



1 **PAUTA DA 78ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2
3 DIA: 27/04/16

4 HORÁRIO: 14h00

5 LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

6
7
8
9 **1- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

10
11
12 **1.1 – Portaria CCBS n. 022/2016 de 07/04/2016** – Nomeia o Prof. Dr. Irineu Bianchini
13 Júnior para exercer as funções de coordenador do Programa de Pós-Graduação em
14 Ecologia e Recursos Naturais, com função Comissionada de Coordenação de Curso, para
15 o biênio 2016/2018 a partir de 15/04/2016.

16
17 **1.2 – Portaria CCBS n. 023/2016 de 07/04/2016** – Nomeia a Profa. Dra. Angélica Maria
18 P. Martins Dias como vice - coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e
19 Recursos Naturais, para o biênio 2016/2018 a partir de 15/04/2016.

20
21 **1.3 – ATO CECH n. 023/2016 de 24/04/2016** – Designa a Profa. Dra. Luciana de Souza
22 Gracioso para exercer as funções de coordenadora “pró-tempore” do Programa de Pós-
23 Graduação em Ciência da Informação, com função Comissionada de Coordenação de
24 Curso.

25
26 **1.4 – ATO CECH n. 031/2016 de 15/04/2016** – Designa a Profa. Dra. Luciana Salazar
27 Salgado para exercer as funções de vice- coordenadora “pró-tempore” do Programa de
28 Pós-Graduação em Estudos de Literatura, para o trênio de 14/05/2015 a 13/05/2018, a
29 partir de 02/05/2016.

30
31 **1.5 – Portaria CCGT 10/2016 de 28/03/2016** – Designa o Prof. Dr. Tiago Agostinho de
32 Almeida para exercer as funções de coordenador do Programa de Pós-Graduação em
33 Ciência da Computação, campus Sorocaba, com função Comissionada de Coordenação
34 de Curso, pelo período de dois anos a partir de 28/03/2016.

35
36 **1.6 – Portaria CCGT 11/2016 de 28/03/2016** – Designa a Profa. Dra. Luciana Aparecida
37 Martinez Zaina para exercer as funções de vice-coordenadora do Programa de Pós-
38 Graduação em Ciência da Computação, campus Sorocaba, pelo período de dois anos a
39 partir de 28/03/2016.

40
41 **1.7 – Ofício n. 007/2016 de 05/4/2016** – Informa da indicação a Profa. Dra. Izabella
42 Mendes Sant`Ana, como vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
43 Educação, homologado na 20ª Reunião ordinária do CoCCHB, de 23/03/2016.

44
45 **1.8 – Ofício n. 002/2016 de 03/4/2016** – Comunica a recondução do mandato da Profa.
46 Dra. Marystela Ferreira, como coordenadora e da Profa. Dra. Adriana de Oliveira Delgado
47 Silva, como vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais,



48 para o período de dois anos, de 28/04/2016 a 28/04/2018, homologado na 73ª Reunião
49 ordinária da CPG-PPGM.

50

51 - **Ofício SAADE n. 10/2016, de 17/03/2016** – Solicita a indicação de 02 (dois)
52 representantes, um efetivo e um suplente, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para compor
53 o Comitê Gestor da Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade –
54 CG/SAADE, em atendimento a Resolução CoAd 076/2015. **Indicados os Profs. Geraldo**
55 **Luciano Andreello e Jorge Luiz Mattar Villela.**

56

57 - **Ofício SAADE n. 13/2016, de 17/03/2016** – Solicita a indicação de 02 (dois)
58 representantes discentes, um titular e um suplente, para compor o Comitê Gestor da
59 Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – CG/SAADE, em
60 atendimento a Resolução CoAd 076/2015. **Indicado o discente do PPGE Walison**
61 **Aparecido de Oliveira.**

62

63 - **Ofício SAADE n. 16/2016, de 17/03/2016** – Solicita a indicação de 02 (dois)
64 representantes, um efetivo e um suplente, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para compor
65 o Conselho de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – CoAADE/SAADE, em
66 atendimento a Resolução CoAd 076/2015. **Indicados os Profs. Geraldo Luciano**
67 **Andreello e Jorge Luiz Mattar Villela.**

68

69 **Ofício BCI-SIBI 001/2015, de 24/04/2016 - Doação de Computadores para a Biblioteca**
70 **Comunitária** - A pedido da BCo, a ProPG consulta os Coordenadores dos Programas de
71 Pós-Graduação sobre a possibilidade de doações de computadores para atender as
72 necessidades da Biblioteca, tendo em vista que a BCo dispõe de Sala de Pesquisa e Sala
73 de Treinamentos, ilhas de consulta etc, onde são atendidos docentes, pós-graduandos e
74 pesquisadores. Esses espaços contam com microcomputadores obsoletos e em condições
75 precárias. A renovação dos computadores resultaria em benefícios para os usuários e
76 permitirá a melhoria nos atendimentos e a ampliação da oferta de treinamento. De acordo
77 com o ofício, a BCo sugere que cada Programa de Pós-Graduação contribua com recurso
78 financeiro para aquisição de novos computadores.

79

80

81 **1.2 – Comunicações da PROPG:**

82

83 - **Ofício n. 335/2016-CQD/CGSI/DPB/CAPES, de 06/04/2016** – A ProPG recebeu este
84 ofício da Capes endereçado à Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFSCar acusando
85 acúmulos de recebimento de bolsas de Programas da Capes e do Fundo Nacional de
86 Educação e Desenvolvimento Social (FNE) no decorrer de 2014, por alguns bolsistas da
87 UFSCar. Neste ofício contava uma planilha com nomes dos bolsistas que acumularam
88 bolsas. A Capes solicita o ressarcimento num total de mais de duzentos mil reais e
89 solicitou que a UFSCar enviasse a defesa dos bolsistas, bem como cópia do termo de
90 compromisso assinado pelo bolsista e parecer conclusivo da comissão de bolsas do
91 Programa de Pós-Graduação ou instância análoga sobre a irregularidade mencionada, no
92 prazo de 45 dias. A ProPG tomou todas as providências para atender à solicitação da
93 Capes e recomenda que os comitês das bolsas nos Programas se atentem para o acúmulo
94 de recebimento de bolsas.

95



96 Prof. Rodrigo C. Martins, coordenador do PPGS – informou que o PPGS possui alunos
97 citados neste ofício da Capes. Disse que o momento é difícil pois há uma portaria da capes
98 de 2011 que permite que os bolsistas possam usufruir bolsas de tutoria da UAB. Disse que
99 é um momento de discussão e que a Capes também poderá proibir essa cumulação.

100

101 Profa. Rosa Maria A. de Oliveira -coordenadora do PPGE – Acha importante esclarecer o
102 que a Capes entende sobre tutoria UAB. Se esta portaria da Capes refere apenas ao
103 curso de graduação do sistema UAB ou cursos de especialização, aperfeiçoamento ou
104 outros oferecidos pelo sistema UAB.

105

106 O presidente da CoPG – respondeu que a princípio buscou informações com a Pró-
107 Reitoria de Graduação. No caso de pós-doutorando, disse que ainda estava esperando
108 informações da ProPQ. Ressaltou o momento de dificuldade que passa a pós-graduação
109 por conta dos problemas do país.

110

111 - **Portaria CAPES n. 45 de 11/04/2016** - regulamenta a sistemática de apresentação de
112 projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional
113 (Minter) e de Doutorado Interinstitucional (Dinter), Nacionais e Internacionais. Portaria
114 enviada aos Programas por e-mail. Também se encontra publicada na página
115 www.propg@ufscar.br.

116

117 - **Relato da última reunião do DN/FOPROP com a DPB da CAPES** – as bolsas ociosas
118 recolhidas retornaram ao sistema em abril. As cotas que retornaram referem-se a
119 1.024 Programas de Pós-Graduação - PPGs e 69 pró-reitorias que, nos últimos 12 meses,
120 apresentaram alto nível de utilização das bolsas (cerca de 97%). A análise do uso das
121 cotas não utilizadas ao longo dos últimos 12 meses continua e nas próximas etapas as
122 demais situações serão analisadas e estabelecidos parâmetros para disponibilização de
123 novas cotas.

124

125 Os cortes de bolsas abrangeram o Programa de Excelência Acadêmica (Proex), o
126 Programa de Demanda Social (PDS), o Programa de Suporte à Pós-Graduação de
127 Instituições de Ensino Particulares (Prosup) e o Programa Nacional de Pós-Doutorado
128 (PNPD). A argumentação da Diretoria de Programas e Bolsas e do próprio presidente da
129 CAPES para a suspensão foi tentar otimizar o sistema e fazer um "balanço" do sistema. A
130 ideia é que existe algo como 8% a 9% de ociosidade nas bolsas DS (Mestrado e
131 Doutorado) e PNPD (um pouco mais no PROSUP) e que eles querem alcançar um melhor
132 percentual desse orçamento destinado às bolsas.

133

134 O contingenciamento chegou a 7 mil bolsas num total de mais de 4 mil cursos. Em média
135 menos de 2 bolsas por curso. Um estudo apresentado pela CAPES mostra que dois terços
136 dos PPG utilizam 97% ou mais de suas cotas anuais de bolsas e este foi um parâmetro
137 balizador para as decisões sobre as ações subsequentes. Assim, a ideia é que os PPGs
138 estão sendo avaliados em termos de taxa de utilização de bolsas. O presidente do CoPg
139 sugeriu que os Programas não deixem as bolsas ociosas.

139

140 Informou que as bolsas PNPD na UFSCar não foram suspensas.

141 - **Bolsas DS/CAPES e ProEx na UFSCar** – A CAPES devolveu as bolsas Demanda Social
142 e foram implementadas ainda em abril. A UFSCar teve 17 bolsas suspensas sendo



143 devolvidas 15 bolsas de mestrado, e 9 bolsas de doutorado foram suspensas. Esclareceu
144 a situação atual das bolsas Capes nos Programas de Pós-Graduação. Informou que as
145 bolsas PROEX (Engenharia Química) não foram devolvidas até o presente momento.

146 A UFSCar ainda não recebeu o Termo de Concessão de Bolsas DS e PNPd. Foram
147 recebidas cotas de bolsas para o curso novo de Doutorado do PPGbma.

148 - **INFORMAÇÕES SOBRE PROAP** – Ainda não há previsões por parte da CAPES de
149 quando irá chegar o PROAP de 2016. O Presidente do CoPG ressaltou que os Programas
150 devem utilizar os seus saldos (residual do que foi empenhado no ano passado).

151 Sobre utilização de reserva técnica através de bolsistas PNPd – o presidente do CoPG
152 informou que esse recurso pode ser utilizado e muitos Programas utilizaram este recurso.

153 **Bolsas PDSE** – A CAPES publicou na página do PDSE, em 08 de abril de 2016, um aviso
154 que prevê a divulgação de processo seletivo ao Programa, em breve, com abertura de
155 inscrições pelo período de 30 dias. A oferta de bolsas será definida com base na
156 disponibilidade orçamentária. O aviso pede para aguardar novas informações a serem
157 divulgadas em [http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse)
158 [sanduiche-no-externo-pdse](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse)

159 - **Bolsas PAEC** – Informe sobre a adesão ao Programa de Aliança para a Educação e
160 Capacitação PAEC OEA-GCUB 2016.

161 - **Curso de Mestrado Profissional em Educação Física em rede** – o curso já foi criado
162 em âmbito nacional e os trâmites já estão sendo feitos na UFSCar, pelo CCBS e ProPG,
163 para a criação do curso e para viabilizar seu funcionamento. O Programa já se encontra
164 em funcionamento na Plataforma Sucupira.

165
166 - **Curso de Mestrado Acadêmico em Educação em Ciências e Matemática no campus**
167 **de Araras** – A Capes aprovou em sua 163ª Reunião do CTC, de 11 a 15/04/16 a proposta
168 de mestrado acadêmico em Educação em Ciências e Matemática, no campus de Araras,
169 atribuindo nota 3.

170
171

172 2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

173

174 2.1- Fichas de Caracterização de Disciplinas

175

176 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC-So

177

178 CCS025 - Algoritmos em Grafos

179 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

180 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

181 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30

182 Quantidade de Créditos: 6

183 Disciplina nova



184 **Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGEc-So**

185

186 ECO245 - Economia Regional

187 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

188 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

189 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30

190 Quantidade de Créditos: 6

191 Alteração de disciplina

192

193 **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis -**
194 **PPGPUR-So**

195

196 PUR-017 - Tópicos em Política e Economia dos Recursos Naturais

197 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60

198 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

199 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60

200 Quantidade de Créditos: 10

201 Alteração de disciplina

202

203 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi**

204

205 PSI 083 - Análise de Dados em Psicologia 2

206 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

207 Carga Horária de Aulas Práticas: 15

208 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15

209 Quantidade de Créditos: 4

210 Disciplina nova

211

212 **2.2 – Comunicações sobre coorientações:**

213

214 - **Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA** , comunica que o
215 Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza, do DRNPA/CCA/UFSCar, coorientará a mestranda
216 Ângela Fracon Medina, aprovado na 46ª de 26/02/2016.

217

218

219 - **Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados -**
220 **PPGPVBA** , comunica as coorientações abaixo:

221

Mestandos	Coorientador	Instituição	Aprovação cpg
Bruna Cavinatti Martins	Profa. Dra. Patrícia Marluci da Conceição	DDR/CCA/UFSCar	18ª CPG-PPGPVBA. 02/02/2016
Kelly Aparecida Fernandes	Profa. Dra. Marinês Bastianel	Centro de Citricultura Sylvio Moreira - IAC	3ª CPG-PPGPVBA. 12/05/2014
Odila Lourenço	Prof. Dr. Rodrigo	DBPVA/CCA/USCAR	18ª CPG-PPGPVBA. 02/02/2016



	Gazaffi		
Tatiane de Fátima Mistura	Profa. Dra. Renée S. Arias	National Peanut Research Laboratory (NPRL-ARS-USDA)	16ª CPG-PPGPVBA. 12/11/2015
Tatiany Ap. Teixeira Soratto	Prof. Dr. Rodrigo Gazaffi	DBPVA/CCA/USCAR	13ª CPG-PPGPVBA. 20/08/2015
Thais Helena V. Michielin	Profa. Dra. Marinês Bastianel.	Centro de Citricultura Sylvio Moreira - IAC	3ª CPG-PPGPVBA 12/05/2014
Fernanda Zatti Barreto	Prof. Dr. Gabriel R. A. Margarido	ESALQ	5ª CPG-PPGPVBA. 25/08/2014
Jéssica Camargo Foschini	Prof. Dr. Eduardo Dal'Ava Mariano	DDR/CCA/UFSCar	20ª CPG-PVBA de 04/04/2016

222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248

- **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEPS** - Comunica que a Profa. Dra. Sandra Francisca Bezerra Gemma, da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), coorientará a mestranda Maria Helena Pereira Vieira, aprovado na 55ª CPG-PPGEP-S de 06/04/2016

- **Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGEc** - Comunica as coorientações abaixo , aprovadas na 49ª CPG-PPGEc de 14/03/2016

- Prof Dr. Adelson Martins Figueiredo, do Departamento de Economia da UFSCar, coorientará o mestrando Jonathan Soares Guimarães.

- Prof Dr. Danilo Rolim Dias de Aguiar, do Departamento de Economia da UFSCar, coorientará o mestranda Gabriela Ferraz Costa.

- **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt** - Comunica as coorientações abaixo, aprovadas na 183ª CPG-PPGFt.:

- Profa. Dra. Renata Pedrolongo Basso, do Departamento de Fisioterapia da UFSCar, coorientará a mestranda Larissa Delgado André.

- Profa. Dra. Carla Roberta Tim, da UFSCar, do Departamento de Fisioterapia da UFSCar coorientará a doutoranda Júlia Risso Parisiem.

- Profa. Dra. Paula Regina Mendes da Silva Serrão, da UFSCar, do Departamento de Fisioterapia da UFSCar coorientará a doutoranda Marina Petrella..



249 - **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular – PPGGEv**
250 - Comunica que a Prof. Dr. Claudio Alberto Torres Suazo do do Departamento de
251 Engenharia Química da UFSCar, coorientará a mestranda Anna Carolina Prampeiro,
252 aprovado na 306ª CPG-PGGEv.

253
254 - **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis –**
255 **PPGPUR-So**

256 Comunica que a Profa. Dra. Roberta de Oliveira Aversa Valente do Departamento de
257 Ciências Ambientais da UFSCar, coorientará a mestranda Letícia Horvath Tremeschini,
258 aprovado na 24ª CPG-PGPUR, de 04/04/2016.

259
260 - **Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi** - Comunica que a Profa. Dra.
261 Andréia Schimidt da Universidade de São Paulo (USP), coorientará a doutoranda Anna
262 Carolina Coury Silveira, aprovado na 80ª CPG-PPGPsi de 23/03/2016

263

264

265

266

3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

267

268 Profa. Dra. Audrey Borghi Silva -coordenadora do PPGFt – Solicitou informações sobre a
269 confecção das capas para teses e dissertações, tendo em vista que o PPGFt não possui
270 mais capas. Solicitou informações sobre como os outros Programas estavam conduzindo
271 a situação, visto que a gráfica não estava mais confeccionando as capas.

272 A Profa. Rosely Morales, coordenadora do PPGENf se manifestou dizendo que a Pró-
273 Reitora de Pós-Graduação pediu para que os Programas aguardassem, pois haveria a
274 intenção de se fazer uma padronização das capas e o depósito dos trabalhos em formato
275 eletrônico. Informou que outras universidades aboliram a necessidade da entrega das
276 teses e dissertações impressas em papel.

277

278 O presidente do CoPG informou que no momento o recurso do ProAP e do PROEX ainda
279 não chegou. Disse que essa questão já estava sendo encaminhada pela Pró-Reitora de
280 Pós-Graduação junto às Bibliotecas da UFSCar para a possibilidade de se entregar a cópia
281 no formato eletrônico.

282

283 Prof. Guilherme Parsekian – coordenador do PPGE Civ – informou que as cópias de teses e
284 dissertações são publicadas no site do Programa linkados à Biblioteca. Informou que está
285 havendo um atraso por parte da BCo em disponibilizar no site as teses e dissertações.

286

287 Profa. Dra. Audrey Borghi Silva -coordenadora do PPGFt – Solicitou informações quanto
288 ao Dinter do PPGFt que foi aprovado, porém não houve recursos para ser implementado.
289 Questionou como fazer um Dinter sem recursos.

290 O presidente do CoPG informou que a Capes está fazendo a contabilização de seus
291 recursos e não tem encaminhados os recursos que normalmente faz.

292

293 Prof. Dr. Rodrigo C. Martins – coordenador do PPGS – informou que o PPGS teve um
294 Dinter aprovado em 2014 e que o recurso financeiro ainda não saiu. Consegui recurso via
295 FAPEMAT do Mato Grosso e conseguiram implementar o Dinter. Disse que em consulta à



296 Capes, foi informado que os projetos já aprovados não saíram do projeto orçamentário da
297 Capes e em tese os Programas ainda teriam este recurso.

298

299

300

4. EXPEDIENTE

301

302

4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

303

304

Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Ambiente - PPGAA-Ar

305

306

Aluno (a): Natalia Seneda Martarello

307

Nível: Mestrado em Agricultura e Ambiente

308

Data da Defesa: 01/03/2016

309

Orientador (a): Kayna Agostini

310

Título: Visitantes florais e eficácia de *Xylocopa frontalis* (Olivier 1789) na polinização de *Passiflora edulis* f. *flavicarpa* Deg (Passifloraceae).

311

312

313

Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS

314

315

Aluno (a): Pedro Henrique Mourthe de Araujo Costa

316

Nível: Mestrado em Antropologia Social

317

Data da Defesa: 15/09/2015

318

Orientador (a): Anna Catarina Morawska Vianna

319

Título: Entre os documentos e as retomadas: movimentos da luta pelo território em Brejo dos Crioulos (MG).

320

321

322

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC

323

324

Aluno (a): Amandia de Oliveira Sá

325

Nível: Mestrado em Ciência da Computação

326

Data da Defesa: 26/02/2016

327

Orientador (a): Ricardo José Ferrari

328

Título: Detecção de agrupamento de microcalcificações em imagens de mamogramas digitalizados usando a transformada Wavelet complexa de árovres dupla.

329

330

331

Aluno (a): Bruno César Gregório da Silva

332

Nível: Mestrado em Ciência da Computação

333

Data da Defesa: 19/02/2016

334

Orientador (a): Ricardo José Ferrari

335

Título: Detecção e rastreamento de leucócitos em imagens de microscopia intravital via processamento espaço temporal.

336

337

338

Aluno (a): Carlos Henrique Villa Pinto

339

Nível: Mestrado em Ciência da Computação

340

Data da Defesa: 10/03/2016

341

Orientador (a): Ricardo José Ferrari

342

Título: Construção e aplicação de atlas de pontos salientes 3D na inicialização de modelos geométricos deformáveis em imagens de ressonância magnética.

343



- 344 Aluno (a): Cristiano Macedo
345 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
346 Data da Defesa: 09/12/2015
347 Orientador (a): Márcio Merino Fernandes
348 Título: Uma Abordagem Otimizada para Reconhecimento de Logomarca de Veículos
349 usando Surf.
350
351 Aluno (a): Emerson Rogério Alves Barea
352 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
353 Data da Defesa: 22/02/2016
354 Orientador (a): Cesar Augusto Cavalheiro Marcondes
355 Título: Eficiência e Auto- Escalabilidade na Virtualização do Serviço de Tradução de
356 endereços.
357
358 Aluno (a): Igor Maldonado Floôr
359 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
360 Data da Defesa: 13/11/2015
361 Orientador (a): Helio Crestana Guardia
362 Título: Comunicação direta entre dispositivos usando o modelo centrado em conteúdo.
363
364 Aluno (a): Leonardo Vieira Barcelos
365 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
366 Data da Defesa: 03/03/2016
367 Orientador (a): Rosangela Aparecida Dellosso Penteado
368 Título: Especificação de Requisitos no Domínio de Sistemas de informação com o uso de
369 padrões.
370
371 Aluno (a): Odair Moreira de Souza
372 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
373 Data da Defesa: 13/07/2015
374 Orientador (a): Fabiano Cutigi Ferrari
375 Título: Uma Contribuição para a Avaliação da Qualidade de Modelos na fase de Projeto de
376 Software.
377
378 Aluno (a): Paulo César Polastri
379 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
380 Data da Defesa: 04/03/2016
381 Orientador (a): Helena de Medeiros Caseli
382 Título: Aprendizado sem-fim de Paráfrases.
383
384 Aluno (a): Paulo Guilherme de Lima Freire
385 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
386 Data da Defesa: 15/02/2016
387 Orientador (a): Ricardo José Ferrari
388 Título: Segmentação de placas de escleroso múltipla em imagens de ressonância
389 magnética usando modelos de mistura de distribuições t-student.
390
391 Aluno (a): Rener Baffa da Silva



392 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
393 Data da Defesa: 28/01/2016
394 Orientador (a): Joice Lee Otsuka
395 Título: Tecnologias de Informação e Comunicação para analisar a responsabilidade
396 emocional em organizações hierárquicas.

397
398 Aluno (a): Thiago Luís Lopes Siqueira
399 Nível: Doutorado em Ciência da Computação
400 Data da Defesa: 07/12/2015
401 Orientador (a): Ricardo Rodrigues Ciferri
402 Título: The Design of Vague Spatial Data Warehouses.

403
404 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC-So**

405
406 Aluno (a): Marcel Popolin de Araújo Cunha
407 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
408 Data da Defesa: 22/02/2016
409 Orientador (a): Luciana Aparecida Martinez Zaina
410 Título: MyBatRecommender: Otimização automatizada do consumo de energia em
411 smartphones Android em nível de software.

412
413 **Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PPGCM-So**

414
415 Aluno (a): Ivan Freitas Raimundo
416 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais
417 Data da Defesa: 21/03/2016
418 Orientador (a): Vagner Roberto Botaro
419 Título: Blenda de Polihidróxibutirato(PHB)/Copolíster Alifático Aromático (AAC) Ecoflex®
420 reforçada com nanofibras de celulose (NFC): Análise da resistência mecânica e
421 propriedades químicas.

422
423 Aluno (a): Juliana Santos Graça
424 Nível: Mestrado em Ciência dos Materiais
425 Data da Defesa: 08/03/2016
426 Orientador (a): Marystela Ferreira
427 Título: Filmes Nanoestruturados para Detecção do Antígeno Prostático Específico.

428
429 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**

430
431 Aluno (a): Celso Antonio Goulart
432 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
433 Data da Defesa: 10/03/2016
434 Orientador (a): Dulcina Maria Pinatti Ferreira de Souza
435 Título: OBTENÇÃO POR COLAGEM DE FITA AQUOSA DE ELETRÓLITOS PLANOS DE
436 ZIRCÔNIA ESTABILIZADA COM ÍTRIA.

437
438 Aluno (a): Daniel Brito Bertoldi
439 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais



440 Data da Defesa: 21/09/2015
441 Orientador (a): Tomaz Toshimi Ishikawa
442 Título: TRINCAMENTO INDUZIDO POR HIDROGÊNIO EM AÇOS INOXIDÁVEIS
443 SUPERMARTENSÍTICOS
444 MODIFICADOS PELA AÇÃO DE BORO PARA APLICAÇÃO EM EXPLORAÇÃO DE
445 PETRÓLEO EM ÁGUAS PROFUNDAS.

446 Aluno (a): Huyrá Estevão de Araujo
447 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
448 Data da Defesa: 18/12/2015
449 Orientador (a): Dulcina Maria Pinatti Ferreira de Souza
450 Título: BaCeO₃ DOPADO COM 5%MOL Y₂O₃: SINTERIZAÇÃO, MICROESTRUTURA E
451 CONDUTIVIDADE ELÉTRICA PROTÔNICA.
452

453 Aluno (a): Ricardo Jonatas Cerutti Santos
454 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais
455 Data da Defesa: 22/07/2015
456 Orientador (a): Claudemiro Bolfarini
457 Título: ESTUDO DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DO AÇO AO BORO 50B35 COM
458 DIFERENTES TAMANHOS DE GRÃOS.
459

460 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGPol**

461 Aluno (a): Aline Vanessa Zambello
462 Nível: Mestrado em Ciência Política
463 Data da Defesa: 05/05/2015
464 Orientador (a): Vera Alves Cepêda
465 Título: A EXPANSÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS NO BRASIL: Momentos e
466 Instrumentos (2000-2013).
467

468 Aluno (a): Ana Carolina Bichoffe
469 Nível: Mestrado em Ciência Política
470 Data da Defesa: 27/03/2013
471 Orientador (a): Roberto Grun
472 Título: Escândalos, Mídias e Finanças: um estudo sobre as disputas culturais e políticas
473 que balizaram o governo Lula e seus desdobramentos nos campos democrático e
474 econômico.
475

476 Aluno (a): Bruna Ferrari Pereira
477 Nível: Mestrado em Ciência Política
478 Data da Defesa: 18/04/2016
479 Orientador (a): Vera Alves Cepêda
480 Título: Comissão Nacional da Verdade: Limites e Desafios.
481

482 Aluno (a): Guilherme Efraim Vergili
483 Nível: Mestrado em Ciência Política
484 Data da Defesa: 30/03/2016
485 Orientador(a): Ana Cláudia Niedhardt Capella
486



488 Título: INSTITUCIONALIZAÇÃO DE POLÍTICAS LGBTs: UM ESTUDO SOBRE A
489 CRIAÇÃO DO TRIPÉ DA CIDADANIA LGBT NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

490

491 Aluno (a): Leandro Leal de Freitas

492 Nível: Mestrado em Ciência Política

493 Data da Defesa: 26/02/2016

494 Orientador (a): Vera Alves Cepêda

495 Título: UM SÉCULO DE NARRATIVAS EUCLIDIANAS E CONSELHEIRISTAS:
496 interpretações sobre Antônio Conselheiro.

497

498 Aluno (a): Marcela Purini Belem

499 Nível: Doutorado em Ciência Política

500 Data da Defesa: 10/12/2015

501 Orientador (a): Roberto Grun

502 Título: A Lei Rouanet e a construção de um mercado de patrocínios culturais 1993-2010.

503

504 Aluno (a): Matheus Lucas Hebling

505 Nível: Mestrado em Ciência Política

506 Data da Defesa: 29/02/2016

507 Orientador (a): Simone Diniz

508 Título: Política Externa e agenda presidencial no Brasil (1995 - 2010).

509

510 Aluno (a): Natalia Martins Gonzaga de Oliveira

511 Nível: Mestrado em Ciência Política

512 Data da Defesa: 30/06/2015

513 Orientador (a): Pedro José Floriano Ribeiro

514 Título: Estrutura das Conexões Internacionais Dos Partidos Políticos Brasileiros (1995 -
515 2012).

516

517 Aluno (a): Renan do Prado Alves

518 Nível: Mestrado em Ciência Política

519 Data da Defesa: 26/02/2016

520 Orientador(a): Ana Cláudia Niedhardt Capella

521 Título: A política do audiovisual no Brasil: um estudo sobre as coalizões de defesa no
522 período 2003 – 2010.

523

524 Aluno (a): Thiago Pereira da Silva Mazucato

525 Nível: Mestrado em Ciência Política

526 Data da Defesa: 04/03/2016

527 Orientador (a): Vera Alves Cepêda

528 Título: DEMOCRACIA E POLÍTICA NA OBRA DE FLORESTAN FERNANDES: O
529 MOMENTO DE INTERPRETAÇÃO DO BRASIL (1960-1975).

530

531 Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCAm

532

533 Aluno (a): Augusto Florisvaldo Batisteli

534 Nível: Mestrado em Ciências Ambientais

535 Data da Defesa: 03/12/2015



536 Orientador (a): Andrea Lucia Teixeira de Souza
537 Título: CATEGORIAS FUNCIONAIS DA AVIFAUNA EM RESPOSTA À ESTRUTURA DA
538 VEGETAÇÃO DE ÁREAS RIPÁRIAS EM RESTAURAÇÃO.

539
540 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**

541
542 Aluno (a): Camila Dias de Oliveira
543 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade
544 Data da Defesa: 18/02/2016
545 Orientador (a): Daniel Ribeiro Silva Mill
546 Título: Recursos de tecnologia assistiva digital para pessoas com deficiência sensorial:
547 uma análise na perspectiva educacional.

548
549 **Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna - PPGCFau**

550
551 Aluno (a): Bruna Leone Gagetti
552 Nível: Mestrado Profissional em Conservação da Fauna
553 Data da Defesa: 02/06/2015
554 Orientador (a): Augusto João Piratelli
555 Título: Aves insetívoras e sua relação com taxas de folivoria no Parque Estadual Carlos
556 Botelho, SP.

557
558 Aluno (a): Gisele Orefice
559 Nível: Mestrado Profissional em Conservação da Fauna
560 Data da Defesa: 29/05/2015
561 Orientador (a): Pedro Manoel Galetti Junior
562 Título: Caracterização genética de populações ex situ de *Leontopithecus chrysomelas*
563 (Primata, Callithricidae).

564
565 Aluno (a): Priscilla Pina Pardo
566 Nível: Mestrado Profissional em Conservação da Fauna
567 Data da Defesa: 28/08/2015
568 Orientador (a): Patrícia Domingues de Freitas
569 Título: Identificação, caracterização e validação de sequências microssatélites no genoma
570 do Mico-Leão-Preto (*Leontopithecus chrysopygus*).

571
572 Aluno (a): Samara Thays Moreira Muller
573 Nível: Mestrado Profissional em Conservação da Fauna
574 Data da Defesa: 21/03/2016
575 Orientador (a): Vlamir Jose Rocha
576 Título: Hábitos alimentares e conservação do lobo guará *Chrysocyon brachyurus* (Illiger,
577 1815) em um remanescente de cerrado em Pirassununga SP.

578
579 **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC-So**

580
581 Aluno (a): Larissa Campos Ferreira
582 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
583 Data da Defesa: 11/11/2015



584 Orientador (a): Ingrid Koch
585 Título: MODELOS DE DISTRIBUIÇÃO POTENCIAL EM ESCALA FINA: METODOLOGIA
586 DE VALIDAÇÃO EM CAMPO E APLICAÇÃO PARA ESPÉCIE ARBÓREAS.

587

588 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN**

589

590 Aluno (a): Imyra Maíra Martins de Souza

591 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais

592 Data da Defesa: 30/11/2015

593 Orientador (a): José Eduardo dos Santos

594 Título: MUDANÇAS DE USO DA TERRA NA PAISAGEM CULTURAL. CASO DE
595 ESTUDO: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, SP.

596

597 Aluno (a): Raquel Negrão Baldoni

598 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais

599 Data da Defesa: 09/06/2014

600 Orientador (a): Dalva Maria da Silva Matos

601 Título: VEGETAÇÃO DE CERRADO E CONSERVAÇÃO: RELAÇÕES ENTRE TEORIAS,
602 INFLUÊNCIA DA ESCALA E VARIAÇÃO ESPACIAL.

603

604 **Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGEc-So**

605

606 Aluno (a): Malú do Nascimento Pires Salem Cerqueira

607 Nível: Mestrado em Economia

608 Data da Defesa: 26/02/2015

609 Orientador (a): Danilo Rolim Dias de Aguiar

610 Título: Comportamento dos preços das principais marcas de cerveja no Brasil.

611

612 Aluno (a): Mariana Camarin Gazonato

613 Nível: Mestrado em Economia

614 Data da Defesa: 03/03/2016

615 Orientador (a): Maria Aparecida Silva Oliveira

616 Título: Transmissão intersetorial dos ganhos de produtividade: evidências para o Brasil no
617 período 2000-2009.

618

619 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**

620

621 Aluno (a): Anderson de Lima

622 Nível: Mestrado em Educação

623 Data da Defesa: 23/02/2016

624 Orientador (a): Maria Cecilia Luiz

625 Título: Conselhos Escolares em Situações de Indisciplina e/ou Violência: Discursos de
626 conselheiros em três Escolas Públicas.

627

628 Aluno (a): Cláudia de Carvalho Cosmo Almeida

629 Nível: Doutorado em Educação

630 Data da Defesa: 15/12/2015

631 Orientador (a): Jose Carlos Rothen



- 632 Título: Dermeval Saviani: professor intelectual.
633
634 Aluno (a): Ernesto Ferreira Galli
635 Nível: Mestrado em Educação
636 Data da Defesa: 25/02/2015
637 Orientador (a): Fabiana Marini Braga
638 Título: O Diálogo em Paulo Freire: Uma Análise a Partir da Pedagogia do Oprimido e da
639 Pedagogia da Esperança.
640
641 Aluno (a): Fernando Stanzione Galizia
642 Nível: Doutorado em Educação
643 Data da Defesa: 25/02/2016
644 Orientador (a): Emilia Freitas de Lima
645 Título: No chão da universidade: o Ensino Superior de Música na perspectiva intercultural.
646
647 Aluno (a): Juliana Cristina Perlotti Piunti
648 Nível: Doutorado em Educação
649 Data da Defesa: 27/02/2015
650 Orientador (a): Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira
651 Título: O Exame Nacional do Ensino Médio: uma política reconstruída por professores de
652 uma escola pública paulista.
653
654 Aluno (a): Juliana Guedes dos Santos Marconi
655 Nível: Doutorado em Educação
656 Data da Defesa: 28/05/2015
657 Orientador (a): Carlos Roberto Massao Hayashi
658 Título: As luzes d'lanterna: iluminismo educacional e educação anarquista em edições de
659 um jornal libertário paulistano.
660
661 Aluno (a): Mariana de Oliveira Faria
662 Nível: Mestrado em Educação
663 Data da Defesa: 23/02/2016
664 Orientador (a): Alessandra Arce Hai
665 Título: Teoria Histórico-Cultural e a brincadeira: (re) pensando a educação infantil a partir
666 dos autores contemporâneos.
667
668 Aluno (a): Paulo Henrique Leal
669 Nível: Doutorado em Educação
670 Data da Defesa: 03/07/2015
671 Orientador (a): Aida Victoria Garcia Montrone
672 Título: Processos educativos construídos com participantes do projeto vivências em
673 atividades diversificadas de lazer.
674
675 Aluno (a): Priscila Marília de Oliveira
676 Nível: Doutorado em Educação
677 Data da Defesa: 12/05/2015
678 Orientador (a): Alessandra Arce Hai



679 Título: Lourenço Filho e a Coleção 'Biblioteca de Educação': uma análise dos prefácios
680 escritos por esse educador.

681

682 Aluno (a): Ubiratan Forte de Moraes

683 Nível: Mestrado em Educação

684 Data da Defesa: 30/06/2015

685 Orientador (a): Sandra Aparecida Riscal

686 Título: Algumas reflexões sobre o texto A crise em educação de Hannah Arendt

687

688 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd-So**

689

690 Aluno (a): Adriano Ramos Marthi

691 Nível: Mestrado em Educação

692 Data da Defesa: 26/02/2016

693 Orientador (a): Dulcineia de Fatima Ferreira

694 Título: Educação e direitos humanos: uma visita à Terra do Nunca.

695

696 Aluno (a): Alessandra Regina Gama

697 Nível: Mestrado em Educação

698 Data da Defesa: 22/02/2016

699 Orientador (a): Dulcineia de Fatima Ferreira

700 Título: Canjerê: uma performance cartográfica em patrimônio cultural, educação e
701 africanidades.

702

703 Aluno (a): Ana Carolina Medeiros Gatto Vieira Carvalho

704 Nível: Mestrado em Educação

705 Data da Defesa: 24/02/2016

706 Orientador (a): Adriana Varani

707 Título: Formação continuada de Professores e Avaliação Externa: os sentidos atribuídos
708 pelos Professores de Língua Portuguesa.

709

710 Aluno (a): Marília Yuka Hanita

711 Nível: Mestrado em Educação

712 Data da Defesa: 26/02/2016

713 Orientador (a): Barbara Cristina Moreira Sicardi Nakayama

714 Título: Programa Observatório da educação e desenvolvimento profissional de licenciandos
715 e professores iniciantes: um estudo a partir das produções da educação matemática.

716

717 Aluno (a): Mayris de Paula Silva

718 Nível: Mestrado em Educação

719 Data da Defesa: 25/02/2016

720 Orientador (a): Viviane Melo de Mendonça

721 Título: Memórias de mulheres de movimentos estudantis: participação, gênero e educação.

722

723 Aluno (a): Paulo Henrique de Queiroz

724 Nível: Mestrado em Educação

725 Data da Defesa: 24/02/2016

726 Orientador (a): Renata Prenstteter Gama



- 727 Título: Aprendizagem de licenciandos de Matemática a partir de práticas vivenciadas em
728 um grupo de pesquisa Educacional.
729
730 Aluno (a): Ribamar Nogueira da Silva
731 Nível: Mestrado em Educação
732 Data da Defesa: 18/02/2016
733 Orientador (a): Heulalia Charalo Rafante
734 Título: Currículo escrito e a história da Educação física no Brasil (1896-1945).
735
736 Aluno (a): Ricardo Pereira da Silva
737 Nível: Mestrado em Educação
738 Data da Defesa: 25/02/2016
739 Orientador (a): Marcos Francisco Martins
740 Título: O conceito de cidadania no ensino de Sociologia no Estado de São Paulo.
741
742 Aluno (a): Samuel Penteado Urban
743 Nível: Mestrado em Educação
744 Data da Defesa: 29/02/2016
745 Orientador (a): Kelen Christina Leite
746 Título: A formação da escola de Educação Popular Fulidaidai-Slulu em Timor Leste: uma
747 história de resistência.
748
749 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEES**
750
751 Aluno (a): Aline Cirelli Coppede
752 Nível: Doutorado em Educação Especial
753 Data da Defesa: 16/07/2015
754 Orientador (a): Maria Cristina P Innocentini Hayashi
755 Título: TRANSTORNO DO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO EM ESCOLARES
756 PREMATUROS: ESTUDO BIBLIOMÉTRICO E DE PREVALÊNCIA.
757
758 Aluno (a): Ana Carolina Camargo Christovam
759 Nível: Doutorado em Educação Especial
760 Data da Defesa: 24/02/2016
761 Orientador (a): Ana Lucia Cortegoso
762 Título: PROGRAMA DE ENSINO PARA AUTOPREPARO DE PAIS E PROFESSORES
763 COMO AGENTES DE PROMOÇÃO DE COMPORTAMENTOS DE ESTUDO EM
764 CRIANÇAS.
765
766 Aluno (a): Elaine de Carvalho Silva
767 Nível: Mestrado em Educação Especial
768 Data da Defesa: 19/02/2016
769 Orientador (a): Nassim Chamel Elias
770 Título: ENSINO DE RELAÇÕES ESPACIAIS DE DIREITA E ESQUERDA PARA
771 INDIVÍDUOS COM AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.
772
773 Aluno (a): Gizeli Aparecida Ribeiro de Alencar
774 Nível: Doutorado em Educação Especial



- 775 Data da Defesa: 30/09/2015
776 Orientador (a): Cristina Broglia Feitosa de Lacerda
777 Título: SENTIDOS E SIGNIFICADOS DA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE
778 ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.
779
780 Aluno(a): Isadora González Marchesini
781 Nível: Mestrado em Educação Especial
782 Data da Defesa: 17/08/2015
783 Orientador (a): Tania Maria Santana de Rose
784 Título: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: INTERFACES PARA O ATENDIMENTO
785 DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
786
787 Aluno (a): Isa Maria de Souza Fernandes Ferrari
788 Nível: Mestrado em Educação Especial
789 Data da Defesa: 29/02/2016
790 Orientador (a): Rachel de Faria Brino
791 Título: RISCO DE ABUSO SEXUAL EM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E
792 CONTEXTO FAMILIAR SOBRE SEXUALIDADE.
793
794 Aluno (a): Márcia Altina Bonfá da Silva
795 Nível: Mestrado em Educação Especial
796 Data da Defesa: 29/02/2016
797 Orientador (a): Eniceia Gonçalves Mendes
798 Título: A ATUAÇÃO DE UMA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NO APOIO À EDUCAÇÃO
799 INCLUSIVA.
800
801 Aluno (a): Mayra Berto Massuda
802 Nível: Mestrado em Educação Especial
803 Data da Defesa: 23/02/2016
804 Orientador (a): Rosemeire de Araújo Rangni
805 Título: INDICADORES DE DOTAÇÃO EM EDUCANDOS DIAGNOSTICADOS COM
806 TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE.
807
808 Aluno (a): Vanessa Cristina Angelotti
809 Nível: Mestrado em Educação Especial
810 Data da Defesa: 19/02/2016
811 Orientador (a): Nassim Chamel Elias
812 Título: ENSINO INFORMATIZADO DE FRAÇÕES A CRIANÇAS SURDAS E OUVINTES
813 POR MEIO DO PARADIGMA DE EQUIVALÊNCIA DE ESTÍMULOS.
814
815 **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGEnf**
816
817 Aluno (a): Beatriz Castanheira Facio
818 Nível: Mestrado em Enfermagem
819 Data da Defesa: 07/07/2015
820 Orientador (a): Monika Wernet
821 Título: CAMINHANDO APESAR DOS LIMITES: O CUIDADO PARENTAL À CRIANÇA
822 COM RETINOPATIA DA PREMATURIDADE.



823 Aluno (a): Cassia Regina Gontijo Gomes
824 Nível: Mestrado em Enfermagem
825 Data da Defesa: 15/07/2015
826 Orientador (a): Anamaria Alves Napoleão
827 Título: ADAPTAÇÃO CULTURAL DO INSTRUMENTO STANFORD INVENTORY OF
828 CANCER PATIENT ADJUSTMENT PARA O BRASIL.
829

830 Aluno (a): Marielli Terassi
831 Nível: Mestrado em Enfermagem
832 Data da Defesa: 03/07/2015
833 Orientador (a): Sofia Cristina Iost Pavarini
834 Título: ASSOCIAÇÃO ENTRE DOR CRÔNICA E COGNIÇÃO DE IDOSOS CUIDADORES.
835

836 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE**

837
838 Aluno (a): Marcel Heimar Ribeiro Utiyama
839 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
840 Data da Defesa: 18/02/2016
841 Orientador (a): Moacir Godinho Filho
842 Título: COMPARAÇÃO ENTRE DIFERENTES ESTRATÉGIAS DE MELHORIA VISANDO
843 À REDUÇÃO DO LEAD.
844

845 Aluno (a): Meire Ramalho de Oliveira
846 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
847 Data da Defesa: 20/11/2015
848 Orientador (a): Ana Lucia Vitale Torkomian
849 Título: MODELO PARA O ESTÍMULO À CRIAÇÃO DE SPIN-OFFS ACADÊMICAS
850 BASEADO EM ECOSSISTEMAS EMPREENDEDORES.
851

852 Aluno (a): Rayra Brandão de Lima
853 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
854 Data da Defesa: 14/12/2015
855 Orientador (a): Vitoria Maria Miranda Pureza
856 Título: LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO COM RESTRIÇÕES DE REABASTECIMENTO:
857 UM ESTUDO DE CASO EM UMA EMPRESA DE LATICÍNIOS.
858

859 Aluno (a): Talita Naiara Rossi da Silva
860 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
861 Data da Defesa: 16/02/2016
862 Orientador (a): Nilton Luiz Menegon
863 Título: CONTRADIÇÕES E DESCONTINUIDADES NOS SISTEMAS DE ATIVIDADE DO
864 TRANSPORTE AÉREO BRASILEIRO: RESTRIÇÕES ÀS VIAGENS E AS ESTRATÉGIAS
865 DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA,
866 IDOSOS E OBESOS.
867

868 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ**

869 Aluno (a): Ingrid Lopes Motta
870



- 871 Nível: Mestrado em Engenharia Química
872 Data da Defesa: 15/02/2016
873 Orientador (a): Dilson Cardoso
874 Título: Propriedades de zeólitas X formadas por partículas micro e nanométricas, contendo
875 cátions alquilamônio lineares.
876
877 Aluno (a): Leonardo Kenji Komay Maia
878 Nível: Mestrado em Engenharia Química
879 Data da Defesa: 04/03/2016
880 Orientador (a): Ruy de Sousa Junior
881 Título: Modelagem e Simulação de Células a Combustível de Etanol Direto.
882
883 Aluno (a): Liseth Viviana Gonzalez Gil
884 Nível: Mestrado em Engenharia Química
885 Data da Defesa: 31/03/2015
886 Orientador (a): Claudio Alberto Torres Suazo
887 Título: Avaliação da Expansão de Células Estromais Mesenquimais em Biorreator de
888 Escoamento em Vórtices de Taylor (BEVT).
889
890 Aluno (a): Melécio Marciniuk Júnior
891 Nível: Mestrado em Engenharia Química
892 Data da Defesa: 24/04/2015
893 Orientador (a): Marco Giulietti
894 Título: Três diferentes abordagens de modelagem e simulação de cristalização na
895 produção de açúcar no simulador EMSO.
896
897 Aluno (a): Morgana Bosio
898 Nível: Mestrado em Engenharia Química
899 Data da Defesa: 28/03/2014
900 Orientador (a): Edson Luiz Silva
901 Título: Produção de hidrogênio e metabólitos em reator anaeróbio de leite fluidizado e em
902 reator de leite granular expandido a partir de glicerol.
903
904 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU**
905
906 Aluno (a): Miriam Pinheiro Bueno
907 Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
908 Data da Defesa: 16/12/2015
909 Orientador (a): Nemésio Neves Batista Salvador
910 Título: Avaliação de Práticas de Gestão Empresarial de Usinas Produtoras de Etanol de
911 Cana-de-Açúcar no Noroeste Paulista Face a Princípios de Sustentabilidade
912 Socioambiental.
913
914 Aluno (a): Pedro Renan Debiazi
915 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
916 Data da Defesa: 23/02/2016
917 Orientador (a): Lea Cristina Lucas de Souza



918 Título: Mapeamento do Ambiente Térmico e suas Relações com os Parâmetros do Entorno
919 Urbano.

920

921 **Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs**

922

923 Aluno (a): Anderson Luiz Ara Souza

924 Nível: Doutorado em Estatística

925 Data da Defesa: 16/03/2016

926 Orientador (a): Francisco Louzada Neto

927 Título: Modelo Alfa Normal Assimétrico Multivariado para Redes de Classificação.

928

929 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**

930

931 Aluno (a): Luiz Fernando de Oliveira Proença

932 Nível: Mestrado em Filosofia

933 Data da Defesa: 24/03/2015

934 Orientador (a): Débora Cristina Morato Pinto

935 Título: Contribuições à noção de ato da filosofia de Henri Bergson à luz do Essai sur les
936 donnés immédiates de la Conscience.

937

938 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt**

939

940 Aluno (a): Ana Claudia Silva Farche

941 Nível: Mestrado em Fisioterapia

942 Data da Defesa: 26/02/2016

943 Orientador (a): Anielle Cristhine de Medeiros Takahashi

944 Título: Teste de caminhada de seis minutos e síndrome da fragilidade: repercussões na
945 modulação autonômica da frequência cardíaca.

946

947 Aluno (a): Bruna Silva Marques

948 Nível: Mestrado em Fisioterapia

949 Data da Defesa: 24/02/2016

950 Orientador (a): Rosana Mattioli

951 Título: Papel Histaminérgico Cerebelar na Consolidação da Memória emocional e atividade
952 Locomotora em Camundongos.

953

954 Aluno (a): Daniel Augusto dos Santos

955 Nível: Mestrado em Fisioterapia

956 Data da Defesa: 24/02/2016

957 Orientador (a): Fábio Viadanna Serrão

958 Título: Relação entre a amplitude de dorsiflexão do tornozelo e a cinemática do membro
959 inferior durante a corrida.

960

961 Aluno (a): Erika Shirley Moreira da Silva

962 Nível: Mestrado em Fisioterapia

963 Data da Defesa: 22/02/2016

964 Orientador (a): Paula Rezende Camargo



965 Título: Correlação do nível de comprometimento da hemiparesia com uso do membro
966 superior parético.

967

968 Aluno (a): Fernanda Pereira dos Santos Silva

969 Nível: Doutorado em Fisioterapia

970 Data da Defesa: 14/09/2015

971 Orientador (a): Nelci Adriana Cicuto Ferreira Rocha

972 Título: Avaliação dos hábitos de vida segundo a Assessment of life habits (LIFE-H):

973 adaptação cultural e valores normativos para crianças brasileiras.

974

975 Aluno (a): Iára Pimentel Soares

976 Nível: Mestrado em Fisioterapia

977 Data da Defesa: 26/02/2016

978 Orientador (a): Patricia Driusso

979 Título: Avaliação da função da musculatura do assoalho pélvico de primíparas um a três

980 anos após o parto: estudo transversal.

981

982 Aluno (a): Jacqueline Rodrigues de Freitas Vianna

983 Nível: Doutorado em Fisioterapia

984 Data da Defesa: 16/12/2015

985 Orientador (a): Mauricio Jamami

986 Título: Diferentes frações inspiradas de oxigênio e hiperinsuflação mecânica na aspiração

987 endotraqueal aberta: impacto na oxigenação e ventilação pulmonar.

988

989 **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular – PPGGEv**

990

991 Aluno (a): Ana Carolina Maragno Fattori

992 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular

993 Data da Defesa: 24/02/2016

994 Orientador (a): Fernanda de Freitas Anibal

995 Título: Efeitos da imunização com Adenosina Quinase (AK) e Hipoxantina-Guanina

996 Fosforibosiltransferase (HGPR) recombinantes de *Schistosoma mansoni*: Controle da

997 infecção murina.

998

999 Aluno (a): Carolina Habermann Macabelli

1000 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular

1001 Data da Defesa: 30/11/2015

1002 Orientador (a): Marcos Roberto Chiaratti

1003 Título: Derivação de células tronco pluripotentes induzidas a partir de pacientes com

1004 doenças mitocondriais como modelo de estudo da herança mitocondrial.

1005

1006 Aluno (a): Célio Dias Santos Júnior

1007 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular

1008 Data da Defesa: 24/02/2016

1009 Orientador (a): Flavio Henrique da Silva

1010 Título: CONVERSÃO DE UMA HISTIDINA AMÔNIA LIASE PARA FENILALANINA

1011 AMÔNIA LIASE ATRAVÉS DE BIOLOGIA SINTÉTICA.

1012



- 1013 Aluno (a): Mateus Maldonado Carriero
1014 Nível: Doutorado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
1015 Data da Defesa: 25/02/2016
1016 Orientador (a): Flavio Henrique da Silva
1017 Título: Caracterização e análise de expressão dos genes das enzimas Arginase 1,
1018 Arginase 2 e Óxido Nítrico Sintase Induzível (iNOS) de *Piaractus mesopotamicus* em
1019 resposta à infecção por *Aeromonas dhakensis*.
1020
1021 Aluno (a): Naiana Barbosa Dinato
1022 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
1023 Data da Defesa: 26/02/2016
1024 Orientador (a): Alessandra Pereira Fávero
1025 Título: Conservação a longo prazo de grãos de pólen de *Paspalum notatum* Fluggé
1026 visando o uso de espécies de florescimento assíncrono em programas de melhoramento
1027 genético.
1028
1029 **Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica - PPGGC**
1030
1031 Aluno (a): Daiana Ferraz
1032 Nível: Mestrado Profissional em Gestão da Clínica
1033 Data da Defesa: 29/10/2015
1034 Orientador (a): Patrícia Carla de Souza Della Barba
1035 Título: DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA ODONTOLOGIA E ANÁLISE DOS
1036 PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
1037
1038 Aluno (a): Mayara Perna Assoni
1039 Nível: Mestrado Profissional em Gestão da Clínica
1040 Data da Defesa: 18/08/2015
1041 Orientador (a): Maria Lucia Teixeira Machado
1042 Título: A formação do nutricionista para atuação no Sistema Único de Saúde.
1043
1044 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos –**
1045 **PPGOSP**
1046
1047 Aluno (a): Alessandra Maria Sudan
1048 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
1049 Data da Defesa: 10/12/2015
1050 Orientador (a): Mauro Rocha Cortes
1051 Título: Proposta Metodológica para Análise dos Resultados de Avaliações dos Cursos de
1052 Graduação.
1053
1054 Aluno (a): Carolina Cisoto Barbosa de Carvalho
1055 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
1056 Data da Defesa: 16/02/2016
1057 Orientador (a): Camila Carneiro Dias Rigolin
1058 Título: Equidade de gênero na ciência? Um estudo sobre as bolsistas de produtividade da
1059 Universidade Federal de São Carlos.
1060



- 1061 Aluno (a): Daniel Profiti Moretti
1062 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
1063 Data da Defesa: 13/11/2015
1064 Orientador (a): Vera Alves Cepêda
1065 Título: Desenvolvimento e capacidade estatais: um estudo de caso dos pequenos
1066 municípios da região de São Carlos.
1067
1068 Aluno (a): Franciele Lagni Henriques
1069 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
1070 Data da Defesa: 23/02/2016
1071 Orientador(a): Ana Cláudia Niedhardt Capella
1072 Título: Políticas Públicas de Expansão Universitária: Uma Análise do Programa REUNI na
1073 UFSCAR no período de 2007 a 2014.
1074
1075 Aluno (a): Victor Oscar Martins Claro
1076 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
1077 Data da Defesa: 16/02/2016
1078 Orientador (a): Thales Haddad Novaes de Andrade
1079 Título: Videoaulas e Software Livre: a relação entre Softwares, Laboratórios e a Rede
1080 Nacional de Ensino e Pesquisa.
1081
1082 **Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som - PPGIS**
1083
1084 Aluno (a): Fabricio Felice Alves dos Santos
1085 Nível: Mestrado em Imagem e Som
1086 Data da Defesa: 29/03/2012
1087 Orientador (a): Luciana Sa Leitão Correa de Araujo
1088 Título: A APOTEOSE DA IMAGEM: Cineclubismo e Crítica Cinematográfica no Chaplin-
1089 Club.
1090
1091 **Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL**
1092
1093 Aluno (a): Denise Gasparini Perfeito
1094 Nível: Mestrado em Linguística
1095 Data da Defesa: 19/02/2016
1096 Orientador (a): Luciana Salazar Salgado
1097 Título: O discurso do bem-estar na revista Vida Simples: Simplicidade ou Sofisticação?
1098
1099 Aluno (a): Ligia Mara Boin Menossi de Araujo
1100 Nível: Doutorado em Linguística Data da
1101 Defesa: 25/09/2015
1102 Orientador (a): Roberto Leiser Baronas
1103 Título: Discurso político, derrisão e heterogeneidade dissimulada na mídia
1104 contemporânea.
1105
1106 Aluno (a): Talita Aparecida de Oliveira
1107 Nível: Mestrado em Linguística
1108 Data da Defesa: 19/02/2016



1109 Orientador (a): Eliane Hercules Augusto Navarro
1110 Título: Experiências de Universitários Brasileiros em Mobilidade Acadêmica: Reflexões
1111 sobre Cursos e Materiais Didáticos em Língua Inglesa.

1112

1113 **Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGM**

1114

1115 Aluno (a): Joel Rogelio Portada Coacalle

1116 Nível: Mestrado em Matemática

1117 Data da Defesa: 27/03/2015

1118 Orientador (a): Jorge Guillermo Hounie

1119 Título: Tópicos sobre Funções de Várias Variáveis Complexas.

1120

1121 Aluno (a): Mateus Balbino Guimarães

1122 Nível: Doutorado em Matemática

1123 Data da Defesa: 21/03/2016

1124 Orientador (a): Rodrigo da Silva Rodrigues

1125 Título: Problemas elípticos não lineares envolvendo equações do tipo Kirchhoff.

1126

1127 Aluno (a): Renan Dantas Medrado

1128 Nível: Doutorado em Matemática

1129 Data da Defesa: 07/03/2016

1130 Orientador (a): Gustavo Hoepfner

1131 Título: Análise microlocal nas classes Denjoy-Carleman.

1132

1133 Aluno (a): Thays Regina Santana Couto

1134 Nível: Mestrado em Matemática

1135 Data da Defesa: 31/03/2016

1136 Orientador (a): Vera Lucia Carbone

1137 Título: Existência de Atrator para Problemas com Operadores Monótonos e Dominados
1138 pelo p-Laplaciano com Difusão.

1139

1140 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi**

1141

1142 Aluno(a): Carolina Neves da Rocha

1143 Nível: Mestrado em Psicologia

1144 Data da Defesa: 01/07/2015

1145 Orientador (a): Rosemeire Aparecida Scopinho

1146 Título: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS EM DISPUTA: O MOVIMENTO PELA
1147 HUMANIZAÇÃO DO PARTO E DO NASCIMENTO EM SÃO CARLOS.

1148

1149 Aluno (a): Rodrigo Dal Ben de Souza

1150 Nível: Mestrado em Psicologia

1151 Data da Defesa: 17/02/2016

1152 Orientador (a): Antonio Celso de Noronha Goyos

1153 Título: CRIANÇAS FALAM CONFORME O MODELO MESMO QUANDO
1154 CONSEQUÊNCIAS SEGUEM FALAS DIVERGENTES.

1155

1156 **Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - PPGPE**



1157 Aluno (a): Humberto Alves Gonçalves
1158 Nível: Mestrado Profissional em Educação
1159 Data da Defesa: 10/12/2015
1160 Orientador (a): Josimeire Meneses Julio
1161 Título: Aprendizagem sobre a geração de energia elétrica visando a alfabetização científica
1162 no Ensino de Física na perspectiva CTS.
1163

1164 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**

1165
1166 Aluno (a): Fernando Gonçalves de Almeida
1167 Nível: Doutorado em Química
1168 Data da Defesa: 22/05/2015
1169 Orientador (a): Quezia Bezerra Cass
1170 Título: Enzima Conversora de Angiotensina: Purificação, Imobilização e Bioconjugação.
1171

1172 Aluno (a): Isabela Alves de Castro
1173 Nível: Doutorado em Química
1174 Data da Defesa: 08/12/2015
1175 Orientador (a): Cauê Ribeiro de Oliveira
1176 Título: Síntese de WO₃ e de Heteroestruturas WO₃/TiO₂ pelo Método de Oxidação por
1177 Peróxido e Avaliação do Potencial como Fotocatalisadores.
1178

1179 Aluno (a): João Pedro da Silva
1180 Nível: Doutorado em Química
1181 Data da Defesa: 15/12/2015
1182 Orientador (a): Sonia Regina Biaggio Rocha
1183 Título: Síntese Assistida por Micro-ondas e Caracterização de Óxidos de Manganês para
1184 Aplicação em Dispositivos de Armazenamento de Energia.
1185

1186 Aluno (a): Josiane de Oliveira Cardoso
1187 Nível: Doutorado em Química
1188 Data da Defesa: 25/08/2015
1189 Orientador (a): Regina Vincenzi Oliveira
1190 Título: Identificação Estrutural de Metabólitos Provenientes do Metabolismo In vitro de
1191 Compostos Bioativos e Estudos de Fenotipagem Enzimática.
1192

1193 Aluno (a): Katia Mara de Oliveira
1194 Nível: Mestrado em Química
1195 Data da Defesa: 21/03/2014
1196 Orientador (a): Alzir Azevedo Batista
1197 Título: Complexos de Rutênio Contendo Lapachol e Lausona: Síntese, Caracterização e
1198 Suas Propriedades Quimioterapêuticas.
1199

1200 Aluno (a): Leticia Oliveira Laier
1201 Nível: Mestrado em Química
1202 Data da Defesa: 22/05/2015
1203 Orientador (a): Clelia Mara de Paula Marques



- 1204 Título: Catalisadores de MgO-SiO₂: efeito dos promotores CaO e SrO na conversão de
1205 Etanol.
1206
1207 Aluno (a): Lucas Vinícius dos Santos Pozzi
1208 Nível: Mestrado em Química
1209 Data da Defesa: 25/05/2012
1210 Orientador (a): Alzir Azevedo Batista
1211 Título: Complexos Fosfínicos de Ru(II) e Ru(III) com Fármacos Anti-tuberculose e Seus
1212 Derivados.
1213
1214 Aluno (a): Marcelo Fernandes
1215 Nível: Mestrado Profissional em Química
1216 Data da Defesa: 17/12/2015
1217 Orientador (a): Elson Longo da Silva
1218 Título: Aplicação do Jogo Ludo Atomística no Ensino de Química.
1219
1220 Aluno (a): Marco Aurelio Sperança
1221 Nível: Mestrado em Química
1222 Data da Defesa: 21/08/2015
1223 Orientador (a): Edenor Rodrigues Pereira Filho
1224 Título: Emprego de Técnicas Espectroanalíticas para a Análise de Amostras de Solos e de
1225 Coprólitos: Análise de Textura e Exploratória.
1226
1227 Aluno (a): Mariele Barboni Campanha
1228 Nível: Doutorado em Química
1229 Data da Defesa: 27/03/2015
1230 Orientador (a): Pedro Sergio Fadini
1231 Título: Contaminantes Emergentes: Ocorrência e Distribuição Espaço-Temporal no Rio do
1232 Monjolinho e Avaliação da Remoção pela Estação de Tratamento de Esgotos de São
1233 Carlos.
1234
1235 Aluno (a): Priscylla Rodrigues Assis
1236 Nível: Mestrado em Química
1237 Data da Defesa: 30/10/2014
1238 Orientador (a): Renato Lajarim Carneiro
1239 Título: Estudo da Viabilidade do Uso de Métodos de Segunda Ordem e RMN na
1240 Elaboração de Fingerprint de Bauhinia forficata Baseado em Seu Extrato Bruto.
1241
1242 Aluno (a): Thiago Brito Guerreiro
1243 Nível: Doutorado em Química
1244 Data da Defesa: 13/11/2015
1245 Orientador (a): Orlando Fatibello Filho
1246 Título: Desenvolvimento e Aplicação de Um Fotômetro/fluorímetro Microcontrolado a Base
1247 de Led RGB para a Determinação de Espécies de Interesse Analítico.
1248
1249 Aluno (a): Tiago Almeida Silva
1250 Nível: Mestrado em Química
1251 Data da Defesa: 20/02/2015



1252 Orientador (a): Orlando Fatibello Filho
1253 Título: Eletrodos Voltamétricos à Base de Nanotubos de Carbono Verticalmente Alinhados
1254 Aplicados na Determinação de Estatinas em Formulações Farmacêuticas e Fluidos
1255 Biológicos.

1256
1257 Aluno (a): Zia Ud Din
1258 Nível: Doutorado em Química
1259 Data da Defesa: 23/02/2016
1260 Orientador (a): Edson Rodrigues Filho
1261 Título: Synthesis, Structural Diversification, Biological Activities and Biotransformation of
1262 Dibenzylacetones: Simple Chemistry Furnishing Potent Compounds.

1263
1264 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS**

1265
1266 Aluno (a): Cauê Gomes Flor
1267 Nível: Mestrado em Sociologia
1268 Data da Defesa: 02/09/2015
1269 Orientador (a): Valter Roberto Silverio
1270 Título: Da racialização a etnicização: a construção de um complexo posicionar-se.

1271
1272 Aluno (a): Raiza Campregher
1273 Nível: Mestrado em Sociologia
1274 Data da Defesa: 25/02/2016
1275 Orientador (a): Rodrigo Constante Martins
1276 Título: Um ambiente, tantas verdades: estudo sociológico dos discursos científicos sobre a
1277 Represa do Lobo/Broa.

1278
1279 **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental - PPGSGA-**
1280 **So**

1281
1282 Aluno (a): Baltasar Fernandes Garcia Filho
1283 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental
1284 Data da Defesa: 10/12/2015
1285 Orientador (a): Ismail Barra Nova de Melo
1286 Título: Concepções e práticas da Educação Ambiental no Ensino Fundamental II das
1287 Escolas Estaduais de Jaboticabal – SP

1288
1289 **Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional -PPGTO**

1290
1291 Aluno (a): Natália Sanches Silva
1292 Nível: Mestrado em Terapia Ocupacional
1293 Data da Defesa: 29/02/2016
1294 Orientador (a): Daniel Marinho Cezar da Cruz
1295 Título: CARACTERIZAÇÃO DE TRÊS TESTES FUNCIONAIS DO MEMBRO SUPERIOR:
1296 CONTRIBUIÇÕES DA ELETROMIOGRAFIA PARA A TERAPIA OCUPACIONAL

1297
1298
1299 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**



1300 Aluno (a): Carolina da Silveira Scarpellini
1301 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1302 Data da Defesa: 12/02/2016
1303 Orientador (a): Kênia Cardoso Bicego
1304 Título: Regulação da temperatura corporal: sensores e efetores térmicos.

1305
1306 Aluno (a): Gessynger Moraes Silva
1307 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1308 Data da Defesa: 26/02/2016
1309 Orientador (a): Marcelo Tadeu Marin
1310 Título: N-acetilcisteína bloqueia o desenvolvimento da sensibilização comportamental ao etanol e as alterações na proteína (delta)fospb.

1311
1312 Aluno (a): Patricia Regina Manzine Moralles
1313 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1314 Data da Defesa: 11/03/2016
1315 Orientador (a): Márcia Regina Cominetti
1316 Título: Biomarcadores sanguíneos para a doença de Alzheimer: avaliação da expressão gênica da ADAM10 e de micro-RNAs.

1317
1318
1319 Aluno (a): Vinicius Guzzoni
1320 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1321 Data da Defesa: 04/03/2016
1322 Orientador (a): Heloisa Sobreiro Selistre de Araujo
1323 Título: Remodelamento da matriz extracelular e respostas cardíacas funcionais em ratos idosos submetidos a treinamento resistido.

1324 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística – PIPGEs**

1325
1326 Aluno (a): Juliana Scudilio Rodrigues
1327 Nível: Mestrado em Estatística
1328 Data da Defesa: 10/03/2016
1329 Orientador (a): Gustavo Henrique de Araujo Pereira
1330 Título: Análise de Diagnóstico em Modelos de Regressão ZAGA e ZAIG.

1331 **Homologado. Parecer n. 66/2016**

1332 **4.2. CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES**

1333

1334

1335 **4.2.1. Credenciamentos**

1336

1337

1338 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**

1339

1340 - Prof. Dr. Pedro Augusto Lolli - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do Departamento de Ciências Sociais - DCSO, pertencente ao grupo de pesquisa Antropologia

1341



1348 Social, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de
1349 mestrado e orientar teses de doutorado. **Homologado. Parecer n.67/2016**

1350

1351 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação – PPGCC**

1352

1353 - Prof. Dr. Aparecido Nilceu Marana - Docente da Universidade Estadual Paulista Júlio de
1354 Mesquita Filho - Bauru, pertencente ao grupo de pesquisa Processamento de Imagens e
1355 Sinais, solicita credenciamento para orientar teses de doutorado. **Homologado. Parecer n.**
1356 **68/2016**

1357

1358 **Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF**

1359

1360 - Prof. Dr. Alexandre José Gualdi - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
1361 Departamento de Física - DF, pertencente ao grupo de pesquisa Física da Matéria
1362 Condensada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de
1363 mestrado e orientar teses de doutorado. **Homologado. Parecer n.69/2016**

1364

1365 - Prof. Dr. Javier Fernando Ramos Caro - Docente da Universidade Federal de São Carlos,
1366 do Departamento de Física - DF, pertencente ao grupo de pesquisa Física da Matéria
1367 Condensada, solicita credenciamento para ministrar disciplinas, orientar dissertações de
1368 mestrado e orientar teses de doutorado. **Homologado. Parecer n.70/2016**

1369

1370 **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis -**
1371 **PPGPUR-So**

1372

1373 - Prof. Dr. Luiz Carlos de Faria - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
1374 Departamento de Ciências Humanas e Educação - DCHE-So, pertencente aos grupos de
1375 pesquisa Biomassa e Bioenergia UFSCar,; Programa Futuro Cientista - UFSCar e
1376 Geotecnologias e Planejamento Florestal - UFSCar, solicita credenciamento para ministrar
1377 disciplinas e orientar dissertações de mestrado. **Homologado. Parecer n. 71/2016**

1378

1379

1380 **4.2.2 Descredenciamentos**

1381

1382 **Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT**

1383 - Profa. Dra. Deisemara Ferreira

1384 - Profa. Dra. Graciele Paraguaia Silveira

1385 - Prof. Dr. Renato Fernandes Cantão

1386 - Prof. Dr. Wladimir Seixas

1387

1388 **Homologado. Parecer n. 72/2016**

1389

1390 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS**

1391

1392 - Prof. Dr. Edgar Teodoro da Cunha -

1393

1394 **Homologado. Parecer n. 73/2016**

1395



1396 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade – PPGCTS**

1397

1398 - Profa. Dra. Elizabete Mayumy Kobayashi

1399

1400 - Prof. Dr. Roberto de Andrade Martins

1401

1402 **Homologado. Parecer n. 74/2016**

1403

1404 **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC-So**

1405

1406 - Profa. Dra. Fatima Conceição Marquez Pina Rodrigues

1407

1408 **Homologado. Parecer n. 75/2016**

1409

1410 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEd-So**

1411

1412 - Profa. Dra. Adriana Varani

1413

1414 **Homologado. Parecer n. 76/2016**

1415

1416 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos – PPGGOSP**

1417

1418 - Prof. Dr. Thales Haddad Novaes de Andrade

1419

1420 **Homologado. Parecer n. 77/2016**

1421

1422 **Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis - PPGPUR-So**

1423

1424 - Prof. Dr. Augusto João Piratelli

1425

1426 **Homologado. Parecer n. 78/2016**

1427

1428 **4.2.3 – Recredenciamentos**

1429 Não houve.

1430

1431 **4.3 – SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA**

1432

1433 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS**, - solicita prorrogação do prazo de defesa da aluna Cristina Rodrigues da Silva (Doutorado), até 13/05/2016 aprovado na reunião 62 da CPG de 30/03/2016. **Homologado. Parecer n. 79/2016**

1434

1435 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec**, solicita prorrogação do prazo de defesa do aluno Bruno Garcia Rocha (Doutorado), até 31/03/2016 aprovado na reunião 73 da CPG de 02/03/2016. **Homologado. Parecer n. 80/2016**

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442



1443 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**, solicita
1444 prorrogação do prazo de defesa do aluno Állan César Moreira de Oliveira (Doutorado), até
1445 20/10/2016 aprovado na reunião 263 da CPG de 06/04/2016. **Homologado. Parecer n.**
1446 **81/2016.**

1447
1448 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGPol**, solicita prorrogação do
1449 prazo de defesa da aluna Karina Gomes de Assis (Doutorado), até 15/04/2016 aprovado
1450 na reunião 50 da CPG de 16/03/2016. **Homologado. Parecer n. 82/2016.**

1451
1452 **Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - PPGPE**, solicita prorrogação
1453 do prazo de defesa do aluno Carlos Eduardo Worschech (Mestrado), até 12/08/2016
1454 aprovado na reunião 17 da CPG de 23/11/2016. **Homologado. Parecer n.83/2016**

1455
1456 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**, solicita prorrogação dos prazos das
1457 defesas abaixo:

1458
1459 - Roberta Marques Dias de Ávila (Doutorado), até 03/04/2016 aprovado na reunião 440 da
1460 CPG de 03/06/2015.

1461
1462 - Roberta Marques Dias de Ávila (Doutorado), até 03/07/2016 aprovado na reunião 450 da
1463 CPG de 04/03/2016.

1464
1465 **Homologado. Parecer n. 84/2016**

1466
1467
1468 **4.4 – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E NORMAS**
1469 **COMPLEMENTARES**

1470
1471
1472 **4.4.1 - Novo Regimento Interno do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**
1473 **– PPGQ e Normas Complementares, aprovados na 451ª Reunião de CPG do PPGQ de**
1474 **06/04/2016.**

1475 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**
1476 **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA**
1477 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

1478
1479 **REGIMENTO INTERNO**

1480 **TÍTULO I**

1481
1482 **DOS OBJETIVOS**

1483 Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências
1484 Exatas e de Tecnologia, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), tem como
1485 finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência, à pesquisa científica e
1486 tecnológica, ao empreendedorismo e a outras atividades correlatas, através de cursos de
1487 Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado, abertos a candidatos portadores



1488 de diplomas de cursos de graduação e que atendam as exigências deste Regimento
1489 Interno.

1490 § 1º - O Mestrado **Acadêmico** visa **oferecer** ao pós-graduando condições para o
1491 desenvolvimento de estudos que possibilitem o domínio dos instrumentos conceituais e
1492 metodológicos essenciais na sua área, qualificando-o como pesquisador e docente de
1493 nível superior, através de trabalhos de investigação e de ensino.

1494 § 2º - O Mestrado Profissional visa **oferecer** ao pós-graduando condições para o
1495 desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da incorporação do
1496 método científico e da aplicação dos conhecimentos de novas técnicas e processos.

1497 § 3º - O Doutorado visa o aprofundamento dos objetivos do Mestrado Acadêmico e a
1498 produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma
1499 contribuição real, original e criativa na respectiva área de conhecimento e que demonstre
1500 sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

1501 Art. 2º O PPGQ abrange atividades de pós-graduação *stricto sensu*, através de cursos de
1502 Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e de Doutorado, sujeitas ao Regimento Geral
1503 dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

1504 § 1º - Os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado compreendem cinco áreas de
1505 concentração: Química, Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica e Química
1506 Orgânica.

1507 § 2º - O curso de Mestrado Profissional compreende duas áreas de concentração: Química
1508 Tecnológica e Ensino de Química.

1509 §3º - A criação de novas áreas de concentração nos cursos, proposta por docentes
1510 interessados, deverá ser analisada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do
1511 PPGQ.

1512

1513

TÍTULO II

1514

DA COORDENAÇÃO DE PÓS -GRADUAÇÃO DO PPGQ

1515

1516

1517

1518

1519

Art. 3º - O funcionamento do PPGQ será coordenado por uma **Comissão** de Pós-Graduação (CPG).

1520

1521

1522

1523

Art. 4º – A CPG **é** constituída por membros do Corpo Docente e do Corpo Discente do Programa, elegendo-se dentre os docentes pertencentes à UFSCar o Coordenador e o Vice-Coordenador, responsáveis pelo Programa perante **o Conselho de Pós-Graduação (CoPG)**.



- 1524 §1º - O número de representantes discentes na CPG **deve** corresponder a, no máximo,
1525 vinte por cento do total de membros, garantida a participação de no mínimo um
1526 representante.
- 1527 §2º – O mandato do coordenador e do vice-coordenador, bem como dos representantes
1528 docentes e seus suplentes é de **três** anos, permitida **uma** recondução. O mandato dos
1529 representantes discentes e seus suplentes é de um ano, permitida uma recondução.
- 1530 §3º – A representação docente na CPG deverá compreender um docente credenciado de
1531 cada área de concentração do PPGQ, exceto a área de Química **e as do curso de**
1532 **Mestrado Profissional**.
- 1533 Os representantes docentes e seus suplentes serão escolhidos pelos docentes
1534 credenciados **nas** respectivas **áreas** do PPGQ, mediante eleição realizada segundo
1535 normas estabelecidas pela CPG.
- 1536 § 4º – Os membros discentes, bem como seus suplentes, serão escolhidos por seus pares,
1537 mediante eleição realizada segundo normas estabelecidas pela CPG.
- 1538 § 5º - A escolha do coordenador e do vice-coordenador da CPG será feita pelos docentes
1539 credenciados junto ao PPGQ e pelos alunos regularmente matriculados, mediante eleição
1540 realizada segundo normas estabelecidas pela CPG.
- 1541
- 1542 Art. 5º - São atribuições da CPG:
- 1543 a) elaborar as normas para a organização e desenvolvimento das atividades do PPGQ;
1544 b) organizar e divulgar as informações sobre o PPGQ;
1545 c) aprovar as matrículas de alunos regulares e especiais;
1546 d) aprovar as designações e substituições de orientadores credenciados nas suas
1547 atividades formais do PPGQ;
1548 e) julgar e aprovar os programas de estudo dos alunos, bem como disciplinas cursadas em
1549 outras instituições;
1550 f) tomar as providências para a realização dos exames de proficiência em língua inglesa,
1551 de qualificação, do curso de segurança do PPGQ e das defesas de dissertação e de tese;
1552 **g) designar as diversas bancas examinadoras previstas neste Regimento Interno;**
1553 **h) estabelecer as normas e o calendário para a realização do processo seletivo para**
1554 **ingresso no PPGQ;**
1555 **i) homologar as decisões das comissões examinadoras de seleção de candidatos;**
1556 **j) promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas e certificados;**
1557 **k) deliberar, em cada caso, sobre a participação no PPGQ, de outras instituições ou de**
1558 **docentes / pesquisadores de outras instituições;**
1559 **l) estabelecer o calendário semestral de atividades do PPGQ;**
1560 **m) deliberar, em cada caso, sobre a transferência de aluno do curso de Mestrado**
1561 **Acadêmico para o curso de Doutorado, solicitada pelo orientador;**
1562 **n) deliberar sobre casos omissos neste Regimento Interno.**
- 1563 § 1º – São atribuições da CPG, a serem submetidas **ao CoPG**:
- 1564 a) aprovar a constituição de novas áreas de concentração;



- 1565 b) periodicamente realizar processo de credenciamento dos professores docentes e dos
1566 professores orientadores do PPGQ;
1567 c) homologar os resultados de defesas de dissertações ou teses e, se for o caso, aprovar a
1568 concessão dos títulos correspondentes (Mestre em Química, Mestre Profissional em
1569 Química ou Doutor em Ciências);
1570 d) estabelecer as normas para realização das defesas de Dissertação (nos casos dos
1571 Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional) e de Tese (no caso do Doutorado);
1572 e) elaborar o Regimento Interno do Programa, aprovar modificações e submetê-lo à
1573 aprovação do CoPG;
1574 f) organizar semestralmente o elenco de disciplinas a serem ministradas.

- 1575
1576 Art. 6º - A CPG contará com uma Secretaria Administrativa, à qual cabe:
1577 a) organizar e manter atualizado o cadastro discente do PPGQ;
1578 b) computar os créditos obtidos pelo corpo discente;
1579 c) organizar o horário das disciplinas a cada período e o curso de segurança do PPGQ
1580 anualmente;
1581 d) publicar os editais de inscrição e de matrícula junto ao PPGQ, bem como receber os
1582 correspondentes pedidos;
1583 e) encaminhar os processos para exame pela CPG;
1584 f) secretariar as reuniões da CPG e redigir as respectivas atas;
1585 g) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
1586 h) divulgar as pautas e as atas das reuniões da CPG entre os interessados;
1587 i) assessorar e assistir à Coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao
1588 PPGQ;
1589 j) divulgar este Regimento Interno entre os corpos docente e discente do PPGQ.

1590

1591

TÍTULO III

1592

1593

DO CORPO DOCENTE

1594

1595

1596 Art. 7º - A composição e as atribuições do corpo docente do PPGQ são aquelas de que
1597 tratam os artigos 12 e 13 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da
1598 UFSCar.

1599 Parágrafo único - O corpo docente do PPGQ é constituído de professores docentes e
1600 professores orientadores.

1601

1602

1603 Art. 8º - O credenciamento somente como professor docente responsável por disciplinas
1604 no PPGQ deverá ser pleiteado pelo professor ou por iniciativa da CPG para este fim.

1605 **Parágrafo único** - Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplina(s), na categoria
1606 de professor docente visitante, professores, pesquisadores ou doutores devidamente
1607 qualificados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras. A autorização para ministrar
1608 aula como professor docente visitante poderá ser dada para um período máximo de **dois**
1609 **anos**.

1610

1611 Art. 9º - Um docente, para obter credenciamento como professor orientador do PPGQ,
1612 deve possuir, no mínimo, o título de doutor e ter experiência em pesquisa no campo da



1613 Química (descrita em *curriculum vitae* atualizado, com ênfase na produção intelectual dos
1614 últimos três anos). Ele também deve ter aluno(s) interessado(s) em sua orientação,
1615 regularmente matriculado(s) no PPGQ ou aprovado(s) em exame de seleção do PPGQ.

1616
1617 Art. 10 – Em determinados casos, um docente com titulação de doutor poderá, por
1618 solicitação do orientador, ser reconhecido como professor co-orientador de uma
1619 dissertação ou tese.

1620 § 1º - O reconhecimento deverá ser comunicado ao CoPG, sem processo formal de
1621 credenciamento, após aprovação pela CPG.

1622 § 2º – São casos a que se refere este artigo:

1623 a) quando o projeto de dissertação ou tese tiver caráter interdisciplinar, requerendo
1624 parcialmente a orientação de um especialista em uma área diferente daquela de domínio
1625 do orientador;

1626 b) quando, na ausência prolongada do orientador, houver necessidade que um docente
1627 qualificado assumira a execução do projeto de dissertação ou tese;

1628 c) quando a execução do projeto de dissertação ou tese for realizada através de
1629 intercâmbio com outra instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

1630 d) previsão em acordos de cotutela ou de cooperação internacional.

1631
1632 Art. 11 – Pode ser credenciado como professor orientador do PPGQ professor de outra
1633 instituição de ensino superior, bem como pesquisador de comprovada experiência
1634 científica, observado o § 1º do artigo 17 do Regimento Geral dos Programas de Pós-
1635 Graduação da UFSCar.

1636
1637 Art. 12 - Todos os professores orientadores serão submetidos a processo de
1638 credenciamento a cada três anos, analisando sua contribuição didática, científica,
1639 orientação de alunos e captação de recursos. A CPG nomeará uma comissão com um
1640 representante e um suplente por área, exceto da área Química e as do curso de Mestrado
1641 Profissional, e um representante externo credenciado em outro PPGQ, para
1642 implementação do processo.

1643
1644 Art. 13 - Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições:

1645 a) ministrar disciplinas;

1646 b) obter financiamento para desenvolvimento de projetos;

1647 c) desenvolver projetos de pesquisa destinados a alunos do PPGQ;

1648 d) orientar alunos do PPGQ, quando credenciados para este fim;

1649 e) integrar comissões julgadoras de dissertações e teses;

1650 f) participar de comissões de atividades tais como: exame de seleção, seminários, exame
1651 de qualificação, exame de proficiência em língua inglesa e atribuição de bolsas;

1652 g) desempenhar outras atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que venham a
1653 beneficiar o PPGQ.

1654

1655

1656

1657

1658

1659

TÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE



1660 Art. 14 - O corpo discente do PPGQ é constituído dos alunos regularmente matriculados
1661 nos cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado, portadores de
1662 diploma **de graduação de instituições brasileiras ou estrangeiras**.

1663 Art. 15 - O PPGQ, a critério da CPG, poderá aceitar inscrição, em disciplinas isoladas, de
1664 aluno especial, portador de diploma de graduação, não matriculado no PPGQ.

1665 § 1º - Em caráter excepcional, a CPG poderá aceitar a inscrição de graduando no último
1666 semestre do curso, como aluno especial, em disciplinas do PPGQ. Os créditos em
1667 disciplinas assim cursadas terão validade máxima de 24 meses para inclusão no histórico
1668 escolar do curso no qual venha a ser aluno regularmente matriculado. Esta inclusão deverá
1669 ser solicitada pelo aluno.

1670 § 2º - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador
1671 de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado
1672 nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento
1673 que independe da aprovação nos órgãos competentes da Universidade, por um período de
1674 um a doze meses, podendo ser prorrogado por até seis meses. No ato de sua inscrição, o
1675 aluno visitante estrangeiro deve apresentar o visto de entrada e permanência no país.

1676 Art. 16 - Cada aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado Acadêmico deverá ter
1677 orientador definido no prazo máximo de um mês após sua matrícula. Os alunos
1678 regularmente matriculados nos cursos de Mestrado Profissional e de Doutorado deverão
1679 ter seus orientadores definidos previamente a suas matrículas. O orientador deverá
1680 encaminhar à CPG plano de pesquisa para análise e aprovação, no prazo máximo de **dois**
1681 **meses após a matrícula do aluno no curso de Mestrado Acadêmico, e seis meses nos**
1682 **casos do Mestrado Profissional ou Doutorado**.

1683 § 1º - A CPG poderá aprovar mudança de orientador, sempre que houver conveniência ou
1684 motivo de força maior.

1685 § 2º - Cada orientador poderá orientar simultaneamente até dez alunos, excluídos deste
1686 número os alunos cujas datas da defesa de dissertação ou tese estejam confirmadas **e os**
1687 **alunos do Mestrado Profissional**.

1688 Art. 17 - O PPGQ aceitará alunos para o seu corpo discente em função da disponibilidade
1689 de orientação e/ou das condições de amparo à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

1690
1691
1692
1693
1694

TÍTULO V

DA SELEÇÃO PARA INGRESSO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DO PPGQ

1695 Art. 18 - A inscrição para os exames de seleção do PPGQ será feita mediante um
1696 requerimento ao seu coordenador e a entrega dos documentos indicados nas Normas para
1697 Exame de Seleção para os Cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e
1698 Doutorado, estabelecidas pela CPG.



1699 Parágrafo único - Nos cursos de Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional ou no curso
1700 de Doutorado do PPGQ, não é permitida a inscrição de alunos que já foram desligados no
1701 respectivo curso em decorrência da aplicação dos artigos 29 e 32 deste Regimento
1702 Interno.

1703
1704 Art. 19 - Os exames de seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado
1705 Profissional e de Doutorado serão realizados por comissões de seleção, em datas
1706 previamente definidas pela CPG.

1707 § 1º - As normas para a realização do exame de seleção para os cursos de Mestrado
1708 Acadêmico, Mestrado Profissional e de Doutorado deverão ser elaboradas pela CPG e
1709 divulgadas pelo PPGQ.

1710 § 2º O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção a ser constituída
1711 por membros designados, entre os docentes do Departamento de Química ou
1712 credenciados junto ao PPGQ/UFSCar.

1713 § 3º Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição dos candidatos, a CPG,
1714 após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a
1715 substituição ou manutenção de membros das Comissões de Seleção, divulgando sua
1716 decisão na página de internet do programa de pós-graduação.

1717 § 4º – Podem ser admitidos no Curso de Doutorado, sem título de Mestre:

1718 a) alunos que forem aprovados em processo de seleção específico para esta finalidade,
1719 conforme normas estabelecidas pela CPG;

1720 b) alunos do Curso de Mestrado Acadêmico que, independentemente da defesa de
1721 dissertação, tiverem concluído as atividades previstas nas normas estabelecidas pela CPG
1722 especificamente para esta finalidade.

1723 § 5º – Para os candidatos aprovados para ingresso no curso de Doutorado, a comissão de
1724 seleção, após análise do histórico escolar, indicará, se necessário, as disciplinas que
1725 deverão obrigatoriamente ser cursadas. Esta indicação levará em conta a área de
1726 concentração pretendida pelo candidato, independentemente do seu título de mestre e da
1727 instituição que o outorgou.

1728
1729 Art. 20 - A matrícula nos cursos do PPGQ, que depende da aprovação em exame de
1730 seleção e da apresentação dos documentos indicados nas Normas para Exame de
1731 Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado
1732 estabelecidas pela CPG, só será efetivada após homologação pela CPG.

1733 §1º - Para a matrícula nos cursos do PPGQ, é exigida a apresentação de diploma
1734 registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou,
1735 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente **se o aluno for de instituição**
1736 **nacional**.

1737 § 2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação
1738 expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso de
1739 graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. No caso de acordos internacionais
1740 de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos moldes neles
1741 previstos.

1742 § 3º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é
1743 exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de pós-
1744 graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento
1745 equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá
1746 ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo



1747 máximo de um ano, contado a partir da matrícula, caso contrário o aluno será desligado do
1748 Programa.

1749 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre
1750 expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do Mestrado
1751 com os do diploma definido no § 3º deste artigo. No caso de acordos internacionais de
1752 reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá ser feito nos moldes neles
1753 previstos.

1754
1755 Art. 21 - Os alunos regulares do PPGQ deverão renovar matrícula semestralmente, caso
1756 contrário serão considerados desistentes; esta matrícula deverá ser feita com anuência do
1757 orientador e com um parecer deste sobre a previsão de atividades no período
1758 compreendido pela matrícula.

1759 Parágrafo único – Todo ano, os alunos deverão apresentar relatório científico de suas
1760 atividades, com avaliação do orientador; este relatório deverá ser redigido de acordo com
1761 normas estabelecidas pela CPG e entregue no ato da renovação da matrícula.

1762
1763 Art. 22 - O trancamento de matrícula poderá ser aprovado pela CPG a qualquer momento,
1764 por motivo que impeça o aluno de frequentar o Curso, mediante justificativa do requerente
1765 e ouvido o orientador.

1766 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não
1767 podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

1768 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são
1769 necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a
1770 data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes
1771 atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no
1772 período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

1773 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir
1774 o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela
1775 CPG, ouvido o orientador.

1776 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do
1777 Mestrado Acadêmico e do Mestrado Profissional, e doze meses para alunos de Doutorado.

1778 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, podem ser prolongados, por igual período e
1779 mediante análise da CPG, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

1780

1781

TÍTULO VI

1782

1783

DOS CRÉDITOS

1784

1785 Art. 23 - A integralização dos estudos necessários para conclusão do Mestrado
1786 Acadêmico, Mestrado Profissional e do Doutorado é expressa em unidades de créditos, de
1787 acordo com o artigo 27 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da
1788 UFSCar.

1789

1790 Art. 24 - Para a conclusão do curso de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional
1791 são exigidos 100 (cem) créditos e para o de Doutorado 200 (duzentos) créditos, no
1792 mínimo.

1793 § 1º - No caso do curso de Mestrado Acadêmico, no mínimo 50 (cinquenta) dos créditos
1794 deverão corresponder a disciplinas; no caso do curso de Mestrado Profissional, este



1795 mínimo será de 40 (quarenta) créditos e no caso do curso de Doutorado, 70 (setenta)
1796 créditos.

1797 § 2º - À dissertação de Mestrado Acadêmico serão atribuídos 50 créditos, à dissertação de
1798 Mestrado Profissional 60 créditos e à tese de Doutorado 130 créditos.

1799
1800 **Art. 25** - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado Acadêmico e
1801 Mestrado Profissional deve ser feita no prazo máximo de **doze meses (um ano) e**
1802 **Doutorado no máximo de** dois anos, contados a partir da data da matrícula no Curso.

1803 § 1º - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o Curso **de Mestrado**
1804 **Acadêmico ou Doutorado**, poderá ser concedido o prazo de mais um período letivo para a
1805 conclusão dos créditos em disciplinas.

1806 § 2º - Na **Passagem Direta** do Curso de Mestrado **Acadêmico** para o Curso de Doutorado
1807 Sem o Título de Mestre haverá o reconhecimento automático de todos os créditos em
1808 disciplinas integralizados enquanto aluno do Curso de Mestrado **Acadêmico**.

1809

1810

TÍTULO VII

1811

1812

DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO

1813

1814

1815 Art. 26 - O PPGQ oferecerá disciplinas obrigatórias e optativas, em nível avançado, na
1816 área de concentração escolhida, bem como nas áreas de domínio conexo.

1817 § 1º - A criação ou alteração de disciplinas será proposta pelos docentes à CPG, sendo as
1818 propostas acompanhadas dos seguintes elementos:

1819 a) nome da disciplina;

1820 b) ementa;

1821 c) horas de atividades;

1822 d) bibliografia;

1823 e) nome do professor proponente;

1824 f) número de vagas.

1825 § 2º - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de aulas convencionais,
1826 seminários ou outras; neste último caso, o docente deverá submeter à CPG um programa
1827 pormenorizado e um relatório final.

1828 Art. 27 - A CPG organizará e divulgará, semestralmente, o elenco das disciplinas a serem
1829 oferecidas, especificando as ementas, os docentes responsáveis, o número total e
1830 discriminado de horas de atividades e respectivo número de créditos, o número de vagas e
1831 o caráter (obrigatório ou optativo) de cada disciplina.

1832 § 1º - Poderão ser incluídas neste elenco, a qualquer momento e a critério da CPG,
1833 disciplinas a cargo de professores visitantes, as quais poderão ser oferecidas em regime
1834 condensado.

1835 § 2º - Os alunos poderão requerer trancamento de disciplina(s), com anuência dos seus
1836 orientadores, até data fixada pela CPG.

1837 Art. 28 - O aproveitamento em cada disciplina, avaliado através de provas, trabalhos e
1838 projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno, ou por outro



1839 sistema sugerido pelo docente e aprovado pela CPG, será expresso em níveis de acordo
1840 com a seguinte escala:

1841 A – Excelente, com direito aos créditos.

1842 B – Bom, com direito aos créditos.

1843 C – Regular, com direito aos créditos.

1844 D – Insuficiente, sem direito aos créditos.

1845 E – Reprovado, sem direito aos créditos.

1846 I – Incompleto, atribuído a aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma
1847 pequena parcela do total de trabalhos ou provas exigidas.

1848 Este nível provisório deverá ser transformado em nível definitivo, após a conclusão dos
1849 trabalhos; caso estes trabalhos não sejam completados no prazo máximo de três meses,
1850 será atribuído nível E.

1851 § 1º - A frequência às atividades presenciais (aulas convencionais, seminários ou outras) é
1852 obrigatória, sendo reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total de
1853 atividades presenciais de cada disciplina.

1854 § 2º - Disciplinas cursadas fora do PPGQ, aceitas pelo orientador e aprovadas pela CPG
1855 para contagem de créditos até o limite fixado no artigo 30 deste Regimento Interno,
1856 deverão ser indicadas no histórico escolar do aluno como transferência, mantendo-se a
1857 avaliação e a frequência obtidas no curso externo e explicitando-se a equivalência de
1858 número de créditos a ela atribuído.

1859 § 3º - Recomenda-se enfaticamente que todas as disciplinas obrigatórias de uma dada
1860 área de concentração sejam cursadas no PPGQ. Casos excepcionais deverão ser
1861 plenamente justificados pelo aluno e orientador, cabendo a CPG a decisão final sobre a
1862 solicitação. Alunos em atividades de doutorado sanduíche poderão cursar disciplina(s)
1863 obrigatória(s) na instituição receptora. Tal circunstância deverá ser explicitamente indicada
1864 para a CPG.

1865 Art. 29 - Será desligado do PPGQ, o aluno que:

1866 a) obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e
1867 vinte e cinco centésimos), e nos períodos seguintes em que cursar disciplina(s),
1868 rendimento acumulado médio menor que 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

1869 b) obtiver nível inferior a C em disciplina cursada pela segunda vez;

1870 c) desistir do curso pela não realização da matrícula semestral, conforme previsto no § 2º
1871 do artigo 20 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;

1872 d) for reprovado por uma segunda vez no exame de qualificação ou na apresentação de
1873 seminário;

1874 e) for reprovado no exame de dissertação ou tese.

1875

1876 Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item 'a)' deste artigo será igual à
1877 média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas
1878 disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (ni)
1879 de créditos das disciplinas, isto é,

1880 $A = 4$



- 1881 B = 3
1882 C = 2
1883 D = 1
1884 E = 0

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

1885
1886

1887 Art. 30 - Disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro curso de
1888 mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em outro curso de Pós-Graduação, podem
1889 ser reconhecidas, até o máximo de 40% do total de créditos exigidos para a integralização
1890 das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas no máximo dois anos
1891 antes da matrícula no curso.

1892 Parágrafo único - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas
1893 cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois
1894 anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

1895 Art. 31 - Os alunos do curso de Doutorado, portadores do título de Mestre, poderão ter
1896 créditos em disciplinas cursadas para a obtenção de seu título de Mestre ou Mestre
1897 Profissional contados para o Doutorado, de acordo com as seguintes normas:

1898 a) alunos que concluíram seu Mestrado Acadêmico no PPGQ terão as disciplinas cursadas
1899 reconhecidas;

1900 b) alunos que concluíram seu Mestrado Profissional no PPGQ terão somente as disciplinas
1901 cursadas do Mestrado Acadêmico reconhecidas;

1902 c) alunos que concluíram seu mestrado em outros programas de pós-graduação poderão
1903 ter até 50 créditos em disciplinas reconhecidos, a critério da CPG, baseando-se no parecer
1904 da comissão de seleção. Esta comissão, levando em conta a área de concentração
1905 pretendida pelo candidato, independentemente do seu título de mestre e da instituição que
1906 o outorgou, analisará as possíveis equivalências de disciplinas e, se for o caso, indicará
1907 que disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas.

1908

1909 Art. 32 - Será desligado do PPGQ, a critério da CPG, ouvido o orientador, o aluno que:

1910 a) em **doze meses** não tiver integralizado 40 (quarenta) créditos em disciplinas para o
1911 curso de Mestrado Profissional, **ou** 50 (cinquenta) créditos em disciplinas para o curso de
1912 Mestrado Acadêmico;

1913 b) em **dois anos** não tiver integralizado 70 (setenta) créditos em disciplinas para o curso de
1914 Doutorado;

1915 c) em **dois anos**, não tiver defendido dissertação de Mestrado Profissional*;

1916 d) em três anos, não tiver defendido dissertação de Mestrado Acadêmico ou, em cinco
1917 anos, tese de Doutorado. No caso de aluno admitido no Curso de Doutorado sem o título
1918 de Mestre (Art. 19, § 4º, inciso 'b)', será contado o período em que esteve matriculado no
1919 Curso de Mestrado Acadêmico para determinação do prazo para a realização da defesa de
1920 tese;

1921 e) ultrapassar o prazo máximo permitido para a realização do exame de qualificação;



- 1922 f) ultrapassar o prazo máximo permitido para a aprovação em exame de proficiência em
1923 língua inglesa;
1924 g) não frequentar seminários, de acordo com as normas estabelecidas pela CPG, válido
1925 apenas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado;
1926 h) não frequentar o curso de segurança do PPGQ, de acordo com as normas
1927 estabelecidas pela CPG, válido apenas para os cursos de Mestrado Acadêmico e de
1928 Doutorado.

1929 § 1º – No caso de alunos do curso de Mestrado Profissional o prazo para defesa de
1930 dissertação poderá ser prorrogado por no máximo doze meses, em caráter improrrogável,
1931 com anuência do orientador, ouvida a CPG.*

1932 § 2º– No caso de alunos do curso de Doutorado participantes de intercâmbio com outra
1933 instituição, os prazos para integralização dos créditos em disciplinas e/ou para a realização
1934 de exame de qualificação ou de proficiência em língua inglesa poderão ser prorrogados,
1935 com anuência do orientador, ouvida a CPG.

1936

1937 * aprovado na 432ª reunião da CPG em 03.10.2014

1938

1939

1940

TÍTULO VIII

1941

DAS DISSERTAÇÕES E TESES

1942

1943

1944 Art. 33 - Para a obtenção do título de Mestre em Química, exige-se a **defesa pública** de
1945 dissertação, baseada em trabalho desenvolvido que demonstre o domínio pelo candidato
1946 dos conceitos e métodos de sua área.

1947 § 1º - A defesa da dissertação só poderá ser realizada se o aluno atender os seguintes
1948 requisitos:

1949 a) estiver matriculado no curso como aluno regular no mínimo há um ano;

1950 b) tiver sido aprovado num mínimo de 50 créditos em disciplinas, incluídas as obrigatórias;

1951 c) tiver frequentado seminários do PPGQ, de acordo com normas estabelecidas pela CPG;

1952 d) tiver sido aprovado em exame de proficiência em língua inglesa, de acordo com normas
1953 estabelecidas pela CPG;

1954 e) tiver sido aprovado na apresentação de seminário, de acordo com normas estabelecidas
1955 pela CPG;

1956 f) tiver frequentado o curso de segurança do PPGQ, de acordo com normas estabelecidas
1957 pela CPG.

1958 § 2º – Esgotando-se o prazo limite de três anos para a defesa da dissertação de Mestrado
1959 Acadêmico, em casos excepcionais e plenamente justificados, a CPG solicitará ao **CoPG**
1960 autorização para a defesa.

1961

1962 Art. 34 - Para a obtenção do título de Mestre Profissional em Química, exige-se a **defesa**
1963 **pública de dissertação, nos formatos admitidos pela legislação vigente.**

1964 § 1º - A defesa da Dissertação só poderá ser realizada se o aluno atender aos seguintes
1965 requisitos:

1966 a) estiver matriculado no curso como aluno regular no mínimo há um ano;

1967 b) tiver sido aprovado num mínimo de 40 créditos em disciplinas, incluídas as obrigatórias;

1968 c) tiver sido aprovado em exame de proficiência em língua inglesa, de acordo com normas
1969 estabelecidas pela CPG;



- 1970 d) **tiver sido aprovado na apresentação de seminário, de acordo com normas estabelecidas**
1971 **pela CPG.**
- 1972 § 2º – **Esgotando-se o prazo limite de dois anos para a defesa da dissertação de Mestrado**
1973 **Profissional, em casos excepcionais e plenamente justificados, a CPG solicitará ao CoPG**
1974 **autorização para uma única prorrogação de prazo, que poderá ser de no máximo 12**
1975 **meses.**
- 1976
- 1977
- 1978 Art. 35 - A dissertação de Mestrado Acadêmico ou de Mestrado Profissional será avaliada,
1979 em sessão pública, por uma Banca constituída no mínimo por três membros efetivos e dois
1980 suplentes, indicados pela CPG.
- 1981 § 1º - O candidato, com a anuência do orientador, deverá entregar os exemplares de sua
1982 dissertação na Secretaria Administrativa do PPGQ um mês, no mínimo, antes da data
1983 prevista para a sessão pública de avaliação.
- 1984 § 2º – Ao orientador, membro nato, caberá a presidência da Banca.
- 1985 § 3º - É vedada a participação de co-orientador como membro da Banca, exceto na
1986 ausência do orientador.
- 1987 § 4º - Um dos membros efetivos e um dos membros suplentes da Banca, no mínimo, não
1988 deverão ser vinculados à UFSCar nem ao PPGQ.
- 1989 § 5º - O candidato terá direito de impugnar no máximo um membro da Banca, até no
1990 máximo dois dias úteis após a indicação pela CPG.
- 1991 § 6º - Antes da arguição pela Banca, o candidato poderá fazer uma exposição de pelo
1992 menos 30 (trinta) minutos e de no máximo 40 (quarenta) minutos sobre sua dissertação.
- 1993 § 7º - Ao final da sessão pública de avaliação, cada membro da Banca expressará o seu
1994 julgamento como "Aprovado" ou "Reprovado". Será considerado aprovado o candidato que
1995 for aprovado pela maioria dos membros da Banca.
- 1996 § 8º - Será facultado a cada membro da Banca emitir parecer e sugestões sobre
1997 reformulação do texto da dissertação.
- 1998 § 9º – Deverá ser preparado um relatório final sobre o decorrer e o resultado do
1999 julgamento, com os pareceres dos membros da Banca.
- 2000 § 10 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de
2001 ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da
2002 UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização
2003 de defesa de dissertação fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem
2004 encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de
2005 confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A
2006 realização da defesa de dissertação fechada ao público dependerá, ainda, de autorização
2007 **do CoPG** e será realizada segundo normas estabelecidas pela CPG.
- 2008
- 2009 Art. 36 - A homologação pela CPG da aprovação em exame de dissertação de Mestrado
2010 Acadêmico ou Mestrado Profissional implicará na atribuição de 50 (cinquenta) créditos ou
2011 60 (sessenta) créditos, respectivamente. A solicitação de homologação deverá ser feita no
2012 máximo até três meses após a data do exame e estar acompanhada de:
- 2013 a) carta do orientador informando se as correções sugeridas foram efetuadas e solicitando
2014 a homologação da dissertação;
- 2015 b) texto definitivo da dissertação em cópia digital, redigido em língua portuguesa **ou**
2016 **inglesa**, de acordo com modelo estabelecido pela CPG;



2017 c) ficha catalográfica e atestado negativo obtidos junto à Biblioteca Comunitária da
2018 UFSCar.

2019

2020 Art. 37 - O aluno que satisfizer a todas as exigências deste Regimento Interno e do
2021 Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar para a obtenção do título
2022 de mestre acadêmico ou profissional, fará jus, após a homologação da documentação
2023 correspondente pelo CoPG, ao respectivo diploma de Mestre em Química, ou Mestre
2024 Profissional em Química, qualificado pela área de concentração a que se referir.

2025 Parágrafo único - Para assegurar a obtenção do título, documentação correspondente
2026 deverá ser encaminhada ao CoPG no prazo máximo de seis meses após a data da defesa
2027 da dissertação.

2028

2029 Art. 38 - Para a obtenção do título de Doutor em Ciências, exige-se a apresentação de
2030 tese, baseada em trabalho original de pesquisa que seja uma contribuição para o
2031 conhecimento do tema.

2032 § 1º - A defesa da tese só poderá ser realizada se o aluno atender os seguintes requisitos:

2033 a) estiver matriculado no curso como aluno regular no mínimo há dois anos;

2034 b) tiver sido aprovado num mínimo de 70 créditos em disciplinas, incluídas as obrigatórias;

2035 c) tiver frequentado seminários do PPGQ, de acordo com as normas estabelecidas pela
2036 CPG;

2037 d) tiver sido aprovado em exame de proficiência em língua inglesa, de acordo com as
2038 normas estabelecidas pela CPG;

2039 e) tiver sido aprovado em exame de qualificação, de acordo com as normas estabelecidas
2040 pela CPG;

2041 f) tiver sido aprovado na apresentação de um seminário, de acordo com as normas
2042 estabelecidas pela CPG;

2043 g) tiver frequentado o curso de segurança do PPGQ, de acordo com as normas
2044 estabelecidas pela CPG.

2045 § 2º - Esgotando-se o prazo limite de cinco anos para a defesa da tese, em casos
2046 excepcionais e plenamente justificados, a CPG solicitará ao CoPG autorização para a
2047 defesa. No caso de alunos que não tenham usufruído bolsa por período superior a seis
2048 meses, o prazo limite será de cinco anos e seis meses.

2049

2050 Art. 39 - A tese será avaliada, em sessão pública, por uma Banca constituída no mínimo
2051 por cinco membros efetivos e dois suplentes, indicados pela CPG.

2052 § 1º - O candidato, com a anuência do orientador, deverá entregar os exemplares de sua
2053 tese na Secretaria Administrativa do PPGQ um mês, no mínimo, antes da data prevista
2054 para a sessão pública de avaliação.

2055 § 2º - Ao orientador, membro nato, caberá a presidência da Banca.

2056 § 3º - É vedada a participação de co-orientador como membro da Banca, exceto na
2057 ausência do orientador.

2058 § 4º - Dois dos membros efetivos e um dos membros suplentes da Banca, no mínimo, não
2059 deverão ser vinculados à UFSCar nem ao PPGQ.

2060 § 5º - O candidato terá direito de impugnar no máximo dois membros da Banca, até no
2061 máximo dois dias úteis após a indicação pela CPG.

2062 § 6º - Antes da arguição, o candidato poderá fazer uma exposição de pelo menos 30
2063 (trinta) minutos e de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos sobre sua tese.



2064 § 7º - Ao final da sessão pública de avaliação, cada membro da Banca expressará o seu
2065 julgamento como "Aprovado" ou "Reprovado". Será aprovado o candidato que for aprovado
2066 pela maioria dos membros da Banca.

2067 § 8º - Será facultado a cada membro da Banca emitir parecer e sugestões sobre
2068 reformulação do texto da tese.

2069 § 9º - Deverá ser preparado um relatório final sobre o decorrer e o resultado do
2070 julgamento, com os pareceres dos membros da Banca.

2071 § 10 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de
2072 ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da
2073 UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG aprovará a realização
2074 de defesa de tese fechada ao público. Para tal, o orientador e o candidato devem
2075 encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos (com cláusula de
2076 confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A
2077 realização da defesa de tese fechada ao público dependerá, ainda, de autorização do
2078 CoPG e será realizada segundo normas estabelecidas pela CPG.

2079
2080 Art. 40 - A homologação pela CPG da aprovação em exame de tese de doutorado
2081 implicará na atribuição de 130 (cento e trinta) créditos. A solicitação de homologação
2082 deverá ser feita no máximo até três meses após a data do exame e estar acompanhada
2083 de:

2084 a) carta do orientador informando se as correções sugeridas foram efetuadas e solicitando
2085 a homologação da tese;

2086 b) texto definitivo da tese em cópia digital, redigido em língua portuguesa ou inglesa, de
2087 acordo com modelo estabelecido pela CPG;

2088 c) ficha catalográfica e atestado negativo obtidos junto à Biblioteca Comunitária da
2089 UFSCar.

2090
2091 Art. 41 - O aluno que satisfizer a todas as exigências deste Regimento Interno e do
2092 Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar para a obtenção do título
2093 de doutor fará jus, após a homologação da documentação correspondente pelo CoPG, ao
2094 respectivo diploma de Doutor em Ciências, qualificado pela área de concentração a que se
2095 referir.

2096 Parágrafo único - Para assegurar a obtenção do título, documentação correspondente
2097 deverá ser encaminhada ao CoPG no prazo máximo de seis meses após a data da defesa
2098 da tese.

2099
2100
2101

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

2102
2103

2104 Art. 42 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral
2105 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.

2106

2107 Art. 43 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pelo
2108 CoPG, a pedido do Coordenador do PPGQ ou por proposta de qualquer membro da CPG.

2109 Art. 44 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a ele
2110 sujeitos.



2111 Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento Interno
2112 poderão optar por estarem sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de até seis
2113 (6) meses após a aprovação deste Regimento Interno **pele CoPG**.

2114
2115 Art. 45 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação **pele CoPG**.

2116
2117 Art. 46 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

2118
2119 **Homologado. Resolução n. 05/2016**

2120
2121
2122 **4.4.2 - ALTERAÇÕES NAS NORMAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE PÓS-**
2123 **GRADUAÇÃO EM QUÍMICA -PPGQ**

2124
2125 **CURSO DE MESTRADO *ACADÊMICO***

2126
2127 **NORMAS PARA EXAME DE SELEÇÃO**

2128
2129 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
2130 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo 19º, § 1º, do Regimento Interno do
2131 PPGQ, baixa as seguintes normas:

2132
2133 **I – DOS PRAZOS**

2134
2135 Artigo 1º - O exame de seleção para ingresso no Curso de Mestrado de Acadêmico do
2136 PPGQ deverá ser realizado sempre antes do início de cada período letivo

2137
2138 § 1º - Quando da aprovação do calendário semestral, a CPG deverá marcar a data de
2139 realização do exame e o prazo limite de inscrições.

2140
2141 § 2º - A critério da CPG, os exames poderão não ser realizados, considerando a
2142 disponibilidade de orientação e/ou as condições de amparo à pesquisa e ao ensino de pós-
2143 graduação.

2144
2145
2146 **II – DOS OBJETIVOS**

2147
2148 Artigo 2º - O exame de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de
2149 curso superior pleno em Química ou em áreas afins para realização de Mestrado
2150 Acadêmico em uma das áreas de concentração do Curso de Mestrado Acadêmico do
2151 PPGQ.

2152
2153 Parágrafo único - Candidatos aprovados poderão ter que cursar disciplinas de graduação
2154 na área de Química, a critério e por indicação da comissão de seleção.

2155
2156
2157 **III – DA INSCRIÇÃO**

2158



2159 Artigo 3º – A inscrição para o exame deverá ser feita até a data limite fixada no calendário
2160 do PPGQ.

2161

2162 § 1º - Cada candidato inscrito deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição
2163 disponibilizado online, se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção,
2164 possui relações ou vínculos: a) de parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha
2165 reta ou colateral - até o 3º grau,
2166 b) de amizade,
2167 c) de inimizade,
2168 d) profissionais ou
2169 e) acadêmicas.

2170 § 2º - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará
2171 na página de internet do programa de pós-graduação:

2172 a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e

2173 b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará
2174 sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do
2175 indeferimento da inscrição.

2176 § 3º - A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram
2177 indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de dois dias úteis para
2178 apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição.

2179 § 4º - Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá
2180 apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos
2181 pertinentes ao caso.

2182 § 5º - Analisados os recursos, a Comissão deliberará e publicará na página de internet do
2183 programa de pós-graduação o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as
2184 razões de procedência ou improcedência dos recursos.

2185 § 6º - Na mesma data a Comissão de Seleção também divulgará lista com a relação
2186 definitiva de candidatos inscritos.

2187

2188 a) DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE - CURSO DE MESTRADO
2189 ACADÊMICO:

2190 1- RG/Passaporte (EM ARQUIVO .PDF, JPG ou Jpeg)

2191 2- Diploma de graduação ou da declaração que está finalizando o curso (EM ARQUIVO
2192 .PDF, JPG ou Jpeg)

2193 3- Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações (sujo) (EM ARQUIVO
2194 .PDF)

2195 4- *Curriculum vitae* de acordo com o modelo, devidamente documentado, isto é, com a
2196 cópia digital dos comprovantes (EM ARQUIVO .PDF - todos os comprovantes devem estar
2197 em um único arquivo) (modelo anexo)

2198 5- Para uma maior transparência, todos os candidatos deverão entregar uma declaração
2199 atestando se teve ou não reprovação durante o curso de graduação. Caso tenha tido
2200 reprovação especificar quantas e quais. Estas informações serão repassadas à comissão
2201 de seleção que analisará os documentos e verificará a veracidade da informação e caso
2202 encontrem alguma divergência nas informações prestadas, a inscrição será
2203 automaticamente cancelada (EM ARQUIVO .PDF)

2204

2205

IV- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



2206 § 1º - O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção a ser constituída
2207 por membros designados, entre os docentes do Departamento de Química ou
2208 credenciados junto ao PPGQ/UFSCar.

2209 § 2º - Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição dos candidatos, a CPG,
2210 após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a
2211 substituição ou manutenção de membros das Comissões de Seleção, divulgando sua
2212 decisão na página de internet do programa de pós-graduação.

2213 V - DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2214 § 1º - A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, aqueles
2215 cujos nomes constem da lista terão prazo de dois dias úteis para apresentar impugnação
2216 em face da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.

2217 § 2º - Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará
2218 expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a
2219 fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da
2220 Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações de
2221 parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral - até o 3º grau ou
2222 de amizade/inimizade ou ainda a existência vínculos profissionais ou acadêmicos.

2223 § 3º - Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de
2224 fazê-lo.

2225 § 4º - As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer
2226 delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da
2227 Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o
2228 resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de internet do
2229 programa de pós-graduação.

2230 § 5º - Em havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de
2231 impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG se abrirá novo prazo
2232 de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

2233 VI - DA MATRÍCULA

2234 Os candidatos aprovados no exame de seleção deverão realizar a matrícula dentro do
2235 prazo estipulado no calendário mediante a APRESENTAÇÃO EM PAPEL dos seguintes
2236 documentos:

2237 PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO:

2238 1. - Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador (disponível em
2239 'formulários' no site do PPGQ)

2240 2. - 1 foto 3x4

2241 3. - RG ou passaporte* (Não é aceito carteira de motorista ou CRQ)

2242 4. - CPF*

2243 5. - Certidão de nascimento ou de casamento*

2244 6. - Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações

2245 7. - Diploma de Graduação* ou certificado de conclusão do curso

2246 *(fotocópia autenticada em cartório ou xerox com apresentação do documento original)

2247

2248

2249

2250

2251

2252



2253 Segundo decisão da 396ª reunião da CPG de 10/02/2012, as bolsas concedidas pelo
2254 PPGQ serão encerradas quando o aluno alcançar 24 meses matriculado no programa. Por
2255 esta razão, sugere-se aos alunos aprovados, porém que ainda estão sem bolsa, que façam
2256 a matrícula apenas quando a bolsa for concedida. Se desejarem cursar disciplinas, podem
2257 fazê-lo como aluno especial sem nenhum prejuízo. O aluno que, por qualquer motivo, não
2258 se manifestar ou aceitar a bolsa no mês em que ela for concedida, irá para o final da lista
2259 de classificação e aguardará nesta posição até que seja contemplado novamente, desde
2260 que o semestre letivo não tenha terminado.

2261
2262

VII - DA REALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

2263

2264
2265 Artigo 4º – O exame de ingresso compreenderá avaliações específicas para o curso de
2266 Mestrado Acadêmico.

2267

2268 O exame de ingresso será realizado em duas etapas:

2269

2270 - A primeira etapa compreenderá a realização de uma prova escrita na área de Química
2271 Geral.

2272 Finalizada a prova escrita de Química Geral divulgam-se as notas e haverá prazo de 24
2273 horas para que os candidatos peçam revisão da avaliação.

2274

2275 - A segunda etapa, a ser realizada somente para os candidatos aprovados na primeira
2276 etapa, compreenderá a realização, pela comissão de seleção, de uma análise do histórico
2277 escolar do aluno no curso superior pleno do qual é portador de diploma e do seu
2278 curriculum vitae.

2279

2280 A prova de Química Geral adotará como texto base o livro “Química, a ciência Central”,
2281 enfatizando os seguintes capítulos:

2282 Capítulo 8 – Conceitos básicos de ligação química.

2283 Capítulo 9 – Geometria molecular e teorias de ligação.

2284 Capítulo 14 – Cinética Química.

2285 Capítulo 16 – Equilíbrio ácido-base.

2286 Capítulo 17 – Aspectos adicionais dos equilíbrios aquosos.

2287 Capítulo 19 – Termodinâmica Química.

2288 Capítulo 24 – Química dos compostos de coordenação.

2289 Capítulo 25 – Química da vida: química orgânica e biológica.

2290

2291 Referências:

2292 T. L. Brown, H. E. LeMayer, Jr., B. E. Bursten, J. A. Burdge, Química, a ciência central,
2293 Tradução da 9ª Edição americana, Printice Hall, 2005.

2294 B. M. Mahan e R. J. Myers, Química, Um curso universitário, Tradução da 4ª Edição
2295 Americana, Editora Edgard Blucher, São Paulo, 2003.

2296 RUSSEL, J.B. “Química Geral” 2a. ed., Makron Books, Volumes I e II, 1994.

2297 KOTZ, J.C., TREICHEL Jr., P. Química e Reações Química, vol. 1 e 2, 4ª edição, LTC
2298 Editora, Rio Janeiro, 2002.

2299



2300 § 1º – Os candidatos impossibilitados de estarem em São Carlos para realização das
2301 provas deverão consultar a Coordenação sobre a possibilidade de realização em outro
2302 local.

2303 A comissão de avaliação dos históricos escolares e dos *curricula vitae* contará com a
2304 participação de um discente.

2305
2306 Artigo 5º - A prova de avaliação do histórico escolar e dos *curricula vitae* dos candidatos é
2307 classificatória e deverá ser feita conforme segue:

2308
2309 a) - Avaliação do histórico escolar da graduação: pontuação máxima = 5,0 pontos,
2310 aplicando-se a regra abaixo:

2311 sem reprovações = 5,0 pontos

2312 1 reprovação = 3,75 pontos

2313 2 reprovações = 2,50 pontos

2314 3 reprovações = 1,25 pontos

2315 4 reprovações = 0 pontos

2316

2317 b) Iniciação Científica com bolsa de algum órgão financiador ou comprovado: pontuação
2318 máxima = 1,0 Ponto

2319

2320 c) Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho: pontuação máxima =
2321 2,0 pontos. Atribui-se 2,0 não interessando quanto a mais que quatro trabalhos foram
2322 apresentados. Para quem apresentou menos que 04 trabalhos aplicam-se:

2323 Exemplo: 4 trabalhos = 2,0 pontos

2324 3 trabalhos = 1,5 pontos

2325 2 trabalhos = 1,0 ponto

2326 1 trabalho = 0,50 pontos

2327

2328 d) Cópia do trabalho publicado em uma revista com arbitragem e de reconhecimento na
2329 área de pesquisa do candidato, 1,0 ponto por trabalho, com pontuação máxima= 2,0
2330 pontos.

2331

2332 Artigo 6º - Serão considerados aprovados no exame para o Mestrado Acadêmico os
2333 candidatos que obtiverem pelo menos 50% dos pontos na prova de Química Geral. A
2334 esses candidatos serão atribuídos níveis A, B ou C, conforme a porcentagem dos pontos
2335 obtida: A > ou = 80%, B > ou = 65% e <80%, ou C > ou = 50% e <65%. A prioridade para
2336 atribuição destas bolsas será estabelecida com base no rendimento médio (RM) dos
2337 candidatos nas duas etapas, sendo atribuído peso oito (8) para a prova escrita e peso 2
2338 (dois) para a análise de currículo.

2339

2340 § 1º - Caso haja empate na média de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate
2341 serão, em ordem de prioridade:

2342 a) porcentagem dos pontos obtida na prova de Química Geral;

2343 b) nível na prova de avaliação de histórico escolar e *curriculum vitae*;

2344 c) média geral de notas no histórico escolar do curso superior pleno.

2345

2346 § 2º - A atribuição de bolsas aos candidatos ao Mestrado Acadêmico necessariamente
2347 levará em conta a classificação do aluno segundo as normas acima.



2348 Artigo 7º - Os candidatos aprovados, ao se matricularem, deverão optar por uma das áreas
2349 de concentração do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGQ.

2350 Parágrafo único - A CPG poderá aprovar mudança de área de concentração, sempre que
2351 houver conveniência e cumpridas as seguintes condições:

2352 a) a mudança for solicitada a tempo de ser analisada em reunião ordinária da CPG anterior
2353 à 1ª renovação da matrícula do aluno;

2354 b) se o aluno já tiver orientador, este apor o seu de acordo à solicitação;

2355 c) ser favorável o parecer de uma comissão de dois docentes da nova área pleiteada,
2356 nomeada pela CPG para entrevista do mestrando e elaboração de parecer sobre a
2357 solicitação;

2358 d) o aluno já deve ter escolhido novo orientador.

2359

2360 Artigo 8º - Para alunos já matriculados no curso de Mestrado Acadêmico e que estão
2361 novamente disputando bolsa institucional, a Prova de Química Geral não terá caráter
2362 eliminatório e a pontuação será utilizada apenas para a classificação conforme as normas
2363 acima. Nesse caso não será permitida a atualização do *Curriculum vitae*.

2364

2365

2366

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

2367

2368 Artigo 9º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

2369

2370 Artigo 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

2371

2372 Artigo 11 - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

2373

2374 **[Normas reavaliadas e aprovadas na 427ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**
2375 **do PPGQ, realizada em 04 de junho de 2014]**

2376

2377

CURSO DE DOUTORADO

2378

NORMAS PARA EXAME DE SELEÇÃO

2379

2382 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
2383 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo 19, § 1º, do Regimento Interno do
2384 PPGQ, baixa as seguintes normas:

2385

2386

I – DOS PRAZOS

2387

2388 Artigo 1º - O exame de seleção para ingresso no Curso de Doutorado do PPGQ deverá ser
2389 realizado sempre antes do início de cada período letivo.

2390

2391 § 1º - Quando da aprovação do calendário semestral, a CPG deverá marcar a data de
2392 realização do exame e o prazo limite de inscrições, bem como a data limite para matrícula
2393 no curso de Doutorado prevista no § 7º do artigo 3º destas Normas.

2394



2395 § 2º - A critério da CPG, o exame poderá não ser realizado, considerando a disponibilidade
2396 de orientação e/ou as condições de amparo à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.
2397

2398 § 3º – A critério da CPG, excepcionalmente, se solicitado pelo candidato e desde que
2399 apresentados os documentos previstos no artigo 3º destas Normas, o exame poderá ser
2400 realizado em data anterior à prevista no calendário semestral do PPGQ.
2401

2402

2403

II – DOS OBJETIVOS

2404

2405 Artigo 2º - O exame de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de
2406 Mestrado Acadêmico ou Profissional em Química ou em áreas afins para realização de
2407 doutorado em uma das áreas de concentração do Curso de Doutorado do PPGQ.
2408

2409

2410

III – DA INSCRIÇÃO

2411

2412 Artigo 3º - A inscrição para o exame deverá ser feita dentro das normas do edital e até a
2413 data limite fixada no calendário do PPGQ.

2414 § 1º Cada candidato inscrito deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição
2415 disponibilizada online se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção,
2416 possui relações ou vínculos: a) de parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha
2417 reta ou colateral - até o 3º grau; b) de amizade; c) de inimizade; d) profissionais ou e)
2418 acadêmicas.

2419

2420 § 2º Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção, divulgará
2421 na página de internet do programa de pós-graduação: a) lista de candidatos cujas
2422 inscrições foram deferidas e b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na
2423 qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal
2424 lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.
2425

2426

2427 § 3º A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram
2428 indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de 02 dias úteis para
2429 apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição.

2430

2431 § 4º Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar
2432 as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao
2433 caso.

2434 § 5º Analisados os recursos, a Comissão deliberará e publicará na página de internet do
2435 programa de pós-graduação o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as
2436 razões de procedência ou improcedência dos recursos.

2437

2438 § 6º Na mesma data a Comissão de Seleção também divulgará lista com a relação
2439 definitiva de candidatos inscritos.

2440

2441 § 7º Poderão ser aceitas inscrições de candidatos no exame de seleção para o Doutorado
2442 que comprovem previsão de defesa de mestrado durante o semestre da realização do
exame. Se esses candidatos forem aprovados no exame de seleção, suas matrículas no



2443 curso de doutorado do PPGQ deverão ser realizadas até a data estipulada pela CPG e
2444 ficarão condicionadas à apresentação de fotocópia do diploma de mestre, ou de
2445 declaração de defesa de mestrado. Caso a matrícula não seja feita até a data estipulada, o
2446 candidato deverá submeter-se a novo exame de seleção.

- 2447
- 2448 a) DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE: CURSO DE DOUTORADO
- 2449 1- RG/Passaporte (EM ARQUIVO .PDF, JPG ou Jpeg)
- 2450 2- Diploma de graduação (EM ARQUIVO .PDF, JPG ou Jpeg)
- 2451 3- Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações (sujo) (EM ARQUIVO
- 2452 .PDF);
- 2453 4- Diploma de mestre ou declaração de previsão de defesa de mestrado (EM ARQUIVO
- 2454 .PDF);
- 2455 5- Histórico escolar do curso de mestrado acompanhado de cópias oficiais das ementas
- 2456 e/ou programas das disciplinas, se cursadas em outro programa de pós-graduação que o
- 2457 PPGQ da UFSCar (EM ARQUIVO .PDF);
- 2458 6- Curriculum vitae de acordo com o modelo, devidamente documentado, isto é, com a
- 2459 cópia digital dos comprovantes (EM ARQUIVO .PDF - todos os comprovantes devem estar
- 2460 em um único arquivo) **modelo anexo**
- 2461 7- Resumo da proposta de trabalho com assinatura do orientador concordando com a
- 2462 proposta **modelo anexo** (EM ARQUIVO .PDF);
- 2463 8- Para uma maior transparência, todos os candidatos deverão entregar uma declaração
- 2464 atestando se teve ou não reprovação durante o curso de graduação. Caso tenha tido
- 2465 reprovação especificar quantas e quais. Estas informações serão repassadas à comissão
- 2466 de seleção que analisará os documentos e verificará a veracidade da informação e caso
- 2467 encontrem alguma divergência nas informações prestadas, a inscrição será
- 2468 automaticamente cancelada **modelo anexo** (EM ARQUIVO .PDF)
- 2469

2470 IV- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2471
- 2472 1 - O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção a ser constituída por
- 2473 membros designados, entre os docentes do Departamento de Química ou credenciados
- 2474 junto ao PPGQ/UFSCar.
- 2475 2 - Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição dos candidatos, a CPG,
- 2476 após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a
- 2477 substituição ou manutenção de membros das Comissões de Seleção, divulgando sua
- 2478 decisão na página de internet do programa de pós-graduação.
- 2479

2480 V - DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2481
- 2482 1 - A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, aqueles
- 2483 cujos nomes constem da lista terão prazo de 02 dias úteis para apresentar impugnação em
- 2484 face da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.
- 2485 2 - Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará
- 2486 expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a
- 2487 fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da
- 2488 Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações de
- 2489 parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral - até o 3º grau ou
- 2490 de amizade/inimizade ou ainda a existência vínculos profissionais ou acadêmicos.



- 2491 3 - Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de
2492 fazê-lo.
2493 4 - As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer
2494 delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da
2495 Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o
2496 resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de internet do
2497 programa de pós-graduação.
2498 5 - Em havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de
2499 impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG se abrirá novo prazo
2500 de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

2501

2502

VI - DA MATRÍCULA

2503

2504

Os candidatos aprovados no exame de seleção deverão realizar a matrícula dentro do prazo estipulado no calendário mediante a apresentação em papel dos seguintes documentos:

2505

2506

2507

2508

1. - Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador (disponível em 'formulários' no site do PPGQ)

2509

2510

2. - 1 foto 3x4

2511

2512

3. - RG OU PASSAPORTE* (Não será aceita carteira de motorista ou CRQ)

2513

2514

4. - CPF*

2515

2516

5. - Certidão de nascimento ou de casamento*

2517

2518

6. - Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações

2519

2520

7. - Diploma de Graduação*

2521

2522

8. - Diploma de mestre* ou declaração de defesa de mestrado

2523

2524

9. - Histórico escolar do curso de mestrado acompanhado de cópias oficiais das ementas e/ou programas das disciplinas, se cursadas em outro programa de pós-graduação que o PPGQ da UFSCar

2525

2526

10. - Original do Resumo da proposta de trabalho com assinatura do orientador concordando com a proposta

2527

2528

*(fotocópia autenticada em cartório ou xerox com apresentação do documento original)

2529

2530

Observações: Segundo decisão da 396ª reunião da CPG de 10/02/2012, as bolsas concedidas pelo PPGQ serão encerradas quando o aluno alcançar 48 meses matriculado no programa.

2531

2532

VII – DA REALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

2533

2534

Artigo 4º - O exame de ingresso será realizado em duas fases:

2535

2536

Primeira fase (classificatória):

2537

2538

Realização de uma Prova de Química Geral. A nota obtida na prova de química geral é classificatória e será utilizada para compor a nota final para a atribuição de bolsa de cota do programa. Para pleitear bolsa do Programa a nota mínima é 5,0 (cinco). Candidatos que receberem bolsas de outras fontes também deverão realizar esta prova.



2539 Nota: O resultado da Primeira Etapa é apenas classificatório para bolsas. Porém, todos os
2540 candidatos devem realizá-la.

2541 Finalizada a prova escrita de Química Geral divulgam-se as notas e haverá prazo de 24
2542 horas para que os candidatos peçam revisão da avaliação.

2543

2544 Segunda Fase (eliminatória):

2545 Compreenderá a realização, pela comissão de seleção:

2546 1. uma análise do histórico escolar do aluno no curso de graduação, segundo as normas
2547 do Mestrado Acadêmico; análise do histórico escolar do aluno no curso do qual é portador
2548 de diploma de mestre e do seu *Curriculum vitae*.

2549 2. realização de uma entrevista onde será discutido o plano de pesquisa, avaliando a
2550 capacidade e a maturidade do candidato. Este plano não será necessariamente o
2551 definitivo.

2552

2553 A prova de Química Geral adotará como texto base o livro “Química, a ciência Central”,
2554 enfatizando os seguintes capítulos:

2555 Capítulo 8 – Conceitos básicos de ligação química.

2556 Capítulo 9 – Geometria molecular e teorias de ligação.

2557 Capítulo 14 – Cinética Química.

2558 Capítulo 16 – Equilíbrio ácido-base.

2559 Capítulo 17 – Aspectos adicionais dos equilíbrios aquosos.

2560 Capítulo 19 – Termodinâmica Química.

2561 Capítulo 24 – Química dos compostos de coordenação.

2562 Capítulo 25 – Química da vida: química orgânica e biológica.

2563

2564 Cabe ressaltar que estes capítulos referem-se ao básico indispensável, sendo evidente
2565 que correlações com outros conceitos e conhecimentos de Química Geral são necessários.

2566

2567 Referências:

2568 T. L. Brown, H. E. LeMayer, Jr., B. E. Bursten, J. A. Burdge, Química, a ciência central,
2569 Tradução da 9ª Edição americana, Printice Hall, 2005.

2570 B. M. Mahan e R. J. Myers, Química, Um curso universitário, Tradução da 4ª Edição
2571 Americana, Editora Edgard Blucher, São Paulo, 2003.

2572 RUSSEL, J.B. “Química Geral” 2a. ed., Makron Books, Volumes I e II, 1994.

2573 KOTZ, J.C., TREICHEL Jr., P. Química e Reações Química, vol. 1 e 2, 4ª edição, LTC
2574 Editora, Rio Janeiro, 2002.

2575

2576 Artigo 5º – Para fins de atribuição de bolsas de cotas do PPGQ, sempre que houver mais
2577 candidatos aprovados que bolsas serão utilizados os seguintes critérios para determinação
2578 de ordem de prioridade para as bolsas então disponíveis:

2579

2580 a) A nota global consistirá da soma: $0,8 \times$ Nota na Prova de Química Geral $+0,2 \times$ Nota de
2581 Histórico Escolar e Curriculum.

2582

2583 Na avaliação do *Curriculum* serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

2584 a) Avaliação do histórico escolar da graduação: pontuação máxima = 0,5 pontos,
2585 aplicando-se a regra abaixo:

2586 sem reprovações = 0,5 pontos



- 2587 1 reprovação = 0,375 pontos
2588 2 reprovações = 0,250 pontos
2589 3 reprovações = 0,125 pontos
2590 4 reprovações = 0 pontos

- 2591
2592 b) Análise do histórico escolar do mestrado: pontuação máxima = 1,5 pontos
2593 Média ponderada dos conceitos obtidos pelo aluno em todas as disciplinas cursadas no
2594 mestrado segundo regra abaixo:
2595 Média ponderada (MP) dos valores (Ni), atribuídos aos níveis A, B, C, D e E conforme
2596 tabela abaixo, tomando-se por pesos respectivos os números (ni) de créditos das
2597 disciplinas.
2598 A = 4
2599 B = 3
2600 C = 2
2601 D = 1
2602 E = 0

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

- 2603 Isto é, MP =

- 2604
2605 O resultado desta média é então utilizado na equação abaixo para o cálculo da pontuação,
2606 ou seja:

- 2607 $X = (MP \times 1,5)/4,0$. A divisão pelo número quatro corresponde à normalização à maior MP
2608 possível cujo valor é 4,0

- 2609 c) Iniciação Científica com bolsa de algum órgão financiador ou comprovado: pontuação
2610 máxima = 3,0 Pontos

- 2611 d) Cópias dos trabalhos publicados em revistas com arbitragem e de reconhecimento na
2612 área de pesquisa do candidato: pontuação máxima = 3,0 pontos

- 2613 e) Duração de até 24 meses do mestrado: pontuação máxima = 2,0 pontos

- 2614 O aluno que tiver 24 meses ou menos de mestrado atribui-se 2,0 pontos, para o restante
2615 aplica-se a regra abaixo.

- 2616 Exemplo: Um aluno com o tempo de mestrado foi de 24 meses = 720 dias, então para este
2617 aluno é atribuída à pontuação de 2,0 pontos e para os demais se aplica a seguinte
2618 equação:

- 2619 $X = (720 \times 2)/n$, onde n= número de dias dos demais alunos

- 2620 (Sugere-se que o aluno passe direto do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, desde que
2621 sua bolsa de mestrado possa ser convertida para de doutorado, pois se ele for concorrer a
2622 uma bolsa nova do programa, não havendo tempo de defesa sua pontuação será zero).

- 2623
2624 Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério para desempate a nota obtida na
2625 prova de Química Geral.

- 2626 Caso o empate continue, será utilizado o número de publicações.

- 2627 Existindo bolsas disponíveis de outras fontes pagadoras, estas poderão ser atribuídas
2628 utilizando critérios específicos do(s) docente(s) responsáveis pela obtenção mesmas.
2629 Somente alunos aprovados para ingresso segundo as normas acima poderão concorrer a



2630 estas bolsas. Tanto quanto possível, a existência destas bolsas será divulgada com
2631 antecedência neste site.

2632
2633 Artigo 6º - Para alunos já matriculados no curso de doutorado e que estão novamente
2634 disputando bolsa institucional, a pontuação da Prova de Química Geral será utilizada
2635 apenas para classificação conforme as normas acima.

2636 VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

2637
2638
2639 Artigo 7º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

2640 Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

2641 Artigo 9º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

2642

2643 **[Normas reavaliadas e aprovadas na 427ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**
2644 **do PPGQ, realizada em 04 de junho de 2014]**

2645

2646

2647

2648 **CURSO DE DOUTORADO**

2649

2650 **NORMAS PARA EXAME DE ENTRADA NO CURSO DE DOUTORADO DIRETO**

2651

2652 **A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da**
2653 **UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no item 'a)' do § 4º do artigo 19 do**
2654 **Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:**

2655

2656 I - DOS PRAZOS

2657

2658 Artigo 1º - O exame de entrada no curso de Doutorado Direto poderá ser solicitado apenas
2659 por aluno que já tenha bolsa aprovada para este nível durante todo o semestre letivo.

2660

2661 § 1º - A critério da CPG, o exame poderá não ser realizado, considerando a disponibilidade
2662 de orientação e/ou as condições de amparo à pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

2663

2664

2665 II - DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO

2666

2667 Artigo 2º - O exame de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de
2668 curso superior pleno em Química ou em áreas afins para realização do Doutorado Direto
2669 em uma das áreas de concentração do Curso de Doutorado do PPGQ.

2670

2671 DA INSCRIÇÃO

2672

2673 Artigo 3º – A inscrição para o exame deverá ser feita até a data limite fixada no calendário
2674 do PPGQ, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2675

2676 - carta do orientador solicitando exame de ingresso, com comprovação da bolsa de
2677 fomento; formulário com a indicação da comissão examinadora, acompanhado do plano de
pesquisa, ficha de inscrição, duas fotos 3cm x 4cm, RG*, CIC*, certidão de nascimento* ou



2678 de casamento*, histórico escolar do curso de graduação com as reprovações (sujo),
2679 diploma de graduação* ou certificado de conclusão do curso e curriculum vitae
2680 devidamente documentado. Caso não seja possível apresentar o histórico escolar
2681 completo (sujo), para que possa ser aceita a inscrição, o candidato deverá trazer uma
2682 declaração institucional sobre se houve, quantas e quais foram as reprovações.

2683
2684 O curriculum vitae deverá conter somente atividades do tipo bolsas (PET/CAPES, iniciação
2685 científica, monitoria etc.), trabalhos apresentados em congressos científicos, publicações
2686 em revistas científicas e atividades profissionais de qualquer natureza já exercidas. Deve
2687 ser anexada documentação comprobatória de todas as atividades listadas (fotocópias
2688 simples).

2689
2690 *(fotocópia autenticada ou com apresentação do documento original)

2691

2692 III - DA AVALIAÇÃO

2693

2694 Artigo 4º - O exame de ingresso será realizado em duas etapas. A primeira compreenderá
2695 a realização de uma prova escrita na área de Química Geral, ou seja, a mesma aplicada
2696 ao ingresso no Mestrado Acadêmico e Doutorado. Serão considerados aprovados para a
2697 segunda etapa os candidatos que obtiverem pelo menos 50% dos pontos na prova de
2698 Química Geral. A segunda etapa da avaliação do aluno será feita por comissão
2699 examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG, composta por dois doutores e
2700 pelo orientador do aluno. Um dos dois doutores poderá ser de outra área de concentração
2701 que aquela do aluno, se este for da área de Química. O aluno deverá solicitar à CPG, com
2702 justificativa explícita de seu orientador, a designação desta comissão examinadora. A
2703 solicitação deverá vir acompanhada do plano de pesquisa de doutorado. Esta comissão
2704 avaliará a maturidade científica do aluno para desenvolver o projeto proposto.

2705 § 1º - Para aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado Acadêmico e que
2706 durante o curso tenha a bolsa de doutorado direto aprovada pelo órgão de fomento, ficará
2707 dispensado da realização da 1ª etapa se a prova tiver sido realizada há no máximo dois (2)
2708 anos antes da solicitação de ingresso no doutorado direto. Neste caso o aluno realizará
2709 somente a 2ª etapa.

2710

2711 Artigo 5º - Ao final do exame de entrada no curso de doutorado direto, a comissão
2712 examinadora deverá decidir se aprova ou não o ingresso do aluno no curso de doutorado.

2713 §1º - A comissão examinadora, se aprovar o ingresso do aluno no curso de doutorado,
2714 poderá, se julgar conveniente, sugerir modificações no plano de pesquisa de doutorado
2715 apresentado; essas modificações deverão ser feitas num prazo de 60 dias, para que a
2716 CPG possa homologar a entrada do aluno no curso de doutorado.

2717

2718 § 2º - A aprovação de ingresso do aluno no curso de doutorado será homologada pela
2719 CPG que também homologará a aprovação do plano de pesquisa de doutorado direto, o
2720 qual, na realidade, já teria sido aprovado pela assessoria do órgão financiador que
2721 concedeu a bolsa.

2722

2723 IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

2724

2725 Artigo 6º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.



2726

2727

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

2728

2729

Artigo 8º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

2730

2731

2732

CURSO DE DOUTORADO

2733

2734

NORMAS PARA PASSAGEM DIRETA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA O CURSO DE DOUTORADO SEM TÍTULO DE MESTRE

2735

2736

2737

2738

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **item 'b)' do § 4º do artigo 19** do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

2739

2740

2741

I - DOS PRAZOS

2742

2743

2744

2745

2746

2747

Artigo 1º - O exame de **passagem direta** do curso de Mestrado **Acadêmico** para o curso de Doutorado sem o título de mestre poderá ser solicitado por aluno regular do curso de Mestrado **Acadêmico**, com ou sem bolsa correspondente a este nível, até no máximo o final do 17º mês como aluno regular do PPGQ, a critério da CPG. A solicitação somente poderá ser feita se o aluno tiver atendido os seguintes requisitos:

2748

2749

2750

2751

- a) ter integralizado os créditos nas disciplinas obrigatórias da sua área de concentração;
- b) ter cursado um mínimo de 30 créditos em disciplinas, todas com aproveitamento de nível A ou B, e ter obtido um rendimento superior a 3,4 (calculado conforme previsto no **parágrafo único** artigo 29 do Regimento Interno do PPGQ).

2752

2753

2754

2755

2756

Parágrafo único - O aluno deverá solicitar à CPG, com justificativa explícita de seu orientador, a designação de comissão examinadora para a realização do exame de promoção do aluno do curso de Mestrado **Acadêmico** para o de Doutorado sem o título de mestre. A solicitação deverá vir acompanhada do plano de pesquisa de doutorado.

2757

2758

2759

II - DOS OBJETIVOS E DA REALIZAÇÃO

2760

2761

2762

2763

2764

Artigo 2º - **A passagem direta do curso de Mestrado Acadêmico para o curso de Doutorado sem o título de mestre** tem os mesmos objetivos e será realizado do mesmo modo que o exame de qualificação do doutorado, conforme consta em normas estabelecidas pela CPG.

2765

2766

2767

III - DA AVALIAÇÃO

2768

2769

2770

2771

Artigo 3º - A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para tal pela CPG, composta por dois doutores e pelo orientador do aluno. Um dos dois doutores poderá ser de outra área de concentração que aquela do aluno, se por este for solicitado à CPG.

2772



2773 Artigo 4º - Ao final do exame de **passagem direta** do aluno do curso de Mestrado
2774 **Acadêmico** para o de Doutorado sem o título de mestre, a comissão examinadora deverá
2775 decidir se aprova ou não o ingresso do aluno no curso de Doutorado.

2776
2777 § 1º - A comissão examinadora, se aprovar a **passagem direta** do aluno do curso de
2778 Mestrado **Acadêmico** para o curso de Doutorado sem o título de mestre poderá, se julgar
2779 conveniente, sugerir modificações no projeto de pesquisa de doutorado apresentado;
2780 essas modificações deverão ser feitas num prazo de 30 dias, para que a CPG possa
2781 homologar a entrada do aluno no curso de Doutorado.

2782
2783 § 2º - A homologação de aprovação da **passagem direta** do aluno do curso de Mestrado
2784 **Acadêmico** para o curso de Doutorado sem o título de mestre pela CPG implicará também
2785 na aprovação do projeto de pesquisa de doutorado do aluno.

2786 2787 IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

2788
2789 Artigo 5º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

2790 Artigo 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

2791 Artigo 7º – Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

2792

2793

2794

2795

2796 **CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

2797 **NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS**

2798 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
2799 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 33**, alínea 'e', do Regimento Interno do
2800 PPGQ, baixa as seguintes normas:

2801

2802

2803 I - DOS PRAZOS

2804 Artigo 1º - O aluno de Mestrado Acadêmico deverá ser aprovado na apresentação de um
2805 seminário para que possa ser realizada a defesa de sua dissertação.

2806

2807 § 1º - Esse seminário somente poderá ser proferido após o aluno ter integralizado os
2808 créditos em disciplinas, **assistido aos seminários didáticos e de pesquisa** e sido aprovado
2809 no exame de proficiência em língua inglesa.

2810

2811 § 2º - Para que se atenda ao disposto no artigo 2º destas Normas, esse seminário só
2812 deverá ser proferido quando o aluno tiver praticamente concluído o trabalho de pesquisa
2813 referente à sua dissertação, cabendo ao orientador do aluno zelar para que isto seja
2814 observado.

2815

2816

2817 II – DOS OBJETIVOS

2818
2819 Artigo 2º - O seminário deverá abordar o trabalho referente à dissertação a ser submetida
2820 ao PPGQ pelo aluno e tem como objetivos, além do treinamento na exposição didática de



2821 tópicos, uma primeira apresentação e discussão pública dos resultados de pesquisa que
2822 deverão fazer parte da futura dissertação.

2823

2824 Parágrafo único - O seminário deverá ser proferido de modo que o aluno:

2825 a) situe a área em que o trabalho se insere, destacando a relevância dos resultados
2826 obtidos;

2827 b) demonstre proficiência nos conhecimentos básicos de sua área de pesquisa, bem como
2828 capacidade em compreender e analisar criticamente os resultados obtidos;

2829 c) demonstre potencialidade para encaminhar experimental e/ou teoricamente à solução de
2830 um problema científico.

2831

2832 Artigo 3º - O seminário deverá ser preparado com base em ampla revisão bibliográfica da
2833 literatura recente.

2834

2835

III – DA AVALIAÇÃO

2836

2837 Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão especialmente designada para tal pela
2838 CPG, composta por dois professores doutores e/ou Pós-Doc (não pertencente ao grupo de
2839 pesquisa do orientador do aluno), além do orientador do aluno.

2840 § 1º - A CPG deverá designar, semestralmente, uma comissão examinadora (dois efetivos
2841 e respectivos suplentes) para cada área de concentração do curso de Mestrado
2842 Acadêmico do PPGQ. Entretanto, para área de Química, ao marcar a data de seu
2843 seminário, o aluno deverá indicar, com ciência do orientador, uma comissão examinadora
2844 podendo esta ser mista, isto é, com membros de mais de uma área de concentração do
2845 curso de Mestrado Acadêmico do PPGQ.

2846 § 2º - O orientador do aluno, ou seu substituto aprovado pela CPG, deverá
2847 obrigatoriamente estar presente ao seminário, sendo responsável pela apresentação do
2848 seminarista.

2849

2850 Artigo 5º - A avaliação da comissão examinadora deverá levar em conta, além dos
2851 aspectos previstos no § único do artigo 2º destas Normas, os seguintes outros aspectos:

2852 a) domínio do tema apresentado;

2853 b) adequação, qualidade e clareza da apresentação;

2854 c) adequação das referências bibliográficas utilizadas.

2855

2856 Artigo 6º - Ao avaliar o seminário, a comissão examinadora deverá aprová-lo ou não.

2857 Parágrafo único - Se o seminário não for aprovado, o aluno terá somente uma outra
2858 oportunidade para proferir outro seminário, dentro de no máximo 60 dias após aquele em
2859 que não foi aprovado.

2860

2861

2862

IV - DA APRESENTAÇÃO

2863

2864 Artigo 7º - Todo e qualquer seminário deverá ter sua data marcada pelo aluno, de comum
2865 acordo com o orientador, junto à coordenação de seminários. O título do seminário e um



2866 resumo deverão ser fornecidos à coordenação de seminários com um mínimo de 15 dias
2867 de antecedência à data de sua apresentação.
2868 Parágrafo único – Cancelamento de seminário programado será aceito desde que o aluno
2869 envie uma carta para a CPG, informando o motivo do cancelamento, e que os prazos
2870 constantes destas Normas sejam cumpridos.

2871
2872 Artigo 8º - Durante a apresentação do seminário somente serão aceitas questões de
2873 esclarecimento. Após a apresentação, que deve durar no mínimo 45 minutos e no máximo
2874 60 minutos, deverá ser reservado tempo para discussão com o público e a comissão
2875 examinadora.

2876 Parágrafo único - Como norma de procedimento, a discussão deverá ser presidida pelo
2877 orientador do aluno. A comissão examinadora deverá reservar suas críticas e avaliação
2878 para após a discussão.

2879
2880

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

2881
2882

2883 Artigo 9º – Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

2884
2885

2884 Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

2885
2886

2885 Artigo 11 - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

2886
2887
2888

CURSO DE DOUTORADO

2889
2890

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS

2891
2892

2893 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
2894 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo 38, alínea 'f', do Regimento Interno do
2895 PPGQ, baixa as seguintes normas:

2896
2897

I – DOS PRAZOS

2898
2899

2899 Artigo 1º - O aluno de doutorado deverá ser aprovado na apresentação de um seminário
2900 para que possa ser realizada a defesa de sua tese.

2901
2902

2901 § 1º - Esse seminário somente poderá ser proferido após o aluno ter integralizado os
2902 créditos em disciplinas, sido aprovado nos exames de proficiência em língua inglesa, de
2903 qualificação **e assistido aos seminários didáticos e de pesquisa**.

2904
2905

2904 § 2º - Para que se atenda o disposto no artigo 2º destas Normas, o seminário só deverá
2905 ser proferido quando o aluno tiver praticamente concluído o trabalho de pesquisa referente
2906 à sua tese. Cabe ao orientador do aluno zelar para que isto seja observado.

2906
2907

2907
2908

II - DOS OBJETIVOS

2909
2910

2911 Artigo 2º - O seminário deverá abordar o trabalho referente à tese a ser submetida ao
2912 PPGQ pelo aluno e tem como objetivo, além de treinamento na exposição e discussão



2913 didática de resultados de pesquisa, uma primeira apresentação e discussão públicas dos
2914 resultados de pesquisa que deverão fazer parte da futura tese.

2915

2916 Parágrafo único - O seminário deverá ser proferido de modo que o aluno:

2917 a) situe a área em que o trabalho se insere, destacando, sobretudo, a sua originalidade e

2918 os aspectos que o mesmo contribui para o avanço do conhecimento na respectiva área;

2919 b) demonstre bom domínio dos conhecimentos básicos de sua área de pesquisa, bem
2920 como capacidade em compreender e analisar criticamente os resultados obtidos;

2921 c) demonstre capacidade para encaminhar, independentemente, a solução experimental
2922 e/ou teórica de um problema científico.

2923

2924 Artigo 3º - O seminário deverá ser preparado com base em exaustiva revisão bibliográfica
2925 da área de trabalho.

2926

2927

III - DA AVALIAÇÃO

2928

2929 Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão, especialmente designada para tal pela
2930 CPG, composta por dois professores doutores e/ou Pós-Doc (não pertencente ao grupo de
2931 pesquisa do orientador do aluno), além do orientador do aluno.

2932

2933 § 1º - A CPG deverá designar, semestralmente, uma comissão examinadora (dois efetivos
2934 e respectivos suplentes) para cada área de concentração do Curso de Doutorado do
2935 PPGQ. Entretanto, para área de Química, ao marcar a data de seu seminário, o aluno
2936 deverá indicar, com ciência do orientador, uma comissão examinadora podendo esta ser
2937 mista, isto é, com membros de mais de uma área de concentração do Curso de Doutorado
2938 do PPGQ.

2939 § 2º - O orientador do aluno, ou seu substituto aprovado pela CPG, deverá
2940 obrigatoriamente estar presente ao seminário, sendo responsável pela apresentação do
2941 seminarista.

2942

2943 Artigo 5º - A avaliação da comissão examinadora deverá levar em conta, além dos
2944 aspectos previstos no parágrafo único do artigo 2º destas Normas, os seguintes outros
2945 aspectos:

2946 a) domínio dos assuntos abordados, inclusive da linguagem e nomenclatura da área;

2947 b) adequação, qualidade e clareza da apresentação feita e das respostas dadas às
2948 questões formuladas pela audiência;

2949 c) adequação da bibliografia citada e utilizada.

2950

2951 Artigo 6º - Ao avaliar o seminário, a comissão examinadora deverá aprová-lo ou não.

2952 Parágrafo único - Se o seminário não for aprovado, o aluno terá somente uma outra
2953 oportunidade para proferir outro seminário, o que deverá ocorrer no máximo até 60 dias
2954 após aquele em que não foi aprovado.

2955

2956

2957

IV - DA APRESENTAÇÃO

2958

2959 Artigo 7º - Todo e qualquer seminário deverá ter sua data marcada pelo aluno, de comum
2960 acordo com o orientador, junto à coordenação de seminários. O título do seminário e um



2961 resumo deverão ser fornecidos à secretaria do PPGQ com um mínimo de 15 dias de
2962 antecedência à data de apresentação.
2963 Parágrafo único – Cancelamento de seminário programado será aceito desde que o aluno
2964 envie uma carta para CPG, informando o motivo do cancelamento, desde que, os prazos
2965 constantes destas Normas sejam cumpridos.

2966
2967 Artigo 8º - Durante a apresentação do seminário somente serão aceitas questões de
2968 esclarecimento. Após a apresentação, que deve durar no mínimo 45 minutos e no máximo
2969 60 minutos, deverá ser reservado tempo para discussão com o público e a comissão
2970 examinadora.

2971 Parágrafo único - Como norma de procedimento, a discussão deverá ser presidida pelo
2972 orientador do aluno. A comissão examinadora deverá reservar suas críticas e avaliação
2973 para após a discussão.

2974

2975

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

2976

2977 Artigo 9º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

2978

2979 Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

2980

2981 Artigo 11 - Estas Normas entrarão em vigor na data aprovada pela CPG.

2982 **[Normas re-avaliadas e aprovadas na 321ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**
2983 **do PPGQ, realizada em 08 de março de 2006, durante a adequação ao Regimento**
2984 **Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, Resolução CEPE nº 515, de 31**
2985 **de março de 2006]**

2986

2987

2988

2989

CURSO DE DOUTORADO

2990

NORMAS PARA FREQUÊNCIA A SEMINÁRIOS

2991

2992
2993 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
2994 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 38, parágrafo 1º**, alínea 'c', do
2995 Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

2996

2997

I - DOS PRAZOS

2998

2999 Artigo 1º - O Aluno regular do curso de Doutorado terá até quarenta e dois meses para
3000 frequentar, no mínimo, vinte seminários da programação de seminários do PPGQ. São
3001 definidos como seminários aqueles ministrados por Professores da UFSCar ou
3002 convidados.

3003 § 1º - Seminários frequentados em outras instituições poderão ser computados, até no
3004 máximo seis seminários, se devidamente comprovados e a critério da CPG.

3005 § 2º – Alunos que realizaram o exame de **passagem direta** do curso de Mestrado
3006 **Acadêmico** para o de Doutorado sem o título de mestre deverão frequentar, no mínimo,



3007 dez seminários da programação de seminários do PPGQ até trinta meses no curso de
3008 Doutorado.
3009 § 3º – Alunos que realizaram o exame de entrada no curso de Doutorado Direto deverão
3010 frequentar, no mínimo, vinte seminários da programação de seminários do PPGQ até
3011 quarenta e dois meses no curso de Doutorado.

3012
3013
3014

II - DOS OBJETIVOS

3015
3016
3017
3018
3019
3020

Artigo 2º – A frequência a seminários tem como objetivo colocar o aluno em contato com as atividades e temas de pesquisa de pesquisadores, propiciando-lhe oportunidades de discussão pública de ideias e resultados de pesquisa, bem como adquirir uma visão mais ampla das atividades de pesquisa na sua área, na Química e ciências afins.

3021
3022

III - DA FREQUÊNCIA

3023
3024
3025

Artigo 3º - Cabe à coordenação do PPGQ estabelecer formas de controle da frequência dos alunos aos seminários proferidos dentro da programação de seminários do PPGQ.

3026
3027

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

3028
3029
3030

Artigo 4º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Artigo 6º – Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

3031
3032
3033

[Normas reavaliadas e aprovadas na 401ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ, realizada em 02 de julho de 2012]

3034
3035

CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

3036
3037

NORMAS PARA FREQUÊNCIA A SEMINÁRIOS

3038
3039
3040
3041

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 33, parágrafo 1º**, alínea 'c', do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

3042
3043

I - DOS PRAZOS

3044
3045
3046
3047

Artigo 1º - Durante os primeiros dezoito meses como aluno regular do Curso de Mestrado **Acadêmico**, o aluno deverá frequentar, no mínimo, dez seminários da programação de seminários do PPGQ. São definidos como seminários aqueles ministrados por Professores da UFSCar ou convidados.

3048
3049
3050
3051

Parágrafo único - Seminários frequentados em outras instituições poderão ser computados, até no máximo seis seminários, se devidamente comprovados e a critério da CPG.

3052
3053
3054

II - DOS OBJETIVOS



3055 Artigo 2º - A frequência a seminários tem como objetivo colocar o aluno em contato com as
3056 atividades/temas de pesquisa de pesquisadores, propiciando-lhe oportunidades de
3057 discussão pública de ideias e resultados de pesquisa, bem como adquirir uma visão mais
3058 ampla das atividades de pesquisa na sua área, na Química e ciências afins.
3059

III - DA FREQUÊNCIA

3060
3061
3062 Artigo 3º - Cabe à coordenação do PPGQ estabelecer formas de controle da frequência
3063 dos alunos aos seminários proferidos dentro da programação de seminários do PPGQ.
3064

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

3065
3066
3067
3068 Artigos 4º – Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

3069 Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

3070 Artigo 6º – Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

3071 **[Normas reavaliadas e aprovadas na 401ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**
3072 **do PPGQ, realizada em 02 de julho de 2012]**
3073

3074

3075

3076

CURSO DE DOUTORADO

3077

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO

3078

3079
3080 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
3081 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no **artigo 38, parágrafo 1º**, alínea 'e', do
3082 Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:
3083

3084

I - DOS PRAZOS

3085

3086 Artigo 1º - O exame de qualificação deverá ser realizado, no máximo, até **o final do nono**
3087 **mês** como aluno regular do PPGQ.

3088 § 1º - O aluno deverá solicitar à CPG, com anuência explícita de seu orientador, a
3089 designação de comissão examinadora para a realização do exame de qualificação.

3090 § 2º - A aprovação de um aluno em exame de **Passagem Direta** do Aluno do Curso de
3091 Mestrado **Acadêmico** para o de Doutorado Sem o Título de Mestre e do Curso de
3092 Doutorado Direto, conforme normas estabelecidas pela CPG, equivalerá à aprovação no
3093 exame de qualificação de que trata estas Normas.
3094

3095

3096

II - DOS OBJETIVOS

3097

3098 Artigo 2º - O exame de qualificação visa avaliar o domínio do aluno sobre os conceitos
3099 fundamentais da sua área de concentração, bem como da linguagem própria desta área,
3100 levando-se em conta, também, sua área específica de investigação. Assim, o exame de
3101 qualificação tem a finalidade de verificar se o aluno está apto a desenvolver o seu projeto
3102 de pesquisa ao nível de doutorado.



3103 Parágrafo único – O projeto de pesquisa de doutorado deverá ser encaminhado à
3104 **Secretaria do PPGQ** até o final do **sexto** mês após a matrícula inicial do aluno no curso de
3105 Doutorado. Este projeto será **aprovado, ou não, pela comissão examinadora no exame de**
3106 **qualificação.**

III – DA REALIZAÇÃO

3111 Artigo 3º - O exame será realizado, em sessão pública de arguição, por uma comissão
3112 examinadora, tendo por base o projeto de pesquisa de doutorado do aluno.

3113 § 1º - A secretaria do PPGQ deverá encaminhar à comissão examinadora cópia do projeto
3114 de pesquisa de doutorado do aluno, no mínimo 14 dias antes da data do exame.

3115 § 2º - O aluno deverá realizar uma exposição de, no mínimo 30 minutos, antes da
3116 arguição.

IV – DA AVALIAÇÃO

3123 Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para
3124 tal pela CPG, composta por dois doutores **e/ou Pós-Doc (não pertencente ao grupo de**
3125 **pesquisa do orientador do aluno)**, e pelo orientador do aluno. Um dos dois doutores poderá
3126 ser de outra área de conhecimento que aquela do aluno, se por este for solicitado à CPG.
3127 **Entretanto, para área de Química, o aluno deverá indicar, com ciência do orientador, uma**
3128 **comissão examinadora mista, isto é, com membros de mais de uma área de concentração**
3129 **do Curso de Doutorado do PPGQ.**

3131 Artigo 5º - Ao final do exame de qualificação, a comissão examinadora deverá decidir se
3132 aprova ou não o aluno.

3133 § 1º - Caso o aluno não seja aprovado, terá somente uma outra oportunidade para re-
3134 submeter-se a exame de qualificação, num prazo máximo de 60 dias após a realização do
3135 primeiro exame.

3136 § 2º - A comissão examinadora, se aprovar o aluno, poderá, se julgar conveniente, sugerir
3137 modificações no projeto de pesquisa de doutorado apresentado; essas modificações
3138 deverão ser feitas num prazo de 60 dias, para que a CPG possa homologar o resultado do
3139 exame.

3140 § 3º - A homologação pela CPG da aprovação do aluno no exame de qualificação implicará
3141 também na aprovação do projeto de pesquisa de doutorado do aluno.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

3146 Artigo 6º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

3147 Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.



3151 Artigo 8º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

3152

3153 **[Normas reavaliadas e aprovadas na 401ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**

3154 **do PPGQ, realizada em 02 de julho de 2012]**

3155

3156

3157

3158

3159

CURSO DE DOUTORADO

3160

NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

3161

3162 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da

3163 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo **38, parágrafo 1º**, alínea 'd', do

3164 Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

3165

3166

I - DOS PRAZOS

3167

3168 Artigo 1º - O aluno de doutorado deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua

3169 inglesa até o final do seu **sétimo semestre** como aluno regularmente matriculado no curso.

3170

3171 Parágrafo único - O exame de proficiência em língua inglesa deverá ser realizado pelo

3172 aluno no semestre que julgar oportuno, cumprindo o prazo estabelecido neste artigo. O

3173 aluno que não for aprovado no exame de proficiência não poderá apresentar seu

3174 seminário.

3175

3176

II – DOS OBJETIVOS

3177

3178 Artigo 2º - O aluno deverá demonstrar bom vocabulário, boa compreensão de textos

3179 escritos, da gramática e da língua falada, além de capacidade de se comunicar em inglês.

3180

3181

3182

III - DA AVALIAÇÃO

3183

3184 Artigo 3º - A avaliação compreenderá a realização do exame ALIGU (preparado pelo The

3185 American Language Institute - Georgetown University), especialmente aplicado a pedido do

3186 PPGQ, **ou similar** se for o caso.

3187

3188

3189 § 1º - Os custos de realização do primeiro exame aplicado a pedido do PPGQ serão

3190 cobertos pelo PPGQ, ficando os demais, se necessário, por conta do aluno.*

3191 **§ 2º - As custas da prova em que o aluno se inscreveu e não compareceu ficarão por conta**

3192 **do aluno.****

3193

3194 Artigo 4º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, aproveitamento

3195 satisfatório no exame (Grammar-40% e Reading-40%, e o total score de 40%. Se o aluno

3196 não alcançar 40% estará reprovado).

3197



3198 Parágrafo único - Alunos que se submeterem a avaliações em outros exames que os
3199 especialmente aplicados a pedido do PPGQ, poderão ter homologado o resultado assim
3200 obtido, a critério da CPG.

3201

3202

3203 * Aprovado na 266ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ realizada em
3204 03/10/2001.

3205 ** **Aprovado na 431ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ realizada em**
3206 **11/09/2014.**

3207

3208

3209

IV - DA REALIZAÇÃO

3210

3211 Artigo 5º - O exame de proficiência em língua inglesa, especialmente aplicado a pedido do
3212 PPGQ, será realizado duas vezes em cada semestre letivo: primeiro semestre nos meses
3213 de março e junho e no segundo semestre nos meses de agosto e novembro.

3214

3215 § 1º - Para realizar o exame **nos meses de março e agosto**, o aluno **regular** deverá
3216 **inscrever-se no ato da matrícula inicial ou rematrícula.**

3217 § 2º - Para realizar o exame **nos meses de junho e novembro**, o aluno **regular** deverá
3218 **inscrever-se na secretaria do PPGQ, até data estipulada no calendário de atividades do**
3219 **PPGQ.**

3220

3221 Artigo 6º - A CPG deverá marcar a data de realização de cada exame quando da
3222 aprovação do calendário semestral.

3223

3224

3225

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

3226

3227 Artigo 7º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

3228

3229 Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

3230

3231 Artigo 9º - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

3232

3233 **[Normas reavaliadas e aprovadas na 419ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**
3234 **do PPGQ, realizada em 02 de outubro de 2013]**

3235

3236

3237

3238

3239

CURSOS DE MESTRADO

NORMAS PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

3240

3241 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
3242 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo **33, alínea 'd' para o Mestrado**
3243 **Acadêmico, e no artigo 34, alínea 'c' para o Mestrado Profissional** do Regimento Interno do
3244 PPGQ, baixa as seguintes normas:
3245



3246
3247
3248
3249
3250
3251
3252
3253
3254
3255
3256
3257
3258
3259
3260
3261
3262
3263
3264
3265
3266
3267
3268
3269
3270
3271
3272
3273
3274
3275
3276
3277
3278
3279
3280
3281
3282
3283
3284
3285
3286
3287
3288
3289
3290
3291

I - DOS PRAZOS

Artigo 1º - O aluno de mestrado deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua inglesa até antes da apresentação do seminário final, como aluno regularmente matriculado no curso.

Parágrafo único - O exame de proficiência em língua inglesa deverá ser realizado pelo aluno no semestre que julgar oportuno, cumprindo o prazo estabelecido neste artigo. O aluno que não for aprovado no exame de proficiência não poderá apresentar seu seminário.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O aluno deverá demonstrar bom vocabulário, boa compreensão de textos escritos, da gramática e da língua falada, além de capacidade de se comunicar em inglês.

III - DA AVALIAÇÃO

Artigo 3º - A avaliação compreenderá a realização do exame ALIGU (preparado pelo The American Language Institute - Georgetown University), ou similar, especialmente aplicado a pedido do PPGQ, se for o caso.

§ 1º - Os custos de realização do primeiro exame aplicado a pedido do PPGQ serão cobertos pelo PPGQ, ficando os demais, se necessário, por conta do aluno.*

§ 2º - As custas da prova em que o aluno se inscreveu e não compareceu ficarão por conta do aluno.**

Artigo 4º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, aproveitamento satisfatório no exame (Grammar-30% e Reading-40%, e o total score de 33,3%).

Parágrafo único - Alunos que se submeterem a avaliações em outros exames que os especialmente aplicados a pedido do PPGQ, poderão ter homologado o resultado assim obtido, a critério da CPG.

* Aprovado na 266ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ realizada em 03/10/2001.

** Aprovado na 431ª reunião da Comissão de Pós-Graduação do PPGQ realizada em 11/09/2014.

IV – DA REALIZAÇÃO

Artigo 5º - O exame de proficiência em língua inglesa, especialmente aplicado a pedido do PPGQ será realizado duas vezes em cada semestre letivo, primeiro semestre nos meses de março e junho e no segundo semestre nos meses de agosto e novembro.

§ 1º - Para realizar o exame nos meses de março e agosto, o aluno regularmente matriculado deverá inscrever-se no ato da matrícula inicial ou re-matrícula.



3292 § 2º - Para realizar o exame nos meses de junho e novembro, o aluno regularmente
3293 matriculado deverá inscrever-se na secretaria do PPGQ, até data estipulada no calendário
3294 de atividades do PPGQ.
3295

3296 Artigo 6º - A CPG deverá marcar a data de realização de cada exame quando da
3297 aprovação do calendário semestral de atividades do PPGQ.
3298

3299

3300

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

3301

3302

Artigo 7º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

3303

3304

Artigo 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

3305

Artigo 9º - Estas Normas entrarão em vigor na data em que forem aprovadas pela CPG.

3306

3307

**[Normas reavaliadas e aprovadas na 422ª reunião da Comissão de Pós-Graduação
do PPGQ, realizada em 20 de janeiro de 2014]**

3308

3309

3310

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

3311

3312

Normas para exame de seleção (Mestrado Profissional)

3313

3314

3315

3316

A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto no artigo 19, § 1º, do Regimento Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

3317

3318

3319

3320

I - DOS PRAZOS

3321

3322

Artigo 1º - O exame de seleção para ingresso no Curso de Mestrado Profissional do PPGQ

3323

deverá ser realizado sempre antes do início de cada período letivo.

3324

3325

§ 1º - Quando da aprovação do calendário semestral, a CPG deverá marcar a data de

3326

realização do exame e o prazo limite de inscrições.

3327

3328

§ 2º - A critério da CPG, os exames poderão não ser realizados, considerando a

3329

disponibilidade de orientação e/ou as condições de amparo à pesquisa e ao ensino de pós-

3330

graduação.

3331

II - DOS OBJETIVOS

3332

3333

Artigo 2º - O exame de ingresso tem como objetivo selecionar portadores de diploma de

3334

curso superior pleno em Química ou em áreas afins para realização do mestrado

3335

profissional nas áreas de Ensino de Química ou Química Tecnológica.

3336

3337

Parágrafo Único - Candidatos aprovados poderão ter que cursar disciplinas de graduação

3338

na área de Química, a critério e por indicação da comissão de seleção.

3339



III - DA INSCRIÇÃO

3340

3341

3342

Artigo 3º – A inscrição para o exame deverá ser feita dentro das normas do edital e até a data limite fixada no calendário do PPGQ.

3343

3344

3345

3346

3347

§ 1º - Cada candidato inscrito deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição disponibilizado online, se, em relação a quaisquer dos membros da Comissão de Seleção, possui relações ou vínculos:

3348

3349

3350

3351

3352

3353

3354

- a) de parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral - até o 3º grau,
- b) de amizade,
- c) de inimizade,
- d) profissionais ou
- e) acadêmicas.

3355

3356

3357

3358

3359

3360

3361

§ 2º - Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção, divulgará na página de internet do programa de pós-graduação:

3357

3358

3359

3360

- a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas e
- b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, na qual se explicitará sucintamente, em relação a cada candidato cujo nome conste de tal lista, o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

3361

3362

3363

3364

3365

§ 3º - A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de 02 dias úteis para apresentar recurso em face do indeferimento de sua inscrição.

3366

3367

3368

3369

§ 4º - Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.

3370

3371

3372

3373

§ 5º - Analisados os recursos, a Comissão deliberará e publicará na página de internet do programa de pós-graduação o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

3374

3375

3376

§ 6º - Na mesma data a Comissão de Seleção também divulgará lista com a relação definitiva de candidatos inscritos.

3377

3378

3379

a) DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL:

3380

3381

3382

3383

3384

3385

3386

- 1- RG/Passaporte EM ARQUIVO .PDF, JPG ou Jpeg
- 2- Diploma de graduação ou da declaração que está finalizando o curso EM ARQUIVO .PDF, JPG ou Jpeg
- 3- Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações (sujo) EM ARQUIVO .PDF;
- 4- Declaração da empresa ou instituição de ensino secundário comprovando o interesse na formação do aluno em mestrado profissional EM ARQUIVO .PDF



3387 5- Resumo da proposta de trabalho de interesse da empresa ou instituição de ensino com
3388 assinatura do orientador concordando com a proposta (conforme modelo anexo) EM
3389 ARQUIVO .PDF

3390 6- Curriculum vitae de acordo com o modelo, devidamente documentado, isto é, com a
3391 cópia digital dos comprovantes EM ARQUIVO .PDF; (todos os comprovantes devem estar
3392 em um único arquivo) modelo anexo

3393

3394

3395

IV- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3396

3397 § 1º - O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção a ser constituída
3398 por membros designados, entre os docentes do Departamento de Química ou
3399 credenciados junto ao PPGQ/UFSCar.

3400 § 2º Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição dos candidatos, a CPG,
3401 após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a
3402 substituição ou manutenção de membros das Comissões de Seleção, divulgando sua
3403 decisão na página de internet do programa de pós-graduação.

3404

3405

V - DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3406

3407 § 1º - A partir da data de divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos, aqueles
3408 cujos nomes constem da lista terão prazo de 02 dias úteis para apresentar impugnação em
3409 face da participação na Comissão de Seleção de quaisquer de seus membros.

3410 § 2º - Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato apontará
3411 expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a
3412 fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da
3413 Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, de relações de
3414 parentesco - por consanguinidade ou afinidade, na linha reta ou colateral - até o 3º grau ou
3415 de amizade/inimizade ou ainda a existência vínculos profissionais ou acadêmicos.

3416 § 3º - Não apresentada impugnação no prazo assinalado, o candidato perderá o direito de
3417 fazê-lo.

3418

3419 § 4º - As impugnações serão julgadas pela CPG. Em caso de acolhimento de quaisquer
3420 delas, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da
3421 Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o
3422 resultado do julgamento e a composição da Comissão de Seleção na página de internet do
3423 programa de pós-graduação.

3424

3425 § 5º - Havendo substituição de membro(s) da Comissão de Seleção em função de
3426 impugnação, com a divulgação do resultado do julgamento pela CPG se abrirá novo prazo
3427 de impugnação em relação ao(s) membro(s) substituto(s).

3428

3429

VI - DA MATRÍCULA

3430

3431 Os candidatos aprovados no exame de seleção deverão realizar a matrícula dentro do
3432 prazo estipulado no calendário mediante a APRESENTAÇÃO EM PAPEL dos seguintes
3433 documentos:

3434



3435 PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL:

3436

3437 1. - Formulário de Matrícula preenchido e assinado pelo aluno e orientador (disponível em
3438 'formulários' no site do PPGQ)

3439 2. - 1 foto 3x4

3440 3. - RG ou passaporte* Não é aceito carteira de motorista ou CRQ

3441 4. - CPF*

3442 5. - Certidão de nascimento ou de casamento*

3443 6. - Histórico escolar do curso de graduação com as reprovações

3444 7. - Diploma de Graduação* ou certificado de conclusão do curso

3445 8. - Original da Declaração da empresa ou instituição de ensino secundário comprovando o
3446 interesse na formação do aluno em mestrado profissional

3447 9. - Original do Resumo da proposta de trabalho de interesse da empresa ou instituição de
3448 ensino com assinatura do orientador concordando com a proposta

3449

3450 *(fotocópia autenticada em cartório ou com apresentação do documento original) Não
3451 serão aceitas carteira de motorista e CRQ

3452

3453 VII - DA REALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

3454

3455 Artigo 4º – O exame de ingresso compreenderá avaliações específicas para o curso de
3456 Mestrado Profissional:

3457

3458 O exame de ingresso será realizado em duas etapas.

3459

3460 Primeira Etapa:

3461 A primeira compreenderá a realização de uma entrevista para a discussão da proposta de
3462 trabalho, avaliando a capacidade e a maturidade do candidato. Esta proposta não será
3463 necessariamente a definitiva. Para os aprovados nesta primeira avaliação, será realizada
3464 pela comissão de seleção, uma análise do histórico escolar do aluno no curso superior
3465 pleno do qual é portador de diploma e do seu curriculum vitae. O candidato aceito nesta
3466 avaliação poderá se matricular como aluno regular do programa e cursar as disciplinas
3467 oferecidas no semestre.

3468

3469 Segunda Etapa:

3470 No final do semestre, os discentes que mostrarem rendimento compatível com conceitos A
3471 ou B, na disciplina Preparação do Projeto Profissional, passarão para a segunda etapa que
3472 consistirá na continuidade das atividades para complementar os créditos e a elaboração da
3473 dissertação.

3474

3475 O discente que não obtiver o rendimento compatível com conceitos A ou B na disciplina
3476 Preparação do Projeto Profissional ou não concluir a disciplina Preparação do Projeto
3477 Profissional no seu primeiro semestre receberá certificados referentes às disciplinas que
3478 conseguir aprovação e será desligado do programa.

3479

3480 Artigo 5º - A prova de avaliação do histórico escolar e do curricula vitae dos candidatos é
3481 classificatória e deverá ser feita conforme segue:

3482



3483 Mestrado Profissional:

3484

3485 a) Experiência profissional (empresa ou instituição de ensino) = 4,0 pontos

3486 b) Especialização = 1,0 ponto

3487 c) Curso de graduação e extensão = 1,0 ponto

3488 d) Patente = 1,0 ponto

3489 e) Artigos = 1,0 ponto

3490 f) Trabalhos em eventos científicos e técnicos = 1,0 ponto

3491 g) Atividade de gerenciamento e direção = 1,0 ponto

3492

3493 Artigo 6º – Ao final da defesa do plano de trabalho, a comissão examinadora deverá decidir
3494 se aprova ou não o candidato. Estas etapas são de caráter eliminatório.

3495

3496

3497

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

3498

3499 Artigo 8º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.

3500 Artigo 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

3501 Artigo 10º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

3502

3503

3504 **[Normas re-avaliadas e aprovadas na 427ª reunião da Comissão de Pós-Graduação**
3505 **do PPGQ, realizada em 04 de junho de 2014]**

3506

3507

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

3508

3509

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO PROFISSIONAL

3510

3511 A Coordenação de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Química da
3512 UFSCar (PPGQ), atendendo ao disposto para a Segunda Etapa da Avaliação nas **Normas**
3513 **para exame de seleção para o curso de Mestrado Profissional**, artigo 4º, do Regimento
3514 Interno do PPGQ, baixa as seguintes normas:

3515

3516

I - DOS PRAZOS

3517

3518 Artigo 1º – A avaliação do projeto profissional deverá ser realizada no máximo até o final do
3519 1º semestre como aluno regular do PPGQ.

3520 § 1º - O aluno deverá solicitar à CPG, com anuência explícita de seu orientador, a
3521 designação de comissão examinadora para a realização da avaliação do projeto
3522 profissional. O aluno deverá encaminhar à banca examinadora cópia do seu projeto de
3523 pesquisa de Mestrado Profissional.

3524 § 2º - A aprovação de um aluno em avaliação do projeto profissional pela comissão
3525 examinadora permitirá a continuidade no curso, já que esta etapa é de caráter eliminatório.

3526

3527

II - DOS OBJETIVOS

3528

3529 Artigo 2º - A avaliação do projeto profissional visa avaliar o domínio do aluno sobre os

3530



3531 conceitos fundamentais da sua área de concentração, bem como da linguagem própria
3532 desta área, levando-se em conta, também, sua área específica de investigação. Assim, a
3533 avaliação do projeto profissional tem a finalidade de verificar se o aluno está apto a
3534 desenvolver o seu projeto de pesquisa ao nível de Mestrado Profissional.
3535 § 1º – O projeto de pesquisa de Mestrado Profissional deverá ser encaminhado à
3536 Secretaria do PPGQ até o final do sexto mês após a matrícula inicial do aluno no curso de
3537 Mestrado Profissional. Este plano deve ter sido aprovado pela comissão examinadora na
3538 avaliação do projeto profissional.

III – DA REALIZAÇÃO

3540
3541
3542
3543 Artigo 3º – A avaliação será realizada em sessão pública de arguição, por uma comissão
3544 examinadora, tendo por base o projeto de pesquisa de Mestrado Profissional do aluno.
3545 § 1º - O aluno deverá encaminhar à comissão examinadora cópia do projeto de pesquisa
3546 de Mestrado Profissional no mínimo 14 dias antes da data da avaliação.
3547 § 2º - Fica assegurada ao aluno uma exposição de, no máximo, 30 minutos antes da
3548 arguição.

IV – DA AVALIAÇÃO

3550
3551
3552 Artigo 4º - A avaliação será feita por comissão examinadora especialmente nomeada para
3553 tal pela CPG, composta por dois doutores **e/ou Pós-Doc (não pertencente ao grupo de**
3554 **pesquisa do orientador do aluno)**, e pelo orientador do aluno. Um dos dois doutores
3555 poderá ser de outra instituição de ensino ou Tempresa, **entretanto, o aluno e/ou o**
3556 **orientador deverão comunicar ao convidado que o curso de Mestrado Profissional**
3557 **não dispõe de recursos para ressarcimento de gastos com traslados e diárias.**
3558
3559 Artigo 5º - Ao final da avaliação, a comissão examinadora deverá decidir se aprova ou não
3560 o aluno.
3561 § 1º - Caso o aluno não seja aprovado, receberá certificados referentes às disciplinas que
3562 conseguiu aprovação e será desligado do programa.
3563 § 2º - A comissão examinadora, se aprovar o aluno, poderá, se julgar conveniente, sugerir
3564 modificações no projeto de pesquisa; essas modificações deverão ser feitas dentro do
3565 **prazo de seis meses iniciais no curso**, para que a CPG possa homologar o resultado do
3566 exame.
3567 § 3º - A homologação pela CPG da aprovação do aluno na avaliação do projeto
3568 profissional implicará também na aprovação do projeto de pesquisa de Mestrado
3569 Profissional do aluno.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

3570
3571
3572
3573 Artigo 6º - Estas Normas estão sujeitas ao Regimento Interno do PPGQ.
3574 Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.
3575 Artigo 8º - Estas Normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CPG.
3576
3577
3578



3579 **4.4.3 - REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA**
3580 **DA INFORMAÇÃO – PPGCI - Aprovado na 1ª Reunião Extraordinária da CPG/PPGCI ,**
3581 **de 08/03/2016.**

3582
3583 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**
3584 **CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**
3585 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

3586
3587 **REGIMENTO INTERNO**

3588
3589 **TÍTULO I**

3590
3591 **Dos Objetivos**

3592
3593 Artigo 1º – As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
3594 (PPGCI) do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), da Universidade Federal
3595 de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de formação acadêmica no nível
3596 de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em Conhecimento, Tecnologia e
3597 Inovação.

3598 § 1º – O Mestrado visa possibilitar ao graduado as condições de desenvolver estudos que
3599 demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais na área
3600 de Ciência da Informação, qualificando-o à docência em nível superior e à pesquisa,
3601 através de trabalhos de investigação e de ensino.

3602
3603 **TÍTULO II**

3604
3605 **Da Coordenação do Programa**

3606
3607 Artigo 2º – A Coordenação do PPGCI será integrada por um(a) coordenador(a), um(a)
3608 vice-coordenador(a) e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) às quais competem a
3609 organização e supervisão das atividades didático-científicas e administrativas relacionadas
3610 ao Programa.

3611
3612 § 1º - A Coordenação será exercida por um (a) Coordenador (a), a quem compete
3613 superintender e coordenar as atividades do PPGCI, de acordo com as diretrizes da CPG.

3614
3615 Inciso 1º – São atribuições da Coordenação:

3616 I) presidir a CPG;

3617 II) convocar reuniões periódicas da CPG;

3618 III) coordenar as atividades didático-científicas do Programa;

3619 IV) dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa;

3620 V) responsabilizar-se junto aos órgãos colegiados superiores da UFSCar e às agências de
3621 avaliação da pós-graduação e fomento à pesquisa, pelo andamento do Programa.

3622
3623 § 2º - A CPG, órgão deliberativo do Programa, é constituída pelo(a) Coordenador(a) e o(a)
3624 Vice-Coordenador(a) do PPGCI, por um representante docente permanente de cada linha
3625 e por um representante discente do corpo de alunos regulares, cabendo a cada
3626 representante um membro suplente.



3627 Inciso 1º – O mandato do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) corresponde a dois
3628 anos, sendo permitida uma recondução. Os procedimentos específicos para a eleição
3629 serão aprovados pela CPG, mediante proposta de Comissão Eleitoral nomeada pela CPG
3630 e o mandato dos membros da CPG e de seus suplentes não deverá ultrapassar o limite de
3631 dois anos para os docentes e de um ano para os discentes, sendo permitida a recondução
3632 sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

3633
3634 § 3º – A escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), sendo ambos
3635 pertencentes ao corpo docente permanente do Programa e ao quadro ativo da UFSCar,
3636 será realizada através de eleição pelos docentes credenciados no Programa e pelos
3637 alunos regularmente matriculados em seus cursos.

3638
3639 Artigo 3º – A CPG será dirigida por um(a) Coordenador(a) que, nos seus impedimentos,
3640 será substituído(a) pelo(a) Vice-Coordenador(a).

3641
3642 Parágrafo único – Nos impedimentos do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a),
3643 as atividades da CPG e do PPGCI serão coordenadas por um dos membros
3644 representantes dos docentes na CPG, designado pelo(a) Coordenador(a) e informado
3645 oficialmente ao CECH.

3646
3647 Artigo 4º – A Coordenação do PPGCI disporá de uma Secretaria que se encarregará das
3648 funções administrativas e do controle acadêmico do Programa, com as seguintes
3649 atribuições:

- 3650 I) assessorar a Coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao PPGCI;
3651 II) organizar e manter atualizado o cadastro discente e docente do PPGCI;
3652 III) divulgar o calendário acadêmico, de matrícula e horário das disciplinas a cada período
3653 letivo;
3654 IV) divulgar os editais de seleção e de bolsas do PPGCI;
3655 V) receber as solicitações de alunos regulares e especiais e de docentes credenciados;
3656 VI) encaminhar processos para exame pela CPG;
3657 VII) dar suporte administrativo às Comissões de Seleção, de Bolsas e demais Comissões
3658 designadas pela CPG;
3659 VIII) prover informações para a atualização do site do Programa;
3660 IX) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
3661 X) secretariar as reuniões da CPG e redigir as respectivas atas;
3662 XI) divulgar as pautas e as atas das reuniões da CPG entre os interessados;
3663 XII) auxiliar a Coordenação nos trâmites administrativos relacionados à aplicação dos
3664 recursos orçamentárias do PPGCI;
3665 XIII) coletar, sistematizar e inserir informações relevantes para o preenchimento do
3666 aplicativo de avaliação da pós-graduação e demais sistemas de informação da CAPES;
3667 XIV) inserir e manter atualizada as informações acadêmicas do PPGCI no sistema de
3668 informação ProPGWeb/UFSCar;
3669 XV) divulgar este Regimento entre os corpos docente, discente e de servidores técnico-
3670 administrativos do PPGCI.

3671
3672 Artigo 5º – Compete à CPG coordenar e supervisionar todos os trabalhos referentes ao
3673 desenvolvimento do Programa, sendo suas atribuições:



- 3674 I) definir políticas acadêmico-científicas no âmbito do Programa e acompanhar suas
3675 implementações;
- 3676 II) deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do PPGCI;
- 3677 III) zelar pela qualidade das atividades didáticas e científicas no âmbito do PPGCI;
- 3678 IV) elaborar o Regimento Interno do PPGCI, apresentá-lo ao Conselho de Pós-Graduação
3679 da UFSCar para aprovação e fazer cumprir suas determinações;
- 3680 V) elaborar e fazer cumprir as normas específicas e a estrutura curricular do Programa,
3681 enviando-as ao CoPG;
- 3682 VI) estabelecer a cada período letivo, o calendário acadêmico, de matrícula e outras
3683 atividades;
- 3684 VII) estabelecer as normas internas específicas para a realização do Exame de
3685 Qualificação;
- 3686 VIII) estabelecer as normas internas específicas para a realização DE Defesa de
3687 Dissertação;
- 3688 XIX) estabelecer normas internas específicas sobre a frequência às atividades do
3689 Programa;
- 3690 X) fixar anualmente o número de vagas para admissão de novos alunos, com base no
3691 número de vagas disponíveis para orientação;
- 3692 XI) elaborar os editais de seleção de candidatos ao Programa;
- 3693 XII) indicar componentes de comissões de seleção de candidatos, entre os docentes do
3694 Programa;
- 3695 XIII) homologar a relação de candidatos aprovados em processo de seleção, para fins de
3696 matrícula;
- 3697 XIV) apreciar e aprovar, no seu âmbito de competência, propostas de disciplinas e os
3698 planos de ensino apresentados, fixando número e natureza dos créditos;
- 3699 XV) organizar o elenco das disciplinas do Programa a serem ministradas a cada semestre
3700 letivo;
- 3701 XVI) fixar semestralmente o número de vagas das disciplinas, ouvidos os docentes
3702 responsáveis;
- 3703 XVII) deliberar sobre pedidos de integralização de créditos correspondentes a disciplinas
3704 cursadas pelos alunos em outros Programas de Pós-Graduação;
- 3705 XVIII) solicitar autorização para o CoPG para que professores visitantes ministrem aulas
3706 em disciplinas do Programa;
- 3707 XIX) aprovar designação e substituição de orientador;
- 3708 XX) constituir Bancas Examinadoras (de Qualificação e Defesa de dissertações) e
3709 Comissões Julgadoras (de Seleção de candidatos e bolsistas do PPGCI) e homologar suas
3710 decisões;
- 3711 XXI) deliberar sobre pareceres da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras;
- 3712 XXII) decidir quanto ao cumprimento pelos alunos dos requisitos necessários para a defesa
3713 pública de Dissertação;
- 3714 XXIII) elaborar e encaminhar para o CoPG a documentação para concessão do título de
3715 Mestre;
- 3716 XXIV) autorizar a expedição de documentação relativa às atividades discentes junto ao
3717 Programa;
- 3718 XXV) administrar os recursos orçamentários do Programa, bem como solicitar novos
3719 recursos que se façam necessários;
- 3720 XXVI) julgar recursos apresentados pelos membros dos corpos docente e discente;



- 3721 XXVII) avaliar periodicamente e, quando necessário, aprovar reformulações do Regimento
3722 Interno do PPGCI;
3723 XXVIII) deliberar sobre propostas referentes às áreas de concentração, às linhas de
3724 pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular do Programa e encaminhá-las à apreciação
3725 e aprovação do CoPG;
3726 XXIX) Deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao
3727 PPGCI;
3728 XXX) Encaminhar ao CoPG, para homologação, as relações de nomes de docentes
3729 credenciados para a docência e orientação no Programa;
3730 XXXI) deliberar sobre a participação em atividades acadêmico-científicas de instituições e
3731 docentes não pertencentes ao Programa;
3732 XXXII) propor alterações deste Regimento Interno, enviando-as ao CoPG para aprovação;
3733 XXXIII) administrar a captação e distribuição de bolsas de Pós-Graduação;
3734 XXXIV) convocar as eleições para a CPG e Coordenação;
3735 XXXV) deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.

3736

3737

3738

TÍTULO III

3739

Do Corpo Docente

3740

3741

3742

3743

3744

3745

3746

Artigo 6º – O corpo docente do PPGCI é constituído de docentes portadores do título de Doutor com experiência em pesquisa, cujas linhas de pesquisa são adequadas à área de concentração do Programa, credenciados pela CPG, com homologação pelo CoPG, para oferta de disciplinas e/ou orientação de dissertações.

3747

3748

3749

3750

3751

3752

3753

3754

Artigo 7º – Os docentes credenciados no PPGCI podem ser enquadrados nas seguintes categorias: Permanente, Colaborador ou Visitante.
Parágrafo único - Poderão ser autorizados a ministrar aulas em disciplina(s), na categoria de professor docente visitante, professores, pesquisadores ou doutores devidamente qualificados de outras instituições, nacionais ou estrangeiras. A autorização para ministrar aula como professor docente visitante poderá ser dada para um período máximo de dois anos.

3755

3756

3757

3758

3759

3760

3761

Artigo 8º Um docente, para obter credenciamento como professor orientador do PPGCI, deve possuir, no mínimo, o título de doutor e ter experiência em pesquisa (descrita em curriculum vitae atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos quatro anos).
Parágrafo único - O credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no PPGCI serão regidos por norma complementar interna do PPGCI a este Regimento e aprovada pela CPG.

3762

3763

3764

3765

Artigo 9º A cada quatro anos a CPG deverá avaliar a renovação ou não do credenciamento do seu corpo docente, analisando a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior.

3766

3767

Artigo 10º Docente com titulação de doutor poderá, por solicitação do orientador, ser reconhecido como coorientador de uma Dissertação, nas seguintes condições:



- 3768 § 1º - O reconhecimento será feito pela CPG, com comunicação à CoPG, sem processo
3769 formal de credenciamento;
3770 § 2º - O coorientador terá as mesmas responsabilidades do orientador e poderá, a critério
3771 da CPG, participar da Comissão Examinadora da defesa, porém sem direito a voto.
3772 § 3º - A coorientação poderá ser praticada no Programa, nos seguintes casos:
3773 I) o caráter interdisciplinar do projeto de Dissertação requer parcialmente a orientação de
3774 um especialista em uma área diferente da de domínio do orientador;
3775 II) a ausência do orientador por um período igual ou superior a seis meses requer sua
3776 substituição por um docente com qualificações equivalentes para assumir a orientação na
3777 execução do Projeto de Dissertação;
3778 III) a condução do projeto de Dissertação for realizada em outra instituição, na qual um
3779 docente local deve ser co-responsável pela orientação;
3780

3781 Artigo 11 – Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:

- 3782 I) ministrar disciplinas oferecidas pelo PPGCI, bem como outras atividades didáticas de
3783 interesse do Programa;
3784 II) desenvolver projetos de pesquisa que promovam o avanço de conhecimento na área e
3785 possibilitem o treinamento em pesquisa do corpo discente;
3786 III) orientar alunos regularmente matriculados no Programa, quando credenciados para
3787 este fim;
3788 IV) divulgar produção científica decorrente de projetos de pesquisa desenvolvidos no
3789 Programa em periódicos científicos como forma de socializar o conhecimento produzido;
3790 V) fazer parte de Comissões Julgadoras de dissertações;
3791 VI) participar de Comissões de exames de seleção, de proficiência em língua estrangeira,
3792 de atribuição de bolsas; de atribuição de prêmios; de avaliação da produção científica e
3793 outras comissões de interesse do Programa;
3794 VII) desempenhar outras atividades, nos termos dos dispositivos regulamentares, que
3795 venham a beneficiar o Programa.
3796
3797

3798 TÍTULO IV

3799 Do Corpo Discente

3800 Seção 1 – Da Admissão ao Programa

3804 Artigo 12 – A admissão de alunos ao Mestrado dependerá de sua aprovação em processo
3805 seletivo, realizado por Comissão de Seleção indicada pela CPG.

3806 Artigo 13 – O processo seletivo poderá incluir provas, a critério da CPG e, nesse caso, a
3807 natureza das mesmas deverá ser explicitada quando da divulgação do processo de
3808 seleção.

3809 § 1º - É requerida do candidato ao Mestrado a apresentação de projeto de pesquisa que
3810 pretende desenvolver durante o curso em consonância com os objetivos do Curso e da
3811 linha de pesquisa na qual o projeto se insere que contempler problemas ou questões
3812 relevantes para a área de Ciência da Informação.
3813

3814 Artigo 14 – A inscrição para a seleção ao Programa se fará mediante requerimento do
3815 candidato a Coordenação, acompanhado da documentação exigida, no ato da inscrição.



3816 Inciso único – Não é permitida a inscrição de alunos que já foram desligados no respectivo
3817 curso.

3818
3819 Artigo 15 – O número de vagas para o Mestrado será fixado anualmente pela CPG, em
3820 função da possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de
3821 orientação, comprovadas mediante a existência de docentes com disponibilidade para
3822 esses fins.

3823 **Seção 2 – Da Matrícula e Permanência**

3824
3825
3826
3827 Artigo 16 – O corpo discente do PPGCI será composto por alunos regularmente
3828 matriculados nos cursos de Mestrado, portadores de diploma de graduação homologado
3829 pela CPG e que tenham sido aprovados no processo seletivo.

3830 § 1º – A matrícula será feita mediante requerimento do candidato à Coordenação,
3831 acompanhado da documentação necessária que lhe será previamente indicada, e deverá
3832 ser homologada pela CPG.

3833 § 2º – Para a matrícula é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de
3834 graduação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for
3835 apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada
3836 pela CPG condicionada à apresentação do diploma registrado em um prazo máximo de um
3837 ano, contado a partir da data de matrícula. A não entrega do diploma registrado dentro do
3838 prazo estabelecido ocasionará no desligamento do aluno junto ao Programa.

3839 § 3º – Para a matrícula no curso de mestrado de alunos portadores de diplomas de curso
3840 de graduação expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da
3841 equivalência do curso de graduação com os existentes no país e em situações pontuais
3842 encaminhar a análise para a CoPG.

3843 § 4º – Os alunos regulares devem renovar semestralmente a matrícula no curso, nos
3844 prazos estabelecidos pelo PPGCI, em formulário próprio e no ProPGWEB, com parecer do
3845 orientador sobre a previsão de atividades no semestre da matrícula.

3846
3847 Inciso 1º – O aluno que não renovar sua matrícula no início de cada semestre será
3848 considerado desistente do curso.

3849 Inciso 2º – O aluno deverá necessariamente cursar pelo menos uma disciplina, durante o
3850 semestre referente ao seu ingresso no Programa, caso contrário sua matrícula será
3851 cancelada.

3852 Inciso 3º – A renovação semestral da matrícula será automática somente para o aluno que
3853 no período em questão estiver desenvolvendo estágio no exterior, sendo que a
3854 oficialização do afastamento do aluno deverá ter sido efetuada por meio de carta do
3855 orientador à CPG informando o estágio, atividades e período de permanência no exterior.

3856 Inciso 4º – O aluno tem direito a cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa, desde
3857 que o solicite dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.

3858
3859 Artigo 17 – O trancamento de matrícula no PPGCI poderá ser aprovado pela CPG a
3860 qualquer momento, por motivos que impeçam o aluno de frequentar o Curso, mediante
3861 justificativa do requerente e ouvido o orientador.

3862 § 1º – A CPG poderá aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do
3863 Mestrado.



3864 § 2º – A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não
3865 podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

3866 § 3º – Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a
3867 integralização dos créditos em disciplinas, a data de início do trancamento será
3868 considerada como a do início das atividades letivas.

3869 § 4º – A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir
3870 o motivo que impedia o aluno de frequentar o Curso, sua matrícula pode ser reativada pela
3871 CPG, ouvido o orientador.

3872 § 5º – No caso de trancamento de matrícula, os prazos máximos estipulados para a
3873 conclusão dos Cursos poderão ser prolongados, por igual período mediante análise da
3874 CPG.

3875
3876 Artigo 18 – Por solicitação do aluno e do orientador e a critério da CPG será autorizado o
3877 estágio no exterior para alunos do mestrado, desde que os créditos em disciplinas já
3878 tenham sido cumpridos e respeitados os prazos máximos para realização do exame de
3879 defesa da dissertação.

3880 § 1º – A solicitação de afastamento para estágio no exterior deve ser acompanhada de
3881 carta do orientador à CPG informando o local do estágio; o plano de trabalho das
3882 atividades que serão desenvolvidas; um breve currículo do supervisor no exterior; o
3883 período de duração do estágio e comprovante da agência de fomento da concessão de
3884 bolsa de capacitação no exterior.

3885 § 2º – Para os alunos do Mestrado o estágio no exterior poderá ser realizado a partir do
3886 13º até o 20º mês da matrícula inicial no curso.

3887 § 3º – O prazo máximo para o estágio no exterior para alunos de mestrado é de três
3888 meses.

3889 § 4º – A integralização dos créditos e a realização do Exame de Defesa por alunos que
3890 realizem parte de seus estudos em outras instituições, no país ou no exterior, em função
3891 de bolsa concedida por agências de fomento ou outras formas de intercâmbio e convênio,
3892 devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno.

3893

3894

Seção 3 – Dos Alunos Especiais e Visitantes

3895

3896 Artigo 19 – Poderão frequentar o PPGCI como alunos especiais, estudantes regularmente
3897 matriculados em outros Programas de Pós-Graduação (Mestrado) interessados em cursar
3898 disciplinas cujo conteúdo contribua para a natureza do trabalho que realizam, ou
3899 interessados que desejem aprofundar conhecimentos por meio das disciplinas do
3900 Programa.

3901 § 1º – A inscrição de alunos especiais poderá ser realizada em disciplinas optativas
3902 mediante requerimento acompanhado de atestado de matrícula em outro Programa ou
3903 comprovante de conclusão de curso de graduação.

3904 § 2º – Caberá a cada docente da disciplina abrir ou não vagas para ingresso de alunos
3905 especiais a cada oferta .

3906 § 3º – Os processos seletivos para alunos especiais serão publicados na ocasião da oferta
3907 das vagas.

3908 § 4º – A aceitação da inscrição do aluno especial dependerá de aprovação do(s)
3909 professor(es) que ministrará(ão) a(s) disciplina(s) à(s) qual(ais) o mesmo tenha se inscrito.

3910 § 5º – Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi reprovado.



3911 § 6º – Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas obrigatórias do
3912 Mestrado e naquelas referentes às atividades de pesquisa e ensino ligadas à Dissertação.

3913 § 7º – O aluno especial só poderá se inscrever no máximo em 2 (duas) disciplinas no
3914 PPGCI e estas não poderão ser cursadas no mesmo semestre.

3915 § 8º – O aluno especial terá direitos e deveres iguais aos alunos regulares e passará a
3916 aluno regular do Programa exclusivamente através de aprovação em Processo Seletivo.

3917 § 9º – Excepcionalmente e a critério da CPG é facultado ao aluno de graduação que tenha
3918 concluído pelo menos 80

3919 % (oitenta por cento) dos créditos exigidos no seu Curso, inscrever-se como Aluno
3920 Especial em disciplina oferecida pelo PPGCI.

3921 § 10º – A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior, portador
3922 de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio aprovado
3923 nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento
3924 independente da aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição
3925 poderá ser por um período de um a 12 meses, podendo ser prorrogada por até seis meses.
3926 No ato de sua inscrição, o aluno visitante estrangeiro deverá apresentar o visto de entrada
3927 e permanência no país.

3928

3929

TÍTULO V

3930

Da Orientação dos Alunos

3931

3932

3933

Artigo 20 – A designação de orientador para o aluno será feita no âmbito de cada linha de
3934 pesquisa ao final do Processo Seletivo e aprovada pela CPG.

3935

3936

Artigo 21 – O aluno pode, por solicitação do orientador, ter um coorientador de Dissertação
3937 em consonância com o estabelecido neste Regimento.

3938

3939

§ 1º – Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência, ou por
3940 motivo de força maior, mediante solicitação do aluno ou do orientador, ficando a aprovação
3941 reservada à CPG.

3942

3943

Artigo 22 – O número máximo de alunos que cada docente permanente credenciado pela
3944 CPG está autorizado a orientar simultaneamente será oito, e no caso de docentes
3945 colaboradores externos o máximo será três, excluídos dessa contagem os alunos que já
3946 tenham fixado a data da defesa da Dissertação.

3947

3948

TÍTULO VI

3949

Dos Créditos

3950

3951

Artigo 23 – A integralização dos estudos necessários ao Mestrado é expressa em unidades
3952 de crédito. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades
3953 programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e
3954 estudos individuais.

3955

3956

§ 1º – Para a conclusão do Mestrado é exigida a integralização de 100 (cem) créditos,
3957 sendo 37 (trinta e sete) créditos em disciplinas e 63 (sessenta e três) créditos pela
3958 apresentação e defesa da Dissertação de Mestrado.



- 3959 Artigo 24 – A estrutura curricular do Programa deverá ser elaborada pela CPG e aprovada
3960 pela CoPG, o mesmo ocorrendo com propostas de reformulação dessa estrutura.
3961
3962 Parágrafo único – A cada quatro anos, ao final do quadriênio de avaliação da CAPES, as
3963 disciplinas são revistas, para atualização de ementa e revisão de oferta.
3964 Inciso 1º – A revisão é de responsabilidade do corpo docente, que encaminha as propostas
3965 para apreciação da CPG e aprovação da CoPG.
3966
3967 Artigo 25 – As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas
3968 de justificativa e serão caracterizadas por código, nome, uma ementa detalhada,
3969 bibliografia, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável por seu
3970 oferecimento, e submetidas à CPG.
3971 Parágrafo único – Não poderão ser consideradas as propostas de criação ou alteração de
3972 disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação à outra disciplina já
3973 existente.
3974
3975 Artigo 26 – A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser feita no prazo máximo
3976 de um ano (12 meses) para o Mestrado, contado a partir da data da matrícula no Curso.
3977 § 1º – Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudos para realizar o curso
3978 poderá ser concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em
3979 disciplinas, a critério da CPG.
3980 § 2º – Aos Exames de Qualificação não serão atribuídos créditos.
3981
3982 Artigo 27 – A critério da CPG, disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno regular
3983 em outro curso de mesmo nível, ou cursadas isoladamente como aluno especial, em
3984 qualquer curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pela CPG, até o limite
3985 máximo de oito créditos para o mestrado do total de créditos exigidos em disciplinas para a
3986 integralização dos estudos no curso de Mestrado do PPGCI, desde que tenham sido
3987 cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no mesmo e tenham relação com a área
3988 de concentração do PPGCI.
3989
3990 Artigo 28 – O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com o critério do
3991 docente da disciplina que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:
3992 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina; B - Bom, com direito aos créditos da
3993 disciplina;
3994 C - Regular, com direito aos créditos da disciplina;
3995 D - Insuficiente, sem direito aos créditos da disciplina;
3996 E - Reprovado, sem direito aos créditos da disciplina;
3997 I - Incompleto, será atribuído ao aluno que deixar de completar no período letivo da
3998 disciplina, por motivo justificado, uma pequena parcela do total de trabalhos ou provas
3999 exigidas. Este nível só poderá ser atribuído em caráter provisório e deverá ser
4000 transformado no nível definitivo (A, B, C, D ou E) após a conclusão dos trabalhos.
4001 Inciso único – O aluno que obtiver nível inferior a C em qualquer disciplina poderá cursá-la
4002 novamente e, nesse caso, em seu histórico escolar, constará a menção obtida na segunda
4003 vez que frequentá-la.
4004
4005 § 1º – Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, e aceitas, mediante
4006 aprovação pela CPG, para a integralização dos créditos, serão indicadas no histórico



4007 escolar do aluno como “transferência”, mantendo a avaliação obtida no curso externo e
4008 contendo a equivalência de número de créditos a elas conferida pela CPG.

4009 § 2º – A cada período letivo será fixada uma data limite para cancelamento de inscrição em
4010 disciplinas, data esta que não poderá exceder o prazo de um mês e meio, contado a partir
4011 do início das aulas no período. As disciplinas canceladas não constarão dos históricos
4012 escolares dos alunos.

4013 § 3º – A atribuição de créditos a cada disciplina, com aproveitamento, far-se-á mediante a
4014 comprovação de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades
4015 correspondentes.

TÍTULO VII

Do Desligamento do Aluno do Programa

4020
4021 Artigo 29 – Será desligado do PPGCI o aluno que:

4022 I)obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois inteiros e
4023 vinte e cinco centésimos);

4024 II)obtiver, nos períodos letivos seguintes, rendimento acumulado médio menor que 2,5
4025 (dois inteiros e cinquenta centésimos);

4026 III)obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;

4027 IV) ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas,
4028 Exame de qualificação ou para a Defesa de Dissertação;

4029 V) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

4030 VI)for reprovado no Exame de Defesa de Dissertação;

4031 VII)desistir do curso, pela não realização da matrícula semestral, prevista no § 6º, incisos
4032 1º e 2º do Artigo 13º.

4033
4034 Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item I deste Artigo será igual à
4035 média ponderada (MP) dos valores (Ni) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos nas
4036 disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os números (ni)
4037 de créditos das disciplinas, onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i-ésima
4038 disciplina.

4039 Níveis de avaliação na i-ésima disciplina Ni

4040 A 4

4041 B 3

4042 C 2

4043 D 1

4044 E 0

4045

4046

TÍTULO VIII

Dos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação

4049

4050

4051 Artigo 30 – O Exame de Proficiência em Língua Inglesa fará parte do processo de seleção,
4052 é Classificatório e visará avaliar a compreensão, pelo candidato, de textos escritos na
4053 língua inglesa, sobre assuntos relacionados à área de conhecimento do Programa.

4054



4055 Artigo 31 – Antes de poder submeter-se à defesa da sua Dissertação de Mestrado além da
4056 integralização dos créditos em disciplinas, o aluno deverá ter sido aprovado em Exame de
4057 Qualificação.

4058 § 1º – O prazo máximo para a realização do exame de qualificação é o 20º mês a contar
4059 do ingresso do aluno no Programa, podendo haver prorrogação em caso de não bolsistas,
4060 desde que aprovado pela CPG.

4061
4062 Artigo 32 - O Exame de Qualificação ao Mestrado constará de arguição com base no
4063 projeto de pesquisa de Mestrado conduzido pelo candidato e em relatório parcial dos
4064 resultados da pesquisa.

4065
4066 Artigo 33 – A Banca do Exame de Qualificação será designada pela CPG e será
4067 constituída no mínimo por três membros para o Mestrado, sendo o orientador membro
4068 nato, sendo o segundo membro do PPGCI, e o terceiro podendo ser membro externo, além
4069 de dois suplentes.

4070 § 1º – Cada examinador expressará o seu julgamento considerando o candidato
4071 "aprovado" ou "reprovado".

4072 § 2º – Será considerado aprovado o candidato que obtiver unanimidade nas manifestações
4073 de "aprovado".

4074 § 3º – Será facultado a cada examinador emitir parecer e sugestões sobre reformulações
4075 no relatório da pesquisa.

4076 § 4º – O aluno reprovado poderá fazer um novo e último Exame de Qualificação, dentro do
4077 prazo máximo de três meses da realização do primeiro. A segunda reprovação ocasionará
4078 o seu desligamento no Programa.

4079

4080

4081 TÍTULO IX

4082

4083 Das Dissertações

4084

4085 Artigo 34 – Para a obtenção do título de Mestre exige-se a apresentação de Dissertação
4086 baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato na área de Ciência da Informação e que
4087 este demonstre domínio dos conceitos e metodologias da área.

4088 § 1º – O prazo máximo para defesa da Dissertação é de dois anos a contar da data da
4089 matrícula do aluno no Curso.

4090 § 2º – Aos alunos que, para realizar o Curso, não tenham usufruído de bolsa por período
4091 superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da
4092 Dissertação, a critério da CPG.

4093 § 3º – Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e
4094 plenamente justificados, o discente proceda à Defesa de Dissertação depois de esgotado
4095 os prazos limites para sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no
4096 Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

4097 § 4º – A homologação pela CPG da aprovação em defesa de Dissertação de Mestrado
4098 implicará na integralização de 63 (sessenta e três) créditos.

4099 § 5º – A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada no mínimo 60 (sessenta) dias
4100 depois de ter obtido aprovação no Exame de Qualificação e ter comprovado os itens de
4101 produção científica, conforme especificado em normas internas do PPGCI que serão
4102 elaboradas e aprovadas pela CPG.



4103

4104

4105

4106

4107

Artigo 35 – A avaliação da Defesa de Dissertação será feita por uma Comissão Julgadora escolhida e constituída pela CPG, com base em uma lista de nomes sugeridos pelo orientador.

4108

4109

Artigo 36 – A data da defesa pública da Dissertação deverá ser proposta pelo orientador e homologada pela CPG.

4110

4111

§ 1º – Para homologação da data da defesa será requerido o depósito de um arquivo em pdf da Dissertação, em data não inferior a um mês da data prevista para a defesa.

4112

4113

Inciso Único – Após a homologação da data de defesa e da banca pela CPG o aluno ficará responsável pela entrega dos exemplares para a banca.

4114

4115

4116

4117

4118

4119

4120

4121

§ 2º – Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, poderá ser feita defesa de Dissertação fechada ao público, mediante autorização do CoPG. Para tal, deverá ser encaminhada pelo orientador e candidato solicitação, aprovada pela CPG e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca, conforme normas internas específicas que serão elaboradas e aprovadas pela CPG.

4122

4123

4124

4125

4126

4127

Artigo 37 – As Comissões Julgadoras de Dissertações serão constituídas, no mínimo, por três membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um pertencente ao quadro de docentes da UFSCar, preferencialmente ao quadro permanente do PPGCI, e o outro não vinculado ao quadro docente da UFSCar. Caberá ao orientador do candidato a Presidência da Comissão, da qual é membro nato.

4128

4129

4130

4131

4132

Artigo 38 – Na situação de coorientação, o coorientador poderá participar como membro efetivo extra da Comissão Julgadora da defesa pública de Dissertação, sem direito a manifestação sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

4133

4134

4135

4136

4137

4138

Artigo 39 – Cada examinador expressará o seu julgamento da Defesa da Dissertação por manifestação simples pela Aprovação ou Reprovação do candidato.

4139

4140

4141

4142

4143

4144

§ 1º – Será considerado aprovado o candidato que tiver obtido indicação de Aprovação pela maioria dos membros da banca.

4145

4146

4147

4148

§ 2º – Será facultado a cada examinador, juntamente com seu julgamento, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação.

4149

4150

§ 3º – Fica assegurada ao aluno uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação, antes da arguição.

§ 4º – O aluno aprovado pela Comissão Julgadora deverá apresentar o texto final da Dissertação para homologação pela CPG, no máximo dois meses (60 dias) após a data do Exame.

TÍTULO X

Dos Títulos e Certificados

Artigo 40 – São requisitos mínimos para a obtenção do título de Mestre em Ciência da informação:



- 4151 I) completar o número mínimo de créditos exigidos pelo Curso, segundo o programa
4152 particular de estudos estabelecido pelo orientador, de comum acordo com o candidato,
4153 ouvida a CPG;
4154 II) ter sido aprovado em Exame de Qualificação;
4155 III) comprovar os itens de produção científica, de acordo com normas complementares que
4156 serão criadas e aprovadas pela CPG;
4157 IV) ter sido aprovado em Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a
4158 regulamentação estabelecida pela CPG;
4159 V) entregar na Secretaria do Programa, após a defesa da Dissertação, toda a
4160 documentação exigida para a emissão do diploma.
4161 Parágrafo único – O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciência da
4162 Informação após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será
4163 encaminhada pela CPG, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da
4164 Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

4165 4166 TÍTULO XI

4167 4168 Das Disposições Gerais e Transitórias

- 4169
4170 Artigo 41 – Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral
4171 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pela CoPG.
4172
4173 Artigo 42 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou pela
4174 CoPG, a pedido do Coordenador do PPGCI ou por proposta de qualquer membro da CPG.
4175
4176 Artigo 43 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela CoPG.
4177
4178 Artigo 44 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

4179 4180 **Homologado. Resolução n. 06/2016**

4181 4182 4183 **5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS**

4184
4185 **Processo nº 23112.003293/2015-18** - Solicitação de reconhecimento do diploma de
4186 **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, na área de Educação, obtido na UNIVERSIDADE
4187 AMERICANA, Paraguai, no ano de 2012, como equivalente ao de MESTRADO em
4188 Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação-Sorocaba. Parecer:
4189 **Indeferimento. Homologado. Parecer n. 84 /2016**

4190
4191 **Processo nº 23112.003160/2015-33** - Solicitação de reconhecimento do diploma de
4192 **MARIA DE FÁTIMA BITENCOURT GOBBI**, na área de Ciências da Educação, obtido na
4193 UNIVERSIDAD TECNOLÓGICA INTERCONTINENTAL- FACULTAD DE POSTGRADO,
4194 Paraguai, no ano de 2013, como equivalente ao de MESTRADO em Educação, do
4195 Programa de Pós-Graduação em Educação-Sorocaba. Parecer: **Indeferimento.**
4196 **Homologado. Parecer n. 85/2016**

4197



4198 **Processo nº 23112.002980/2015-16** - Solicitação de reconhecimento do diploma de
4199 **ROSIMARY LOBO DA SILVA**, na área de Educação, obtido na UNIVERSIDADE
4200 AUTÔNOMA DE ASSUNÇÃO, Paraguai, no ano de 2012, como equivalente ao de
4201 MESTRADO em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação-Sorocaba.
4202 Parecer: **Indeferimento. Homologado. Parecer n.86 /2016**
4203
4204

4205

4206

6- ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS

4207

4208 **Não houve.**

4209

7 - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO PPGE QUE INDEFERIU PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE ESTRANGEIRO

4210

4211

4212 **Processo nº 23112.003777/2014-78** - Recurso Administrativo do Processo de
4213 Reconhecimento do diploma, de **Claidi Todescatt**, na área de EDUCAÇÃO, obtido na
4214 UPG - UNIVERSIDADE PRIVADA GUAIRA, em 2013, país PARAGUAI, como equivalente
4215 ao de Doutorado em Educação, do **Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO**.
4216 Através do Ofício PPGE nº 002/2016, o Programa de Pós-Graduação em Educação
4217 mantém a decisão pelo **INDEFERIMENTO**. A 69ª CoPG, realizada em 27/05/2015,
4218 manteve o indeferimento pelo PPGE. O **Recurso Administrativo contra decisão do**
4219 **CoPG da UFSCar (69ª Reunião de 27/05/2015) que homologou o INDEFERIMENTO da**
4220 **CPG do PPGE pelo não reconhecimento de diploma estrangeiro de Claidi Todescatt**
4221 **é submetido ao CoPG para reconsideração:**
4222

4223

4224 Após alguns esclarecimentos por parte do presidente do CoPG, a procuradora federal Dra.
4225 Patrícia esclareceu aos conselheiros que o CoPG poderia ou não reconsiderar a decisão
4226 do conselho de Pós-Graduação em sua 69ª reunião que indeferiu o reconhecimento de
4227 diploma estrangeiro de Claidi Todescatt. Desta forma, forma colocados duas hipóteses:

4228

4229 1- O Conselho reconsidera a decisão e encaminha para reconhecimento do título;

4230

4231 2- O Conselho não reconsidera a decisão, não reconhece o título e encaminha o
4232 recurso ao Consuni. **Esta opção foi escolhida e aprovada por unanimidade.**

4233

4234 O Conselho de Pós-Graduação em sua 78ª reunião mantém, por unanimidade, a decisão
4235 pelo INDEFERIMENTO do reconhecimento do diploma de Doutorado obtido no exterior, da
4236 Sra. Claidi Todescatt, na área de Educação, obtido na UPG - Universidade Privada Guaira,
4237 em 2013, país Paraguai, entendendo que o referido diploma estrangeiro não se equivale
4238 ao de Doutorado em Educação, do Programa de Pós-Graduação da UFSCar. O recurso
4239 deverá ser submetido ao Consuni.

4240

Ato CoPG nº 02/2016

4241

4242 Encaminhamento: Ao Conselho Universitário – CONSUNI para apreciação do Recurso
4243 Administrativo.

4244

4245 Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daniele Camargo, secretariei e
lavrei esta Ata, a qual assino junto com os demais membros presentes.